UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.736 - R$ 1,50
Desde 1.973 - Ano: 47
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva
Umuarama,
Quarta-feira,
18 de Dezembro de 2019

Vídeo resulta em processos contra vereador e assessor de Umuarama

A gravação, divulgação e compartilhamentos de um vídeo feito na Câmara Municipal de Umuarama resultou na abertura de um processo administrativo contra o vereador Deybson Bitencourt e seu assessor de gabinete Samuel Santiago. O assessor fez a gravação e Deybson é acusado de ajudar a propagar a reunião com suspeitas de que algo de ilícito teria ocorrido. A reunião foi entre o gerente da Sanepar, Carlos Henrique Gonçalves, os vereadores Junior Ceranto, Ronaldo Cruz, Newton Soares da Comissão de Justiça e Redação. Na saída, eles foram filmados até na rua. Os dois acusados dizem que estão tranquilos. E tem mais gente que pode ser responsabilizado. Página A2

OUTRA EROSÃO COMEÇA A ENGOLIR CASAS EM UMUARAMA - As margens do Córrego Figueira podem se tornar novo pesadelo para Prefeitura e moradores de Umuarama. As chuvas de ontem já ameaçam duas casas e tem mais algumas construídas em área de risco que futuramente podem seguir o mesmo caminho se nada for feito. Página A3

PARA 2020

Congresso aprova salário mínimo de R$ 1.031,00

Página A2

PQ NACIONAL

MPF age contra ocupações irregulares em Ilha Grande

Página A4

NAS CHUVAS

Novas galerias reduzem os alagamentos em Umuarama

Página B1

BONECOS NA APADEVI DE UMUARAMA - Os alunos da Apadevi de Umuarama ganharam um presente ontem em comemoração ao Dia Nacional do Deficiente Visual. A Cia Miiller Teatro de Bonecos, de Curitiba, levou para os estudantes a apresentação da peça O Patinho Feio. **Página A3**

DE CATEDRAL A CATEDRAL - Um grupo de umuaramenses participaram do Desafio das Catedrais e percorreram mais de 100 Kms da Catedral de Maringá até a de Londrina a pé. Confira os detalhes do desafio. **Pág A8**

UMUARAMA

Câmara abre processo que pode exonerar servidor e cassar mandato de vereador

Umuarama – O presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Noel do Pão, determinou ontem a abertura de processo administrativo contra o vereador Deybson Bitencourt e seu secretário parlamentar Samuel Manoel Santiago. Os dois são acusados de, na sexta-feira passada, gravar e compartilhar, de forma ilícita, um vídeo feito na própria Casa e na rua onde apareceram, entre outros, o chefe de Gabinete de Gestão Integrada da Prefeitura, Luiz Genésio Picoloto, os vereadores Junior Ceranto e Ronaldo Cruz Cardoso e o gerente regional da Sanepar, Carlos Henrique Gonçalves saindo de uma reunião na Câmara.

O vereador Deybson não participou da reunião que foi na Comissão de Justiça, Redação, Economia e Finanças e abordou o projeto de renovação do contrato do município com a Sanepar. Na oportunidade, ficou definida a retirada do projeto da Prefeitura com tal proposta que seria votado em sessão extraordinária na segunda-feira dia 16.

O assessor de Deybson ficou do lado de fora da sala e quando a reunião terminou fez um vídeo com o celular acompanhando a saída os vereadores e do gerente da Sanepar. Mais tarde, o vídeo foi postado nas redes sociais com grande repercussão e alguns comentários que suspeitavam de que algo de errado teria sido tratado na reunião feita às portas fechadas.

Junior Ceranto e Ronaldo Cruz dizem que se sentiram coagidos com as gravações feitas dentro e fora da Câmara. O gerente da Sanepar foi acompanhado até no carro dele. O secretário Picoloto diz que a filmagem foi feita de forma acintosa, inapropriada e criminosa.

A Sanepar informou por meio de nota que também registrou Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Umuarama para que o autor da publicação e quem compartilhou o conteúdo respondam por crime de calúnia e difamação contra a pessoa do gerente filmado.

Diante da situação, Picoloto registrou Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Umuarama e, juntamente com os vereadores Junior Ceranto e Ronaldo Cruz, encaminhou requerimento à presidência do Legislativo pedindo a exoneração do servidor Samuel Santiago e a cassação do mandato do vereador Deybson por quebra de decoro parlamentar.

Os agentes públicos foram filmados quando saíam da reunião na Câmara.

Convocação

Diante da apresentação do requeimento, o presidente do Legislativo Municipal determinou a realização de Processo Administrativo para que sejam apurados os fatos relativos à exoneração do servidor. E que acerca do questionamento de quebra de decoro pelo parlamentar Deybson Bitencourt, o mesmo será objeto de procedimento na forma da Resolução 75/95 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara informou no fim do dia que a notificação pessoal do servidor e do vereador, o qual foi protocolado ao final da tarde pelo mesmo, assegurando ainda o direito ao contraditório a ambos os notificados. Eles têm 48 horas para se manifestar.

A defesa dos acusados

O vereador Deybson disse à reportagem do Ilustrado que as acusações contra ele e seu assessor Samuel são frutos de políticagem. "Os crimes imputados a mim e meu assessor não merecem prosperar, pois nenhum crime foi cometido. Em nenhum momento o Samuel falou nada na gravação. E a gravação foi feita de pessoas públicas, dentro de um prédio público, sobre o assunto que deveria ser público, pois interessa a toda a comunidade, e em nenhum momento os alvos da filmagem pediram para parar ou que não autorizavam a filmagem", disse. Deybson afirma ainda que todas as reuniões das comissões na Câmara tem de ser abertas a quem quiser delas participarem ou acompanharem o que ocorre.

Boletim de Ocorrência

E ontem a tarde, o vereador Deybson também registrou um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia local contras as pessoas que o acusam e acusam o seu assessor pela gravação e compartilhamento do vídeo. O BO é por denunciação caluniosa e comunicação falsa de crime. "Estamos tranquilos e a verdade será restabelecida", diz o vereador.

Mais gente na mira

O vídeo com as imagens feitas de Junior Ceranto, Ronaldo Cruz, Picoloto, o chefe de Gabinete da Câmara, Marciel Aparecido Rodrigues e o gerente da Sanepar Carlos Henrique alcançou centenas de compartilhamentos e comentários nas redes sociais. E os responsáveis pelos comentários maldosos e sem fundamentos ou provas poderão ser alvos de ações na Justiça. Alguns deles já foram alvos de captura de tela (feito print) e registrados em ata notarial no cartório para posterior encaminhamento à justiça. "Essas injúrias não podem perpetuar num estado democrático e de Direito", diz o secretário da Prefeitura, Luiz Genésio Picoloto, que também é advogado.

Coluna Ilustradas

Congresso aprova Orçamento de 2020 com salário mínimo de R$ 1.031

O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 foi aprovado na tarde desta terça (17) na CMO (Comissão Mista de Orçamento) e no início desta noite pelo plenário do Congresso. Agora, segue para sanção presidencial. O texto final do Orçamento estima que o salário mínimo subirá para R$ 1.031, o que representa apenas a correção dos atuais R$ 998 pela inflação. O reajuste aplicado ao salário mínimo é pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Desde o envio do PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual), em agosto, houve uma queda nos indicadores de inflação de 2019. O reajuste aplicado é de 3,31% e vale também para aposentadorias e pensões do INSS. O governo interrompe uma política pública que permitiu 25 anos de ganhos reais aos trabalhadores. Ou seja, com aumentos que consideravam a inflação mais o crescimento da economia. De acordo com os técnicos, a cada R$ 1 de aumento no salário mínimo, o impacto nas contas públicas seria de R$ 320 milhões.

Câmara aprova primeiro turno da PEC que aumenta repasse da União a municípios

O plenário da Câmara aprovou nesta terça-feira, 17, em primeiro turno a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que aumenta em um ponto porcentual o repasse da União para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Foram 343 votos a favor e seis contra. O segundo turno da votação deve ficar para fevereiro de 2020, o que deve fazer com que o aumento só passe a valer em 2021. Na segunda-feira, 16, representantes da equipe econômica procuraram o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), e disseram que não há previsão orçamentária para a proposta em 2020. Hoje, de 49% da arrecadação total do imposto de renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), 22,5 pontos porcentuais vão para os municípios por meio do FPM. Com a PEC, passam a ser 23,5 pontos porcentuais, aumentando o repasse global de 49% para 50% da arrecadação. De acordo com o texto, o aumento será gradativo. Nos dois anos seguintes, o repasse a mais será de 0,25 ponto porcentual. No terceiro ano, de 0,5 ponto porcentual e, no quarto em diante, de 1 ponto porcentual.

Anvisa decide banir gorduras trans industriais em alimentos até 2023

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou ontem resolução para banir o uso de gorduras trans industriais em alimentos até 2023. O objetivo da norma é reduzir o consumo da substância, presente principalmente em alimentos industrializados, como biscoitos, massas instantâneas, margarinas, sorvetes, pratos congelados, chocolates e pipoca de micro-ondas. Diversos estudos apontam relação entre o consumo desse tipo de gordura e o aumento do risco de doenças cardiovasculares. Segundo a Organização Pan-americana da Saúde (Opas), dietas ricas em gordura trans aumentam em 21% o risco de doenças cardíacas e em 28% o risco de morte. A estimativa da Opas é que a substância esteja relacionada a 160 mil óbitos por ano nas Américas. No Brasil, a estimativa é de 18 mil mortes por ano. Segunda a resolução aprovada pela Anvisa, as restrições ao uso de gordura trans serão aplicadas em duas fases principais. Na primeira, que entrará em vigor em julho de 2021, será imposto um limite de 2% de gordura trans sobre o teor total de gordura de cada produto. A norma vale tanto para produtos industrializados quanto para os comercializados no varejo e atacado, como frituras vendidas em restaurantes fast-food. Na segunda etapa, que entrará em vigor em janeiro de 2023, a indústria ficará proibida de usar o ingrediente gordura parcialmente hidrogenada, principal fonte de gordura trans nos alimentos.

A gordura trans pode ser de origem animal ou produzida de forma industrial. Normalmente, o óleo líquido é transformado em gordura sólida, o que dá mais sabor e aumenta o prazo de validade dos produtos - por isso, o grande uso.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-67
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

I CHUVAS

Barranco do córrego Figueira desmorona e erosão ameaça engolir duas casas

Umuarama – O córrego Figueira, que abastece o Lago Tucuruvi, sofre há anos com erosão e agora começa a cobrar melhor conservação. Na última semana, com o início das chuvas, duas residências tiveram o muro engolido pela erosão, que surge às margens do córrego. Conforme o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar), só ontem choveu mais de 60 milímetros.

Segundo Igor Borges de Oliveira, morador de uma das casas, na quinta-feira (12) os muros das duas casas, situadas na rua Marialva – aos fundos do Harmonia Clube de Campo (HCC), começaram a rachar, foi quando avisou o vizinho. Ainda segundo o entrevistado, por volta das 16 horas ocorreu o desmoronamento. "Vimos o muro caindo e com as chuvas continua desbarrancando", disse.

As casas estão localizadas a poucos metros do córrego Figueira e um dos moradores tive que abandonar a residência, devido ao risco de desabamento. "A Defesa Civil veio prestar ajuda e orientou o vizinho a deixar a casa, pois as rachaduras estão chegando na metade da residência", contou Oliveira.

Conforme a coordenadoria da Defesa Civil de Umuarama, as chuvas foram intensas nos últimos dias e houve outra situação de erosão naquela localidade, porém já foi resolvida. Além das duas situações, apenas um pequeno problema na ponte do Jardim São Cristóvão foi identificado, sem prejuízo aos condutores que trafegam no local.

Muro da casa é engolido por erosão do córrego Figueira, localizada na rua Marialva

Simepar

Dados do site do Simepar mostram quem entre as 4 horas da madrugada de terça-feira (17) as 15 horas choveu em Umuarama 64.4 milímetros. O intenso fluxo de água não gerou mais problemas na cidade, mas deixou o Arenito Caiuá encharcado.

Para hoje, conforme o Simepar, as áreas de instabilidade mais intensas se afastam em direção ao Sudeste do Brasil. No Paraná ainda chove entre o leste e o norte paranaense, mas com menos força em relação aos últimos dias. Nestes setores as temperaturas pouco variam durante o dia. No oeste e sudoeste o Sol aparece e aquece um pouco mais.

Erosão na PR-323

Comunidade que trafega pelo km 292 da rodovia PR-323, cerca de seis quilômetros de Umuarama, está apreensiva com uma erosão que se a próxima da via. O buraco vem crescendo há meses, porém havia estagnado, pois a região enfrentou um período de seca. Segundo o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), um edital de licitação para recuperar o aterro já foi emitido.

A erosão com mais de dez metros de altura vem comendo o aterro da pista e já chegou no acostamento, onde colocaram placas de grama para conter o avanço do buraco. Porém, por estar localizado em uma curva os motoristas ficam apreensivos com a situação. "A rodovia precisa de melhorias, além dos buracos e ondulações na pista existe essa situação. Acredito que seria mais vantajoso para o governo arrumar antes que a erosão aumente e comece a comer a pista por inteiro", disse o promotor de Justiça inativo Eliseu Auth.

O buraco vem crescendo a meses, porém havia estagnado, pois a região enfrentou um período de seca

Um dos moradores tiveram que abandonar a residência, devido o risco de desabamento

Teatro de bonecos encanta e promove desenvolvimento para alunos da Apadevi

Umuarama – Os alunos da Apadevi (Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Visuais) de Umuarama ganharam um presente na manhã de ontem, em comemoração ao Dia Nacional do Deficiente Visual – celebrado no dia 13 de dezembro. A Cia Miiller Teatro de Bonecos, de Curitiba, levou para os estudantes a apresentação da peça O Patinho Feio.

Segundo a assistente social da Apadevi, Natanne Miiller, a companhia está visitando Umuarama e realizou o trabalho voluntário, com a apresentação da peça com bonecos de fio. Ainda segundo a entrevistada, a linguagem cultural é um dos caminhos para a elevação do ser humano e para os alunos da Apadevi, a peça trabalhou questões da diferença, da exclusão social e também do bullying.

"O Patinho Feio foi excluído por não ser igual aos outros, mas no seu caminho de desenvolvimento ele cresceu e se transformou em um lindo cisne. Esse também é nosso papel com as crianças, jovens, adultos e idosos que estudam na Apadevi. Nosso intuito é fazer com que eles se sintam incluídos e pertencentes a sociedade. Estamos aqui para ajudar nesse processo, na busca pela autonomia e autoestima", disse.

APADEVI

Hoje a Apadevi atende 113 alunos e atua como mantenedora dos serviços junto a sala de recursos multifuncional na área da deficiência visual e também o centro de surdo e cegueira. "Levamos aos alunos orientação em mobilidade, estimulação visual, serviço de apoio a escolarização, braille soroban, informática, serviço de convivência como o coral, atividades físicas entre outras ações para o desenvolvimento intelectual e social", finalizou Natanne.

A Cia Miiller Teatro de Bonecos, de Curitiba, levou para os estudantes a apresentação da peça O Patinho Feio.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ · FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ · SINDICATO RURAL

Semente do futuro

O agricultor sabe muito bem a importância da semente para o sucesso de qualquer empreitada. De nada adianta o melhor maquinário, o melhor solo, o melhor clima, se aquilo que é plantado na terra não vingar.

Por isso, o SENAR-PR trabalha o homem e a mulher do campo já nas primeiras fases de vida, para que o futuro da produção rural seja prospero e seguro. Isso acontece ainda na infância, no contato com o Programa Agrinho, que leva para as salas de aula o início da compreensão das relações entre o campo e a cidade; evolui para o Jovem Agricultor Aprendiz (JAA), que põe a juventude rural em contato com o universo profissional da agropecuária; e segue com o Aprendizagem de Adolescentes e Jovens (AAJ), que efetivamente coloca o jovem aprendiz dentro de uma empresa para conhecer na prática o dia a dia .

Nessa época do ano, quando comemoramos o nascimento de Jesus Cristo, o SENAR-PR renova os votos de uma vida longa e próspera a todo povo trabalhador do Estado do Paraná, que tira da terra o sustento e garante o alimento de toda população. E reafirma o compromisso de continuar ao lado de cada um, levando conhecimento para a formação profissional no meio rural e articulando as bases para um amanhã mais produtivo.

sistemafaep.org.br

Guia para pagamento do IPVA deixa de ser enviada

Curitiba - Como parte de seu programa de modernização, a partir de 2020, a Receita Estadual do Paraná deixará de enviar para o endereço dos contribuintes a notificação de lançamento e a guia para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Com isso, a Secretaria de Estado da Fazenda vai economizar cerca de R$ 8 milhões com os gastos de impressão e envio das correspondências.

Esta é a única mudança. O imposto continua sendo pago facilmente nos sete bancos credenciados (Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Sicredi, Banco Rendimento e Banco Cooperativo do Brasil). Basta que o proprietário do veículo compareça ao caixa com o número do Renavam, sem emissão da guia. Para os clientes dos bancos credenciados o pagamento pode ser feito em outros canais de atendimento - terminal de autoatendimento, internet ou app.

O pagamento também pode ser efetuado com a utilização de guia de pagamento, que pode ser emitida no endereço www.fazenda.pr.gov.br. Basta inserir o número do Renavam, que consta no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) - no menu Serviços Rápidos - IPVA - impressão, depois de escolhida a forma de pagamento - à vista ou em três parcelas.

O calendário para pagamento do IPVA terá início em janeiro, quando ocorrerá o vencimento da primeira parcela e da parcela única; as demais parcelas vencem nos meses de fevereiro e março. Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão 3% de desconto sobre o valor do imposto.

O imposto a ser lançado será de aproximadamente R$ 3,3 bilhões, dos quais 50% do valor recolhido fica com o município de licenciamento do veículo. Os recursos do imposto são aplicados em áreas prioritárias do governo, como educação, saúde e segurança.

O IPVA é calculado com base no valor do veículo, e sua quitação é requisito obrigatório para emissão certificado de licenciamento de veículo pelo Detran/PR.

ILHA GRANDE

MPF atua para coibir ocupações irregulares e reparar danos ambientais no parque

Icaraíma - As unidades do Ministério Público Federal (MPF) em Naviraí (MS) e Umuarama (PR) ajuizaram cinco ações civis públicas e uma ação penal com foco na desocupação e na reparação de danos ambientais decorrentes de construções irregulares feitas no Parque Nacional de Ilha Grande (PNIG), às margens do Rio Paraná. As ações civis têm como alvo cinco pessoas físicas que, de acordo com as investigações, mantinham casas de veraneio dentro dos limites da unidade de conservação (UC) ou invadiram recentemente as ilhas para estabelecer moradia definitiva contrariando as normas ambientais existentes na área. Já a denúncia criminal foi oferecida em face de um morador do município de Icaraíma (PR), que invadiu área localizada dentro dos limites do parque, desmatou e ateou fogo objetivando o plantio de culturas.

O PNIG foi criado em outubro de 1997 e, segundo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), protege pelo menos 14 espécies ameaçadas de extinção. De acordo com o MPF, a manutenção das casas de veraneio dentro do parque é um obstáculo severo à proteção e à procriação desses animais, alterando drástica e negativamente

A exploração agropecuária poderá ameaçar as belezas, flora e fauna em Ilha Grande

seu ciclo de vida. As habitações ainda impedem a regeneração da vegetação nativa e resultam em descarte de lixo e esgoto doméstico de maneira irregular, "colocando em risco um dos últimos refúgios da vida silvestre nas regiões centro-oeste e sul".

Mato Grosso do Sul

O MPF em Naviraí requereu à Justiça Federal a condenação dos cinco réus à obrigação de demolir totalmente as construções situadas dentro dos limites do parque, com destinação ambientalmente adequada do entulho proveniente das demolições; a realizar todos os atos necessários para regenerar os danos ambientais, com orientação e fiscalização de órgão ambiental, inclusive plantando espécies nativas e protegendo-as até que atinjam a idade adulta; e ao pagamento de multa e de indenização por danos morais coletivos.

Para evitar a repetição de casos parecidos, e também para conscientizar a população local sobre a proibição da compra e da construção de imóveis na área, o MPF também requereu que a Justiça imponha aos réus a obrigação de confeccionar e afixar placas metálicas em frente às fachadas das edificações, até a demolição. As placas devem ter dois metros de largura e dois metros de comprimento com os seguintes dizeres: "Casa interditada por decisão da Justiça Federal. A construção e a compra de imóveis no Parque Nacional de Ilha Grande é proibida".

Das cinco ACPs ajuizadas em Naviraí, duas já obtiveram decisão liminar determinando que os réus se abstenham de utilizar os imóveis e de cultivar espécies vegetais no local, retirem os pertences pessoais, incluindo animais domésticos e de criação, e afixem as placas nos moldes sugeridos pelo MPF.

Paraná

Já o MPF em Umuarama destaca que o fato que ensejou a denúncia foi praticado no contexto do incentivo a invasões de ilhas fluviais na região do Parque Nacional e da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, em que os invasores valem-se da suposta qualidade de ilhéus. "O Ministério Público Federal tem atuado no sentido de identificar e resguardar os direitos dos efetivos integrantes de comunidades tradicionais na região, não tolerando, todavia, infrações ambientais praticadas por indivíduos que têm se valido da situação para invadir ilhas, promovendo desmatamentos. O apoio à fiscalização ambiental é - e continuará sendo – irrestrito", ressalta o órgão.

São José dos Campos recebe a quarta agência do Sicoob Arenito no estado de São Paulo

Na segunda-feira passada (16), o Sicoob Arenito inaugurou a segunda agência da cooperativa no estado de São Paulo. Desta vez na cidade de São José dos Campos. A nova agência estava prevista dentro do plano de expansão do Sicoob, que já conta com 13 agências.

"O cooperativismo tem como intuito principal fomentar e desenvolver economicamente e socialmente a comunidade, e nós do Sicoob temos como meta humanizar as relações financeiras", destacou o presidente do Sicoob Arenito, Waldir Armelino Campana.

O modelo cooperativista dá lucratividade aos cooperados porque distribui a todos, diferente do modelo dos bancos, que fazem a divisão apenas entre aos acionistas.

"Inauguramos mais uma agência do Sicoob Arenito buscando assim espalhar a cultura cooperativista pelo país afim de proporcionar qualidade de vida igualitária a todos", salienta o presidente.

Além a estrutura ampla e funcional que os cooperados Sicoob já conhecem, a agência de São José dos Campos conta também com uma sala de reuniões onde é possível agendar reuniões de negócios, tudo para dar mais comodidade aos cooperados.

Diretores do Sicoob e outras autoridades inauguram a nova agência em SP

MPPR recomenda manutenção de creches, assistência social e Conselho Tutelar nas férias

Em Goioerê, no Noroeste do estado, o Ministério Público do Paraná, por meio da 2ª Promotoria de Justiça, expediu nesta semana três recomendações administrativas voltadas a garantir o funcionamento ininterrupto, em dezembro de 2019 e janeiro de 2020, do Conselho Tutelar, dos serviços de assistência social e das creches (educação infantil) nas cidades que integram a Comarca. Os documentos foram dirigidos aos Municípios e às unidades do Conselho Tutelar de Goioerê, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre d'Oeste.

Nas últimas semanas, a Promotoria recebeu informação a respeito de possível interrupção dessas atividades, em prejuízo da população. Como destaca o MPPR nas recomendações, "serviços públicos essenciais devem ser desenvolvidos de maneira ininterrupta, ainda mais em se tratando da área da infância e da juventude, informada pelos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente".

Férias

A recomendação referente à primeira etapa da educação infantil (crianças de zero a três anos), não se restringe apenas aos meses de dezembro e janeiro, mas a todo o período de férias escolares. O Ministério Público sustenta que o funcionamento das creches seja mantido em período integral (matutino e vespertino), "notadamente para os pais que estão trabalhando e não possuem familiares para cuidar de suas crianças, mediante prévia triagem e assinatura de termo de declaração atestando a efetiva necessidade da prestação do serviço".

Classificados Ilustrado
aqui você encontra grandes
oportunidades
UMUARAMA Ilustrado
Para anunciar ligue: 3621-2525

Informe publicitário
A CONTECE NO SISTEMA FECOMÉRCIO PR

Estímulo ao comércio

A chegada do período das festas de fim de ano representa um alívio ao empresário, depois de um ano cheio de dificuldades. Dados econômicos como a inflação controlada, a queda da taxa de juros, a criação de novos empregos no estado, a desoneração de 60 mil itens do regime de substituição tributária e novos investimentos estrangeiros no Paraná são dados robustos que alicerçam a confiança do empresário e do consumidor. É hora de recuperar os prejuízos, aumentar as vendas e crescer em 2020.

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IPPD

Sesc Estação Saudade é inaugurada dia 16 de dezembro

No dia em que se comemoram os 120 anos da primeira viagem de trem a partir da Estação Ponta Grossa, 16 de dezembro, o Sistema Fecomércio Sesc Senac PR entregou à população dos Campos Gerais a unidade cultural Sesc Estação Saudade.

A unidade terá programação cultural variada, incluindo ações de cinema, música, teatro, dança, biblioteca, exposições, museu, além dos cursos de qualificação profissional na área de gastronomia e hospitalidade e o Café-Escola Estação Saudade.

Sesc

PARANÁ

Governo destina R$ 65 milhões para o meio ambiente nas cidades

O governador Carlos Massa Ratinho Junior confirmou nesta terça-feira (17), durante evento no Palácio Iguaçu, um grande pacote voltado para o meio ambiente e a sustentabilidade. Foram destinados, entre liberações diretas e convênios, R$ 65 milhões para cidades de todas as regiões do Estado.

Os recursos serão usados na implantação de parques urbanos; castração e microchipagem de cachorros e gatos; construção de barracões de coleta de recicláveis; implantação de poços em comunidades rurais; trituradores de galhos; além da entrega de caminhões compactadores, pipas e para coleta seletiva.

Ratinho Junior destacou que a questão ambiental é umas das prioridades do Paraná, com a estratégia de aliar técnicas de conservação e despoluição com o desenvolvimento econômico do Estado. "Nosso foco é trabalhar muito a sustentabilidade, a preocupação com o meio ambiente. Parcerias como essa, com tantos municípios, colaboram para espalhar uma adequação ambiental correta. O Paraná mais uma vez sai na frente", afirmou.

O governador reforçou que a maior fatia do montante de recursos será aplicada no programa Parque Urbano, que implantará parques lineares urbanos em 30 cidades de diferentes regiões. A intenção, ressaltou Ratinho Junior, é evitar ocupações irregulares, conter enchentes e erosões, colaborando com a preservação do solo e da água. "Serão grandes parques "bariguis" por todo o Paraná", afirmou, em referência ao parque que é um cartão-postal e ambiental de Curitiba.

Márcio Nunes, secretário do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, explicou que apesar de diferentes na natureza, as ações se conversam, com o foco em deixar o Paraná mais verde e melhorar a vida das pessoas.

Prefeitos, deputados e outras autoridades ontem no evento com Ratinho Jr em Curitiba

LIXO

Ainda de acordo com o secretário, os recursos liberados nesta terça-feira reforçam a atenção do Governo do Estado ao destino correto do lixo urbano. Estão previstas a construção de barracões de coleta reciclável em 14 cidades, além da compra de caminhões voltados exclusivamente para a atividade. "Isso fortalece muitos as cooperativas estaduais de lixo", afirmou Nunes.

ANIMAIS

secretário lembrou também que o governo credenciou clínicas veterinárias em todo o Paraná para fazer a castração e microchipagem de cães e gatos. O Estado fica responsável por pagar as cirurgias nos animais.

MUNICÍPIOS DA REGIÃO

O pacote de R$ 65 milhões contempla os seguintes municípios da região de Umuarama : Alto Paraíso; Alto Piquiri; Altônia; Brasilândia do Sul; Cafezal do Sul; Cruzeiro do Oeste; Douradina. Esperança Nova; Guaíra; Icaraíma; Iporã; Ivaté; Maria Helena; Mariluz; Nova Olímpia; Perobal; Pérola; São Jorge do Patrocínio; Tapejara; Tapira; Tuneiras do Oeste; Umuarama; e Xambrê.

VESTIBULAR2020

MUITO ALÉM DO DIPLOMA, É A PREPARAÇÃO PARA A REALIDADE DO MERCADO DE TRABALHO

VESTIBULAR AGENDADO

2 ANOS CURSO SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS (GESTÃO DE EMPRESAS)

2 ANOS CURSO SUPERIOR EM MARKETING (ESTRATÉGIAS DE MARKETING DIGITAL)

3 ANOS CURSO SUPERIOR EM SISTEMAS P/ INTERNET (WEB DESIGN E DISPOSITIVOS MÓVEIS)

EM FASE DE AUTORIZAÇÃO NO MEC:
- ADMINISTRAÇÃO
- CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- PEDAGOGIA

INSCREVA-SE E AGUARDE O VESTIBULAR

NOVOS CURSOS

MARIANA SPRICIDO REGUEIRA
Egressa de Marketing e Colaboradora Sicoob

#FAU
Unidade ALFA em frente ao Fórum
DISK VESTIBULAR:
44. 3622-2562 | 3622-2500
www.alfaumuarama.edu.br

FACULDADE ALFA

COMÉRCIO ILEGAL

Treze são presos por vender emagrecedores proibidos pela Anvisa

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) prendeu 13 pessoas em flagrante, entre homens e mulheres, suspeitas de comercializar medicamentos "emagrecedores" de venda proibida, nesta terça-feira (17), em Curitiba. Os produtos eram ofertados nas redes sociais sem qualquer autorização do órgão responsável e enviados para todo o Estado. Cerca de 15 mil frascos dos remédios foram apreendidos durante a ação.

Foram cumpridos oito mandados de busca e apreensão nos bairros Cidade Industrial de Curitiba, Boqueirão, Hauer e Bairro Alto. A PCPR também fez buscas em estabelecimentos comerciais que estariam expondo o produto à venda.

No curso das investigações, a polícia também identificou vendedores em Colombo, na Região Metropolitana de Curitiba, e em cidades do Interior – Londrina, Maringá e Campo Mourão. As páginas na internet com divulgação do produto ilegal chegavam a ter mais de 4 mil seguidores nas redes sociais.

De acordo com as investigações, os medicamentos apresentados como "fitoterápicos" não obedeciam as regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Em exame pericial foi constatada a presença das substâncias psicotrópicas sibutramina, fluoxetina, bupropiona e diazepam, – todas sujeitas a controle especial e venda somente com a retenção de receita médica.

Os presos na ação foram indiciados por vender, expor à venda, ter em depósito, ou de qualquer forma, distribuir ou entregar a consumo, produto sem registro no órgão de vigilância sanitária, de procedência ignorada e ou adquirida de estabelecimento sem licença de autoridade sanitária competente.

De acordo com as investigações, os medicamentos apresentados como "fitoterápicos" não obedeciam as regras da Anvisa

Mulher presa em flagrante em Umuarama é solta para cuidar dos irmãos menores

Umuarama – A 1ª Vara Criminal de Umuarama colocou em liberdade uma mulher presa em flagrante para que ela possa cuidar dos irmãos menores. A decisão inédita foi tomada na semana passada, atendendo pedido da Defensoria Pública do Estado do Paraná. A justificativa para a concessão é que a mulher é a única responsável pelos irmãos mais novos, de dois e 16 anos, após a morte da mãe.

A lei prevê esse benefício para a mulher que tenha filhos com até 12 anos de idade incompletos. Neste caso, houve uma interpretação de forma a prevalecer a proteção as crianças.

O Juiz da 1° Vara Criminal da Comarca de Umuarama entendeu que "não obstante a autuada não possua filho, observa-se que é a única responsável por seus irmãos menores". Ainda segundo a decisão judicial, "embora a autuada tenha sido presa em flagrante, (...) verifica-se que se trata de ré primária e sem antecedentes e o comprovou possuir endereço, de modo que, diante da excepcionalidade do caso, a prisão deve ser revogada". Ele conta que a decisão é inédita e que nunca havia concedido esse tipo de pedido. O defensor público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, comentou que esse foi um grande feito. "Creio que a decisão possa servir de paradigma para os colegas defensores que buscarem pretensão semelhante, já que essa é uma realidade das nossas assistidas",afirmou.

Polícia Militar lança aplicativo de emergência em Umuarama

Umuarama – O 25º Batalhão da Polícia Militar lança oficialmente em Umuarama na manhã desta quarta-feira (18) o aplicativo de emergência da Polícia Militar, o App 190-PR. Por ele será possível fazer denúncias e acionar o serviço de emergência da PM, que atualmente é feito somente pelo telefone 190. O aplicativo já está em funcionamento em mais de 120 cidades paranaenses desde o seu lançamento, em outubro do ano passado.

Desde a criação, foram mais de 7 mil ocorrências atendidas. O avanço do aplicativo no Interior é para que toda a população paranaense conte com o serviço até o final do ano.

O aplicativo foi criado por meio de uma parceria entre a PM e a Companhia Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR) e foi pioneiro em acionamentos de emergência, sem a necessidade de ligação telefônica ao 190 para solicitar atendimento.

A ferramenta contou com contribuições de técnicos e especialistas, integrantes da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Qualidade (DDTQ) da PM, do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) e da Diretoria de Pessoal (DP) da Corporação.

A ferramenta foi idealizada para facilitar o contato entre a Polícia Militar e toda a população, incluindo pessoas que possuem limitações físicas e não conseguem pedir atendimento por ligação telefônica.

Presos da cadeia de Umuarama poderão reduzir pena com a leitura

Umuarama – Uma parceria entre a Prefeitura de Umuarama, o Conselho da Comunidade e a Universidade do Brasil vai permitir que os presos da cadeia pública da cidade reduzam suas penas através da leitura. O convênio formalizando a distribuição de livros foi assinado nesta segunda-feira (16) pelo prefeito Celso Pozzobom.

Para ter direito ao benefício, o preso que já conta com condenação terá que ler livros e apresentar resenhas e resumos das obras. Esse material será analisado por um grupo de 10 professores da Universidade do Brasil, que ainda poderá aplicar questionários sobre o tema do livro. Com base na análise do corpo docente é que o juiz poderá analisar se é cabível a remição, ou seja, a redução da pena pela leitura

Para o defensor público da Comarca Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, a decisão é um grande avanço na tentativa de humanização no tratamento dos encarcerados. "Basta um livro e professores aptos a ajudar e corrigir as resenhas elaboradas pelos presos. Esperamos que essa iniciativa contribua para a ressocialização dos privados de liberdade em Umuarama", disse.

Na reunião estavam presentes: o presidente do Conselho da Comunidade de Umuarama, Luiz Guilherme Meyer; a assistente social do Conselho da Comunidade, Lourdes Scapin; o diretor da Cadeia Pública de Umurama, Jeovah da Silva Freire; o defensor público e membro do Conselho da Comunidade, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro; o psicólogo da DPE-PR em Umurama, Clodoaldo Porto Filho; e representantes da Universidade do Brasil.

Bateu o carro? Saiba como registrar o boletim eletrônico

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) e a Polícia Militar apresentaram nesta segunda-feira (16), em Curitiba, a nova versão do Sistema Bateu Urbano e o lançamento do novo Sistema Bateu Rodoviário.

O novo sistema permite o acesso em qualquer momento a boletins registrados, podendo editar, modificar, e adicionar dados e fotos. O sistema Bateu Rodoviário permite o registro de acidentes sem vítimas ocorridos em rodovias estaduais, pela internet, o que facilita a vida do cidadão que não precisa mais se deslocar de cidade ou estado para fazer o boletim.

OUTROS MODAIS

Uma das novidades do sistema Bateu Urbano é o registro de boletins por usuários de bicicletas, patinetes e outros meios de transportes.

Segundo o diretor de operações do Detran e presidente do Conselho Estadual de Ciclomobilidade (ConCiclo), Mauro Celso Monteiro, os acidentes envolvendo ciclistas e outros meios de transporte aumentaram muito nos últimos anos.

COMO FUNCIONA

Para utilizar o sistema Bateu, o cidadão do Paraná deve fazer o cadastro no PIA. Depois de registrar o Bateu para acidentes sem vítimas, ele receberá a guia de recolhimento por e-mail e, após o pagamento, o boletim também será encaminhado automaticamente para o seu e-mail.

Para pessoas de outro Estado, basta ter o número de CPF, endereço de e-mail e um número de celular para o cadastro na página da Central de Segurança.

MP denuncia 7 policiais militares por morte de suspeitos de roubo

O Ministério Público do Paraná, por meio do núcleo da capital do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), ofereceu denúncia criminal contra sete policiais militares pelo crime de homicídio praticado contra duas pessoas suspeitas de envolvimento em roubo de um veículo. O crime ocorreu no dia 26 de julho deste ano, em Curitiba.

Conforme a denúncia, após serem acionados para atender a ocorrência do roubo de um carro no Centro Cívico, os agentes públicos iniciaram uma perseguição aos suspeitos que, no bairro Pilarzinho, colidiram contra um poste. Em seguida, os policiais efetuaram 33 disparos contra dois homens que estavam no veículo, mesmo eles tendo deixado o carro com as mãos para cima, não oferecendo, portanto, qualquer resistência. Uma das vítimas, inclusive, sequer tinha participado do roubo.

Ao oferecer a denúncia, o MPPR também pediu à Justiça o afastamento do tenente que estava à frente da operação, destacando que ele "agiu de forma contrária às expectativas sociais sobre a função do policial militar e à formação profissional recebida para defesa da sociedade; revelando que no exercício de seu mister, ao invés de proteger a sociedade, colocou-a em risco, havendo justo receio de que possa vir a praticar novas infrações penais da mesma natureza ou de natureza semelhante quando no exercício da função".

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Possibilidade

Amigos Juliana Paes contam que a atriz e seu marido, o empresário Carlos Eduardo Baptista, não descartam a possibilidade de se mudarem com a família para outro país.

Descanso

Só para constar, Juliana Paes está de férias depois de ter interpretado a confeiteira e empresária Maria da Paz, no novela "A Dona do Pedaço", um dos grandes sucessos de sua carreira.

Entrevista

No final da noite a Globo exibe o "Conversa com Bial" que faz uma retrospectiva sobre o humor da Globo em 2019, com Marcius Melhem, Marcelo Adnet e Dani Ocampo.

Sem casamento

Junno Andrade namora Xuxa há mais de sete anos e declarou recentemente que o casal não pensa em oficializar a união. O ator garante que estão felizes assim, cada qual em sua casa.

Canções que marcaram época

Hoje é o momento de relembrar canções que estão na memória afetiva dos brasileiros, como "Evidências", "Pense em Mim" e "É o Amor". Após 20 anos, Chitãozinho & Xororó, Zezé Di Camargo & Luciano e Leonardo voltam a se juntar no palco, no especial "'Amigos - A História Continua". O programa vai ao ar depois de "Amor de Mãe"

Mãe zelosa

Vanessa Giácomo conta que adora seus filhos e é uma mãe amorosa, no entanto ela coloca limite aos três pimpolhos porque considera que educá-los é uma forma de cuidado e amor. E está dito. Vanessa Giácomo é mãe de Raul, e Moisés, frutos do relacionamento com Daniel de Oliveira, e de Maria, de seu atual marido, o empresário, Giuseppe Dioguardi.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

EXAME DE SUFICIÊNCIA

Ciências Contábeis comemora 70% de aprovados

Com 70% de aprovação no Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o curso de Ciências Contábeis da Unipar comemora a conquista. O coordenador do curso, professor Clóvis Uliana, diz que o desempenho dos estudantes foi ótimo, mantendo a média anual. "Isso é prova da dedicação dos estudantes atrelada à qualidade das aulas oferecidas pelo curso, pois grande parte dos acadêmicos conseguiu a aprovação", enfatiza. Segundo ele, o curso de Ciências Contábeis da Unipar, com seu corpo docente de alto nível, tem como premissa buscar estratégias e metodologias inovadoras para formar profissionais mais antenados e melhor capacitados para o mercado de trabalho. A aprovação no exame de suficiência passou a ser requisito obrigatório para o exercício da profissão de contador.

Mãe linha dura

Não é segredo que Gisele Bündchen faz questão de educar os filhos, Benjamin e Vivian, de maneira simples, mas com regras bem definidas. Em casa, ela conversa em Português com as crianças e na hora do jantar, eles sentam-se todos juntos e a top model não permite o uso de celular ou qualquer outro eletrônico. Gisele define o momento da refeição como importante para conversar e compartilhar.

Elogios à tia famosa

Deborah Evelyn costuma elogiar muito a sua tia, a atriz Renata Sorrah, enfatizando que ela é muito talentosa e excelente colega de trabalho.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é a animação "A Era do Gelo Especial de Natal". Você está sabendo da última? Seus heróis glaciais favoritos estão agitando em uma aventura natalina para toda a família! Quando Sid acidentalmente destrói uma peça que está na família de Manny há anos e acaba indo parar na lista dos "não bonzinhos" que o Papai Noel não vai presentear, ele parte numa hilária viagem até o Polo Norte para tentar consertar as coisas.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Aquele que fala com hesitação / Grande camarão de água doce, de carne apreciada
2. Pacificar
3. Superior em qualidade / Unidade de comprimento correspondente a 30,48 cm
4. A desinência verbal de bater e correr / Citar como prova
5. Localidade de Cuba, principal estação de veraneio da ilha
6. Meia... junção / Cervo das regiões frias asiático-europeias
7. Uma consequência da inflação / Gordura animal
8. (Pop.) Indivíduo que conta muita vantagem / Cada tempo, no jogo do tênis
9. O repórter e apresentador de TV Roberto
10. Lugar onde se guardam vinhos e bebidas / O cartão usado para identificar, controlar e armazenar informações nos celulares
11. Cada grupo de jogos de um campeonato / As pontas do... zoológico
12. O objetivo dos atletas em uma Olimpíada
13. De preço alto / (Rel.) A inscrição da Cruz.

VERTICAIS

1. (Red., ingl.) Jogo em que se manipulam eletronicamente imagens numa tela de TV ou computador / Marca inglesa de carros de luxo
2. Pequeno patrimônio / Ação de amansar (animal)
3. A cantora Costa, de "Tigresa" / Ser anterior
4. A capacidade visual / Inundado
5. O dente que tritura os alimentos / Camisa usada pelos foliões em blocos carnavalescos
6. Superfícies verticais que formam um ambiente / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
7. Locomover-se / Primeiro livro da Bíblia e do Pentateuco / Hemisfério Norte
8. Felicitar
9. O órgão feminino onde o feto se desenvolve / O que é muito bom.

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: TODA FORMA DE AMAR – 17h45, na Globo

Rita tenta falar com Lígia, mas Rui acaba provocando uma discussão com Filipe. Tatoo tem esperanças de se aproximar de Anjinha, e Camelo se preocupa. Filipe desabafa com Meg e afirma que deseja esquecer Rita. Marco decide se juntar à greve de fome de Anjinha. Lígia discute com Joaquim. Bill parte para os Estados Unidos. Marquinhos tira uma fotografia de Celso e Jaqueline juntos, e instiga Thiago contra o professor. César tenta se reaproximar de Jaqueline. Serginho alerta Rita sobre Rui.

ÉRAMOS SEIS - 18h20, na Globo

Emília pede que Gusmões solte Adelaide e Alfredo. Carlos fica abalado com o beijo de Inês. Afonso convence Lola a aceitar sua proposta. Natália desconfia por Almeida não querer almoçar com ela no trabalho. Emília exige que Lola afaste Alfredo de Adelaide. Gusmões diz que está de olho em Alfredo. Zeca acerta a sociedade com Neves. Olga se preocupa com a saúde dos filhos. Almeida mostra a foto dos filhos e de Natália para Clotilde. Mabel desconfia do conselho que recebe de Marcelo. Adelaide e Alfredo se encontram na reunião política. Mabel mente para que Carlos não termine o namoro com ela.

BOM SUCESSO - 19h30, na Globo

Paloma consegue se desvencilhar de Elias. Alice e Waguinho resolvem dormir na casa de Paloma para protegê-la de Elias. Gisele diz a Gláucia que Yuri está lhe ajudando a ser uma pessoa melhor. Alice confessa a Waguinho que tem interesse nele. Thaíssa analisa as imagens das câmeras de segurança do desfile. Marcos decide investigar a vida de Elias e pede a Padre Paulo o endereço do ex-marido de Paloma. Elias se surpreende com a presença de Rosemary na casa de Paloma.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Lindomar e Arlete oferecem que Gleyce e sua família passem a noite em sua casa. João conta para Poliana que Josefa e Tião não são seus pais verdadeiros, porém não revela sua descoberta. Jerry e Guilherme acabam brigando na saída do cinema, os seguranças do local intermediam a briga e chamam seus pais. Pendleton tenta se aproximar de sua filha. Mário decide dar um presente para Ester.

AMOR DE MÃE - 21h15, na Globo

Lurdes, Camila e Ryan se preocupam com Sandro. Sandro revela a Lurdes que tem uma dívida com Marconi. Betina conhece Matias. Camila desconfia de Eunice. Vitória discute com Álvaro por livrar Vicente da detenção. Belizário repreende Vicente. Magno convida Betina para morar em sua casa. Lídia seduz Tales. Lurdes conta a Thelma que planeja vender sua casa para pagar a dívida de Sandro. Nuno aceita fechar negócio com Lurdes. Camila, Ryan e Magno acreditam que Lurdes e Sandro estejam escondendo algo. Vitória descobre que Lurdes vendeu sua casa. Lurdes é sequestrada.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Nair e dona Nina dão as boas-vindas para Flavia, que avisa ao pastor que não deixará de frequentar a igreja católica. Otávio e Rebeca não concordam sobre onde morar quando casarem. Na gravadora, Regina avisa que já está tudo decidido pra a gravação do videoclipe do zoológico. Isabela e Marina vão até o hospital para tentar encontrar a enfermeira Marta Lobo. O padre pergunta o motivo de Flavia ter ido para a igreja evangélica e ela diz que foi devido às músicas que tocam no local.

Horóscopo

Áries — Aproveite os momentos de descontração para ir a um lugar que há muito deseja, veja gente nova e participe dos movimentos e exposições culturais que surgirem durante os próximos dias.

Touro — Poderá sentir necessidade de iniciar uma análise, objetivando mergulhar nos recônditos de sua alma. Além disso, observará com mais cuidado a realidade que o cerca, se atendo aos detalhes.

Gêmeos — Poderá despertar sua consciência para a igualdade entre todos os seres, assim como, o aspecto amoroso de sua personalidade estará mais ativo e fluente. Vai distribuir seus bons sentimentos.

Câncer — Poderá estar mais certeiro, confiante e determinado, não desviando de seu foco as metas já traçadas. É um tempo de realizações, aonde sai de uma atitude mais comodista para partir rumo aos seus objetivos.

Leão — Trate de pôr em prática os velhos projetos que andam engavetados ou mesmo que deixou de lado temporariamente, pois o momento é indicado ao seu crescimento e evolução.

Virgem — Poderá receber uma boa notícia, que soará como um novo desafio, mas que você vai gostar dessa nova empreitada. Aliás, esse tipo de situação acaba por testar seus limites e sua capacidade.

Libra — Poderá realizar contatos com pessoas de alto nível intelectual com as quais você tende a ganhar em conhecimento, não só profissional, mas, principalmente, psicológico.

Escorpião — Não irá se eximir de ajudar quem precisar, mas não será por isso, que vai baixar a guarda e deixar que estranhos penetrem em seu íntimo. Ajude sempre desconfiando para não ser passado para trás.

Sagitário — Vai querer mudar aquilo que não considera bom. Assim, pode ter consciência de que é responsável pelas suas experiências e pode mudar a vida para melhor.

Capricórnio — Para evitar problemas procure controlar a tendência a falar tudo o que vem a sua cabeça. E, com as pessoas mais íntimas, prepare-se para viver uma fase de altos e baixos.

Aquário — Poderá dar um incremento em tudo aquilo que o cerca, dando ênfase a uma decoração mais moderna e arrojada, que atenda as suas necessidades estéticas, culturais e ideológicas.

Peixes — Não vai conseguir ficar parado e assistir aos outros fazendo alguma coisa, partindo, imediatamente, para ajudar. Poderá se interessar por programas sociais e ajudar os outros.

As amigas Patrícia Ribas, Lívia Magolin e Isabela Bruginski, quando concluíram a prova

Adriane Molina com os companheiros da Assessoria de Corrida Alexandre Craveiro após o evento

ISEM LIMITES

Umuaramenses superam o corpo e a mente no Desafio das Catedrais

Um grupo de umuaramenses viveu uma experiência única durante o fim de semana: participou da VI edição do Desafio das Catedrais, um percurso que vai de 30 a 130 km que tem como ponto de partida e chegada as catedrais de Maringá e Londrina, respectivamente. Mais do que uma corrida, os participantes encaram essas dezenas de quilômetros como uma superação de limites do corpo e da mente.

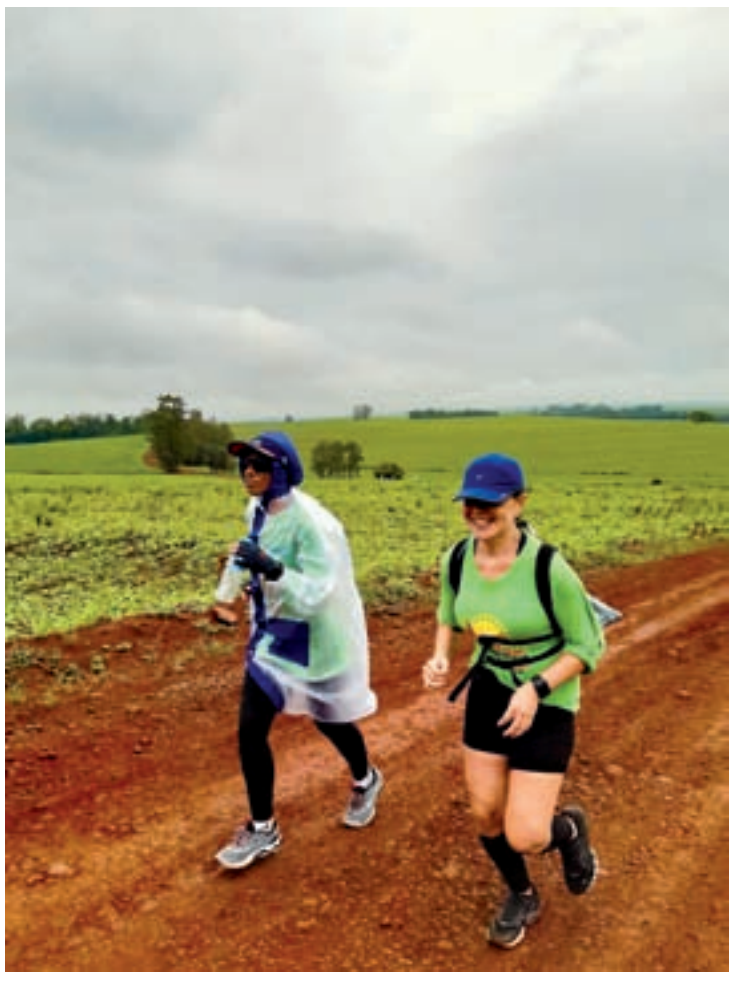
O desafio permite que os competidores testem seus limites durante 24 horas

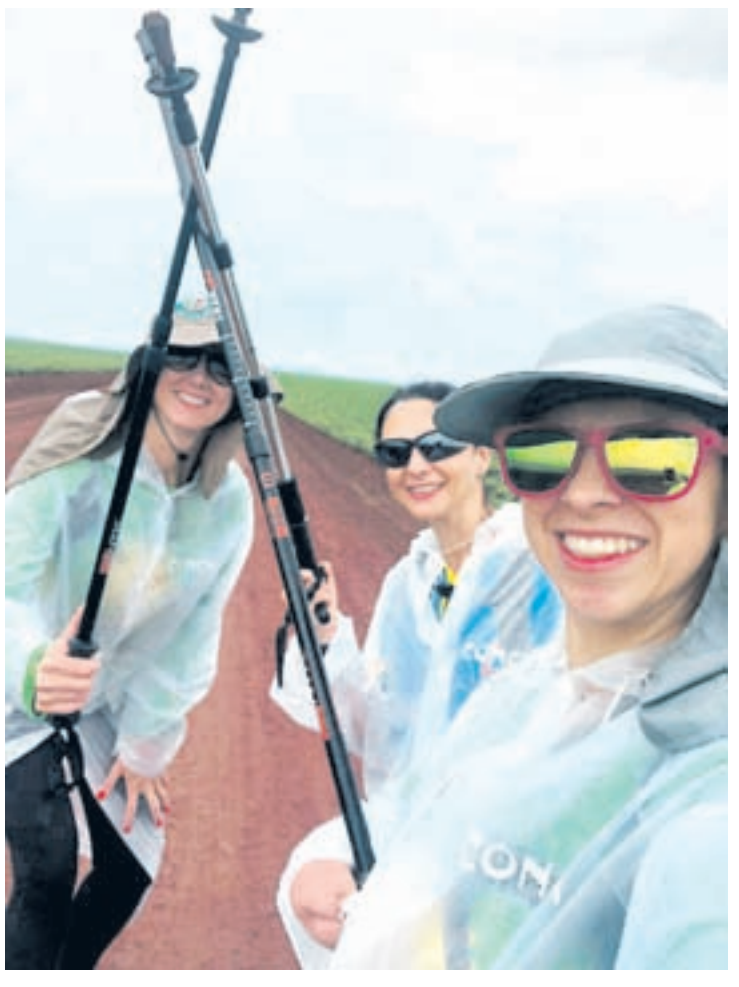
No percurso os participantes enfrentaram estrada rural, chuva e isolamento

SINTONIA DA MENTE

"O preparo é de 80% da mente, para lidarmos com a dor, o medo, o cansaço e seguir em frente", definiu a funcionária pública Isabela Bruginski, 39 anos, que encarou pelo segundo ano consecutivo a corrida. "Ano passado fiz só 85 km... mas esse ano chegamos aos 120 km em cerca de 28 horas. Me sinto realizada", comemorou.

Na segunda-feira (16), disse que as pernas continuavam inchadas e o corpo todo dolorido, mas que já estava considerando participar no próximo ano novamente. "No domingo se me perguntasse isso diria com certeza que não. Hoje (16), já estou considerando (risos). Possivelmente até o próximo ano faça a inscrição de novo".

VENCENDO LIMITES

Ela e outras duas amigas, Livia Mangolin e Patrícia Alessandra Conchon Ribas, 43 anos, enfrentaram o percurso mais longo do Desafio, os 130 km. Foram pelo menos 28 horas, sendo 100 km por estradas rurais e 30 km de áreas urbanas, onde enfrentaram sol, chuva, escuro, pedras, serras, veículos, pinguelas, medo de bichos, de assaltantes, mas definem que "valeu a pena". Elas optaram por carregar uma mochila de 8 km com tudo o que precisavam. Não tiveram veículo de apoio.

"Meus pés estão inchados e cheios de bolha que mal estou conseguindo andar. Estou usando o tênis do meu marido porque o meu não entra, mas estou realizada. Eu não fiz o percurso para chegar em primeiro. Fiz para desafiar o meu limite e consegui fazer isso. Me sinto realizada", definiu Patrícia Ribas.

INESPERADO

Acostumada a maratonas, ela desejava enfrentar uma ultramaratona. "Minha meta era chegar aos 50 km. Mas estávamos em três e se uma parasse as outras também paravam. Então continuamos e chegamos até os 120 km. Ganhamos até um companheiro, o Doguinho, um filhote que nos acompanhou por 60 km", contou Patrícia. Em Londrina, o cão ganhou um lar. Patrícia contou que não se preparou para o Desafio das Catedrais. A decisão de participar ocorreu 10 dias antes da competição.

UPHILL

Em 2019 ela enfrentou em julho da Uphill, da Serra do Rio do Rastro, considerada por maratonistas como uma das provas mais difíceis. "É serra e só subida. Enfrentei chuva, frio, dores. Foram 25 km difíceis, mas para esse percurso me preparei por seis meses", explicou. A bancária contou que a corrida mudou sua vida há cerca de cinco anos. "A corrida é minha válvula de escape. Me sinto ótima correndo. Por isso corro. Não para ganhar prêmios, mas para vencer meus limites", festejou.

TRABALHO EM EQUIPE

Depoimento similar deu Adriane Molina, que encarou o percurso de 30 km. Ela largou em Rolândia com outros dois amigos, Solange Brito e Luiz Haiduk e concluiu a prova em 5 horas. "Me preparei durante seis meses com nutricionista e treinos. Foi um trabalho de equipe, embora fizemos a inscrição para a categoria individual, corremos todos juntos. Mas o fundamental foi a equipe de apoio do nosso grupo de corrida que foi com a gente levando água, comida e muito incentivo. Ano que vem quem sabe vou para os 60 km", explicou Adriane. Eles tiveram apoio de pessoas com carros e bicicletas durante todo o desafio.

Eduardo Bianchin Alves e Alexandre Craveiro também estavam no grupo de Adriane, mas encararam o desafio dos 130 km que completaram em 23 horas com o amparo de equipe de apoio.

Embalado e desgastado, Liverpool tenta confirmar força para encarar o Flamengo

São Paulo, (AE) - Embalado e desgastado, o Liverpool entra em campo nesta quarta-feira, às 14h30 (horário de Brasília), em Doha, para enfrentar o Monterrey para confirmar o seu favoritismo e se tornar o adversário do Flamengo na decisão do Mundial de Clubes, agendada para sábado.

"Por representarem a América do Sul e nós, a Europa, se imagina a presença dos dois na final, esse favoritismo. Mas no futebol, eu acredito, que todo mundo tem chance de ganhar. Representamos a Europa, mas não carregamos o peso dela nas costas", afirmou Jürgen Klopp, técnico do Liverpool.

Vencedor da Liga dos Campeões na temporada passada, o Liverpool manteve o embalo no começo da temporada 2019/2020, especialmente no Campeonato Inglês. São 49 pontos somados em 51 pontos possíveis, o que acalenta o sonho e a obsessão de voltar a vencer o torneio, algo que não acontece desde 1990.

O Nacional é o principal, mas também apenas um dos focos do time de Klopp na temporada e, em um mês de agenda cheia, o que forçou até mesmo a escalação do time B no duelo de terça-feira com o Aston Villa, pela Copa da Liga Inglesa. Além disso, lesões têm atrapalhado o Liverpool nas últimas semanas.

Os problemas se concentram mais no sistema defensivo, pois o Liverpool já havia perdido o zagueiro camaronês Joel Matip e o volante brasileiro Fabinho por contusões, e também ficou sem outro defensor, o croata Dejan Lovren. Já o meio-campista Wijnaldum também será desfalque diante do Monterrey.

Adversário do Liverpool, o Monterrey avançou às semifinais no sábado, quando passou pelo Al-Sadd, do Catar, numa partida em que exibiu força no setor ofensivo, mas também muitas falhas na defesa, problema que precisará ser corrigido pelo técnico argentino Antonio Mohamed na busca pela inédita classificação à final.

Flamengo vence Al Hilal de virada e está na final do Mundial de Clubes

São Paulo, (Agência Estado) - O Flamengo está na final do Mundial de Clubes. Ainda que sem o brilho que caracterizou os seus melhores momentos nas conquistas da Copa Libertadores e do Campeonato Brasileiro, derrotou o Al Hilal por 3 a 1, de virada, com seus gols sendo marcados na etapa final, nesta terça-feira.

O adversário do Flamengo na final de sábado será conhecido nesta quarta-feira, a partir das 14h30 (horário de Brasília), no duelo entre Liverpool e Monterrey. E a expectativa, claro, é para um novo confronto com o time inglês, como ocorreu em 1981, na decisão do Mundial Interclubes, com vitória do time carioca por 3 a 0.

Arrascaeta foi um dos destaques no jogo de ontem

Numa partida de domínio do primeiro tempo pelo Al Hilal, quando acabou sendo vazado, o destaque do Flamengo foi Bruno Henrique, autor do gol da virada e com participação direta nos outros dois da equipe, que teve baixa produção ofensiva, mas de eficiência ao conseguir aproveitar as oportunidades que teve.

UMUARAMA

Com investimento em galerias, Prefeitura consegue reduzir pontos de alagamento

Umuarama - Um problema que se arrastava por anos, incomodando a população de Umuarama, vem sendo minimizado pela administração municipal com investimentos significativos em obras e prestação de serviços, a partir de 2017: os pontos de alagamento. Desde o início da atual gestão, o prefeito Celso Pozzobom tem demonstrado preocupação com o sistema de escoamento pluvial na cidade, que em muitos pontos é insuficiente em períodos de grande volume de chuvas, como nesta semana.

A rede de galerias pluviais é antiga e não foi dimensionada para o grande volume de água que corre pelas ruas, com o aumento da impermeabilização do solo ocasionada pela pavimentação das ruas e o calçamento de passeios e quintais. Mas graças aos investimentos da Prefeitura, nos últimos dias esse problema não tem sido notado com a mesma frequência.

Esta obra na avenida Guanabara foi essencial contra as enchentes

"A falta de manutenção ao longo dos anos também afetou a capacidade de escoamento – alguns pontos foram totalmente obstruídos –, o que faz com que a água corra sobre a pista, invadindo casas, comércios e acentuando a erosão", avaliou o prefeito. "Por isso implantamos novas galerias, recuperamos redes danificas e aumentamos a capacidade da tubulação, através da limpeza com jatos de alta pressão", explicou.

Em alguns pontos essa realidade começou a mudar com a construção de galerias, a implantação de grelhas de ferro (tipo mata-burro), a limpeza de bueiros e desobstrução de galerias com lavagem e sucção de resíduos – executada por um prestador de serviços ao município. Centenas de bueiros já foram limpos, com toneladas de resíduos recolhidos. "Muita sujeira jogada nas ruas acaba parando nos bueiros e entupindo as galerias, mas a manutenção está em dia", explicou o secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Isamu Oshima.

Entre os pontos que receberam melhorias estão a Rua Desembargador Lauro Lopes, na esquina com a Governador Ney Braga e Avenida Brasil, próximo ao Banco do Brasil e à Prefeitura. "Nesse ponto, nem precisava de chuva forte para haver alagamento. Toda chuva era um transtorno. Mas agora, mesmo com o alto volume de chuvas, a situação tem permanecido sob controle e a população pode transitar em segurança", lembrou Pozzobom.

OUTROS TRECHOS

Outros trechos que tiveram a situação resolvida com investimentos da Prefeitura foram a Av. Parigot de Souza com Rua Perobal, na baixada do Bosque dos Xetá; a Av. Rio Grande do Norte, próximo ao cruzamento com a Rua Presidente Bernardes, na Praça dos Xetá; Avenida Guanabara, na junção com a Parigot de Souza, próximo ao antigo Poliesportivo; e os núcleos habitacionais Conjunto Ouro Branco, Jardim San Martin (próximo ao Lago Tucuruvi) e Parque Tarumã. A Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, entre o trevo do Posto Gauchão e a Praça Odete Mossurunga, ganhou galerias pluviais e bocas de lobo nos dois sentidos. "Essa via contava apenas com canaletas e havia um grande transtorno para os motoristas a cada chuva forte. Agora a água é captada pelos bueiros e direcionada para um córrego, assegurando boas condições de tráfego sobre a pista em qualquer tempo", acrescentou o secretário Isamu Oshima. "Este é um investimento que não 'aparece' para o público, mas que é muito importante do ponto de vista estrutural. É nestes períodos de chuva que percebemos a necessidade de manter as galerias livres de resíduos e as bocas de lobo limpas", completou o prefeito Celso Pozzobom.

CHEVROLET

ASTRA SEDAN ADVANTAGE 06/07, completo, flex, branco. R$ 21.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

CELTA 01/01 1.0 Prata, 02 portas, vidro e trava. R$ 7.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CELTA SUPER 1.0 04/05 Alarme, trava. R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

CORSA HATCH 1.4 09/09 Premium, prata, completo. R$ 19.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

CRUZE LT 12/12 Branco, automático, banco de couro, multimidia. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

MONTANA CONQUEST 2006 Prata, Só direção hidráulica, Revisada. Valor R$ 15.000,00. Fone: (44) 9 9861-4974 whatsapp Warritom

PRISMA LTZ 1.4 2018 Preto, completo, automático. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

S10 EXECUTIVA 09/09 4X4, dupla, prata. R$ 53.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563

S10 LT DUPLA 2.4 13/14 Branca, flex, 2º dono. R$ 63.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 1.8 13/13 Branca, automático, 54.000Km, 07 lugares. R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ 14/14 Preta, completo, automático, 07 lugares, automático. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 11/11 Prata, completo. R$ 30.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 00/00 Azul, completo, automático, R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001 Bordo, completo. R$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA 1.4 19/19 Cab. simples, branco, 22.000Km, completo. R$ 48.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA ADVENTURE 10/11 Estendida, completa, vermelha. R$ 31.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA FIRE 1.4 11/12 Branca, cab. simples, direção, vidro, trava, 04 pneus novos. R$ 23.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 1.3 87/88 Bege, álcool, 02 portas, R$ 5.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 7.300,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

UNO WAY 10/10 Prata, 04 portas. R$ 18.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FOCUS 2.0 TITANIUM 2015 Hatch, + teto. R$ 56.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD FOCUS 14/15 Branco,2.0, S.E, plus, Automatico, Completo, banco de couro. R$ 49.500.00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD KÁ 1.0 11/12 Preto, completo. 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

PAMPA 1.8 90 Gasolina, prata. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

CIVIC LXS 12/13 Preto, completo, automático. R$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLA XRS 13/14 Prata, 28.000kM. R$ 63.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

COROLLA XEI 2.0 11/11 Completo, preto. R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXS 08/08 Preto, flex, R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

LOGAN EXPRESSION 1.0 15/16 Prata, completo. R$ 30.000,00.Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

NISSA FRONTIER 4X4 Prata, cab. dupla. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

RENAULT SANDERO PREVILEGE 1.6 12/13 Prata, flex, completo. R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 2011 Vermelho, R$ 31.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 02/02 04portas, direção, moto novo, ar, prata. R$ 10.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI 1.8 97/97 Verde, 02 portas, ar + direção. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO 1.6 FLEX 07/08 Branca, completa, roda de liga. R$ 20.000,00. Fones: (44) 3622-3292 /

SAVEIRO 14/15 Vermelho, completo, cab. simples. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO DUPLA 1.6 14/15 Vermelha, completa. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SAVEIRO TRENLINE 14/15 Vermelha, completa. R$ 33.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOYAGE 1.6 2010 Prata, completo, R$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – Industrias MURATA Homens, mulheres e casais – salário inicial Y 1.250 com aumentos podendo chegar a Y 1.400 – 3 horas extras/dia obrigatórias – 18/48 anos.

B) AUTO PEÇAS – Industrias em Aichi-ken, Shizuoka e Mie-ken Homens e casais – salário de Y 1.350 a Y 1.650 – 18/54 anos.

C) ALIMENTOS – Padarias, confeitaria, bentoyás para homens mulheres, casais – 18/65 anos

Providenciamos: Vistos, traduções, certificados de elegibilidade, empregos e passagens aéreas.

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AGILE 1.4 LTZ	11/12	BRANCO	COMPLETO	R$ 27.900,00
ASTRA HATCH 2.0 ADVANTAGE	10/11	PRETO	COMPLETO	R$ 28.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 51.900,00
CRUZE SPORT6 1.8 LT	13/14	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 49.900,00
CRUZE SEDAN 1.8 LT	15/16	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 63.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 76.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	16/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 89.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 84.900,00
F1000 XLT MWM	93/94	CINZA	COMPLETO	R$ 45.900,00
ONIX 1.0 LT	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 34.900,00
ONIX 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 48.900,00
ONIX 1.4 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 41.900,00
ONIX 1.4 LTZ AT.	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 54.900,00
PEUGEOT 2008 ALURE	17/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900.00
PRISMA 1.4 LT	15/16	CINZA	COMPLETO	R$ 42.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT.	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, KM 4.800	R$ 64.900,00
S10 ADVANTAGE 2.5 FLEX	16/17	CINZA	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 HIGH COUNTRY 2.8 DIESEL	18/18	PRETO	COMPELTO, AUT, COURO, KM 15.000	R$ 152.900,00
SPIN LT 1.8 AT	13/13	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 34.900,00
SPIN LT 1.8	14/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
TRACKER 1.8 LT AT	15/16	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 63.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 64.900.00
TRACKER PREMIER TURBO	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 86.900,00
TRAILBLAZER V6 LTZ	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 124.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE 3621-3000

Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

MOTOS

KAWASAKI Z800 2013 Placa: Mercosul, Pneus novos, Lâmpada super led, Pastilhas de disco trocados, Revisão feita a pouco tempo, Óleo motul. Interessados entrar em contato 99861-4974 whatsapp Warritom

DIVERSOS

AULAS DE INGLÊS Ensino de inglês aulas particulares em grupo ou individual. Localizado na Rua Montes Claros no Jd Belvedere. Para maiores informações entrar em contato com Eliando Felipeto. Fone: (44) 3622-1191 ou E-mail;. gp_felipeto.2@hotmail.com. Ensino Inglês Britânico moramos em Londres, professores: Deris Mitcheli e Eliandro Felipeto.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO J A C Balieiro Confecções-me, CNPJ: 06.931.246/0001-63. Comunica para os devidos fins de extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 25.331, com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência de alvenaria, com área construída de 148m², área total do terreno 252m², contendo: 3 suítes, banheiro social, sala, cozinha, 2 vagas de garagem. Localizada no Condomínio Paysage Essenza, ao lado do Shopping Umuarama. Valor R$ 680.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência de alvenaria, com área construída de 142.50m², área total do terreno 182.32m², contendo: 1 suíte, 2 quartos, 3 banheiros social, sala, cozinha, Hall de entrada, 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Mimosa, n° 2920, Jardim Tangará Umuarama/PR. Valor R$ 380.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência de alvenaria, com área construída de 110m², área total do terreno 245m² sendo (10X24.5), contendo: 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha, 2 vagas de garagem. Localizada na Rua Djean Garcia de Lima, n° 4131, Parque Residencial Metropolitano, Umuarama/PR. Valor R$ 260.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS Residência de alvenaria construção antiga, com área construída de 150m², área total do terreno 490m² sendo (14x35). Localizada na Rua José Honório Ramos, n° 3589, Zona II, Umuarama/PR. Valor R$ 500.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

Promoção

Vendemos jornais velhos por

R$ 2,00 Kg

Tratar com a Sueli no fone 44 **3621-2526**

VAN-CAR VEÍCULOS

Compras, vendas, trocas e financiamentos

VW

PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2007 PRETA COMPLETA R$ 24.500,00
PARATI 1.6 TRACK-FIELD 2008 PRETA BANCOS EM COURO COMPLETA R$25.500,00
PARATI 97 PRATA 1.6 GASOLINA 2 PORTAS COMPLETA R$14.900,00
PARATI 99 VERDE 1.6 COMPLETA 4 PORTA GASOLINA R$15.500,00
GOL 1.0 G5 PRATA 2013 COMPLETO R$26.800,00
GOL 1.0 G4 CINZA, 2006 TRAVA ALARME E AR CONDICIONADO R$17.500,00
GOLF 1.6 CONFORTILINE 2010 PRETO COMPLETO R$33.900,00
GOL 2007 1.6 POWER PRATA MENOS AR R$19.800,00
GOL 2002 1.6 BRANCO ALCOOL COM DIREÇÃO HIDRÁULICA R$15.500,00
GOL 1.8 BRANCO G3 COMPLETO R$16.800,00
GOL 1.0 PRATA G5 2012 COMPLETO R$24.900,00
GOL 1.0 G4 2007 PRATA BASICO R$15.800,00
VOYAGE 20141.6 BRANCO CONFORTLINE COMPLETO R$36.800,00
CROSS FOX 2005 AMARELO 1.6 COMPLETO R$25.800,00
SANTANA QUANTUM 1992 VERDE TODA REFORMADA COM RODAS 17 PNEUS NOVOS R$14.600,00

FIAT

UNO 2003 MILLE FIRE 4P. CINZA VIDRO TRAVA E ALARME R$11.500,00
UNO VIVACE 4 PT 2011 COM DIREÇÃO HIDRÁULICA R$22.800,00
UNO 2013 MILLE BRANCO 4P. BASICO R$20.000,00
UNO VIVACE 1.4 PRATA 2013 COMPLETO R$27.800,00
STRADA 1.4 CE 2008 AZUL MENOS AR R$24.500,00
STRADA 2014 CD ADVENTURE COMPLETO. PRATA 1.8 DUALOGIC R$45.000,00
UNO 94 BORDO 4 PORTAS R$7.800,00
PALIO 2010 CINZA 1.0 FIRE COMPLETO R$20.800,00
PALIO 2004 AZUL 4 PORTAS AR E VIDRO TRAVA E ALARME LIMP. DESEMB. R$16.300,00
PALIO 98 BORDO 4 PORTAS DIREÇÃO VIDRO TRAVA E ALARME DESEMB. R$11.000,00
PALIO 2005 PRATA 4 PORTAS LIMP. DESEMB. VIDRO TRAVA E ALARME R$14.800,00
SIENA 2008 PRATA 1.0 FIRE COMPLETO R$21.000,00

CHEVROLET - GM

ASTRA SEDAN ADVANTAGE 2.0 PRATA 2011 BEM CONSERVADO COMPLETO R$30.800,00
CORSA HATCH 1.6 WIND 2001 BRANCO COMPLETO R$11.900,00
CORSA HATCH 1.4 MAXX PRETO 2011 COMPLETO R$25.800,00
VECTRA 2.0 ELEGANCE 2008 COMPLETO PRETO R$25.800,00
CELTA 1.0 LS 2012 BRANCO BÁSICO BAIXO KM, 2°DONA, 5PNEUS NOVOS R$17.000,00
PRISMA LT 1.4 COMPLETO 2014 PRATA R$37.800,00
ZAFIRA 2012 PRATA 2.0 ELEGANCE 7 LUGARES COMPLETA R$32.800,00
PRISMA LT 1.0(OPCIONAIS DO LTZ) 2014 BRANCO R$36.000,00
TRACKER 1.8 LT 2016 PRATA AUT. MULTIMIDIA CÂMERA DE RÉ, COMPLETA R$63.800,00
S-10 PRATA 2005 EXECUTIVA 4X4 COMPLETA R$58.800,00
ÔNIX LT 1.4 PRATA COMPLETO. R$36.000,00
VECTRA GT 2011 PRATA COMPLETO, RODAS 17. BEM CONSERVADO R$ 33.000,00

FORD

FOCUS 2011 HATCH COMPLETO 1.6 AZUL METALICO R$ 31.800,00

TOYOTA

TOYOTA BANDEIRANTES CD 1965 VERMELHA, DH, MOTOR 608, 5 MARCHAS 4X4. RELIQUIA R$28.000,00
COROLLA XEI 2004 AUTOMATICO, COURO. BEM CONSERVADO R$ 26.900,00

MOTOS INCLUIR:

CG TODAY 125C PRETA, 1994/94 REFORMADA. 2019 NA MÃO, 2º DONO R$ 5.300,00
BROSS ESD 2007 PARTIDA ELÉTRICA E FREIO A DISCO R$ 6.800,00
BIZ ES 2009 CINZA COM PARTIDA ELÉTRICA, R$ 5.600,00

Av. Tiradentes, 2001 Umuarama - Paraná (44) 3639-4130 9976-0180

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Senac

SENAC/PR CONTRATA:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(ÁREA DE SAÚDE / RADIOLOGIA)

PROCESSO Nº 189/2019 PARA UNIDADE DE UMUARAMA

Pré-requisitos: Ensino Superior de Tecnologia em Radiologia e/ou Técnico em Radiologia concluídos. Experiência mínima de 6 meses na área de Radiologia em Instituições de Saúde e/ou experiência em docência na área de radiologia.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, cadastre seu currículo, verifique os pré-requisitos, e candidate-se até 19/12

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:

Avenida Apucarana, 3890 – Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br.
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

Hospital de Plantão

SÃO PAULO - (44) 3621-1299

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1363
Polícia Civil	3621-2650 ou 197	Câmara Municipal	3621-2750
Delegacia da Mulher	3629-8457	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3629-8163	Assef	3622-5979
Guarda Municipal	3906-1712 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1911
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	0800 200 0115
Polícia Rodoviária	3679-1333	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3629-7530	Radio Ilustrada	3622-5656
Prefeitura Municipal	3621-4141		

COTAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Departamento de Economia Rural – DERAL

DERAL – DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL — DATA 17-12-2019

	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em casca – Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	62,00	65,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	5,75	6,50
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	380,00	400,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	260,00	280,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g.)	Tonelada	EST	464,00	475,60
CASULO – Teor de Seda 17%	Kg.	EST		19,61
MILHO	sc. 60 kg	EST		37,50
SOJA	sc. 60 kg	FRA		77,50
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arroba	EST		190,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg.	EST		3,20
VACA Gorda - para abate	Arroba	EST	160,00	165,00
SUÍNO Gordo – Tipo carne	Kg.	EST	5,20	5,40

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
nosso site: www.seab.pr.gov.br

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Residência de alvenaria, com área construída de 144m², área total do terreno 366m², contendo: 1 suíte, 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha, 3 vagas de garagem, quiosque com churrasqueira, lavabo, piscina. Localizada na Rua Maria, Condomínio Parque das Grevilhas, Umuarama/PR. Valor R$ 350.000,00. Fones (44) 3056-6100 e (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Sobrado com área construída de 153m², área total do terreno 200m², contendo 1 suíte, 3 quartos, banheiro social, sala, cozinha, área de lazer com piscina e garagem, localizado na Rua Thelmo Galvão Moreira, n° 2436, Jardim Laguna, Umuarama/PR. Valor R$ 590.000,00 Obs.: promoção de Black Friday para pagamentos a vista por R$ 550.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Res. de Alvenaria/forro área construída de 100m², área total do terreno 127.50m² sendo (7.50X17.00), contendo 2 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e garagem coberta. Localizada na Rua Caetés n° 2781, Zona VI, Umuarama/PR. Valor R$ 150.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS

Res. de Alvenaria, área construída de 68.98m², área total do terreno 165m², contendo 1 suíte, 2 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro social, área de serviço e garagem coberta. Localizada na Rua Califórnia, esquina com a Rua Londres, Jardim San Martin, Umuarama/PR. Valor R$ 150.000,00. Interessados tratar pelos telefones (44) 3056-610 ou (44) 99122-8210.

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 780,00 – Prox. Igreja Sagrado Coração De Jesus – R. Martinho Pedrangelo, 1862 – Jd Imperial I - alv/laje – suíte, 2 qtos, sala, coz., Bwc soc., A. Ser., garagem + Detalhes – (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 590 em nosso site www.aldemirimoveis.com.br

CASA PORTO CAMARGO VENDO

240 metros de terreno, 91 metros casa, Rua Uirapuru 160. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

APARTAMENTOS

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 170.000,00. Próximo A Praça Dos Xetas. R. José Pereira da Silva, 3611 – Jd Das Garças Ii - À. Ter. Aprox. 126,00 m², À. Constr. Aprox. 62,00 m² - Alv/Laje – 03 qtos, sala, cozinha, bwc social, lavanderia e garagem descoberta + Detalhes: (44)9 9995-2111 ou digite cód. 1054 em www. aldemirimoveis. com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 185.000,00. Prox. Igreja Congregação Cristã – R. Salvador Rodrigues Dos Santos, 1102 – Jd. Ipê - À. Ter. 150,27 m², À. Constr. Aprox. 74,00 m² - Suíte, 02 qts, Sala, Coz., Bwc soc., área de serviço e garagem. + Detalhes: Plantão (44)3056-5555 ou digite o cód. 1117 em www.aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 280.000,00. Prox. A Alimentos Zaeli – R. Walter Luiz Da Cunha 1989 – Parque San Remo - À. Ter. 360,00 m², À. Constr. Aprox. 90,00 m² - Alv/laje Suíte, 2 Quart, Sala, Coz., A. serv., Bwc soc. e Garag. + Detalhes: Plantão (44)9 9911 5353(OI) ou digite o cód. 1068 em www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 435.000,00. Próximo Ao Colégio – Rua Laguna, 3868 – Jardim Europa - À. Ter. 227,00m², À. Constr. Aprox. 112,68 m² - Alv/laje, Suíte, 02 qtos, sala , cozinha, bwc social, lav. e garagem descoberta, ainda uma sala comercial com bwc. + Detalhes: Plantão (44)9 9911-5353 ou digite o cód. 1066 em www. aldemirimoveis.com.br

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Senac

SENAC/PR CONTRATA:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(ÁREA DE SAÚDE / MASSOTERAPIA)

PROCESSO Nº 197/2019 PARA UNIDADE DE UMUARAMA

Pré-requisitos: Ensino Superior concluído em Fisioterapia ou Estética. Experiência mínima de 6 meses como massoterapeuta ou docente na área de massoterapia.
ou
Ensino Superior concluído na Área de Saúde com habilitação técnica em massoterapia ou acupuntura. Experiência mínima de 6 meses como massoterapeuta.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, cadastre seu currículo, verifique os pré-requisitos, e candidate-se até 19/12

ALDEMIR IMOVEIS VENDE

R$ 690.000,00 – PROX. AO RESTAURANTE BAOBA – AV. RIO DE JANEIRO, 4997 – ZONA II - À. Ter. 220,77 m², À. Constr. 158,65 m² - Alv/laje, 02 Suíte, 1 Quart, Sala estar/jantar, Coz., Lavand., Bwc soc., desp., Garag. + Detalhes: Plantão Interessados tratar pelo telefone (44)9 9995-2111 (TIM) ou digite o cód. 975 em www.aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 1.250,00. Prox. Harmonia Clube Campo - Ed. Res. Solar Das Palmeiras 2 – R. Jose Dias Lopes, 4445 – Jd Bandeirantes – à. Aprox. Priv. 90,00 m² - Suíte, 2 Quart., Sala estar/jantar, Coz., A. serviço, Bwc soc. e 02 vagas de garagem. - (Cond. Vlr/Aprox. R$ 460,00 – Incluso água e gás) + Detalhes: Interessados tratar pelo telefone (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite cód. 1092 em nosso site www.aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 830,00. Prox. Unipar Campus 3 Zona 02, Ed. Villagio Di Roma. R. Santa Catarina, 3585, Apto De Frente. À. Priv. 65,92 m²; suíte, 02 qts, sala, coz., A. serv., Bwc soc. e gar. (Cond. Vlr/Aprox. R$ 290,00 – Incluso água e gás) + Detalhes - (44)3056-5555 ou digite cód. 1096 em nosso site www. aldemirimoveis. com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 500,00. Prox. Harmonia Clube De Campo - Ed. Ouro Verde 1 R. Marialva, 5860. Apto 2º Andar/ Bloco 03 - À. Tot. 79,24m², À. Priv. 48,53m² - 02 Quart., Sala, Cozinha, A. serv, Bwc soc. e 01 Garag. - (Cond. - Vlr/Aprox. R$ 280,00 – Incluso água e gás) + Detalhes – (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 834 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

ALDEMIR IMÓVEIS ALUGA

R$ 650,00. Prox. Unipar Sede. Ed. Lavoisier, Av. Maringa, 5325. Apt°. 3º Andar/Frente Zona 3. À. Tot. Aprox. 52,74 m² - 2 Quart., Sala, Coz., A. serv., Bwc soc. e Gar. – (Cond. - Vlr/ Aprox. R$ 280,00 Incluso água e gás) + Detalhes (44)3056-5555/9.9844-3338 ou digite o cód. 1038 em nosso site www. aldemirimoveis.com.br

OPORTUNIDADE !!

Vende-se Apto no Residencial Solar das Palmeiras, torre 01, 7º andar, de frente, todo em porcelanato, teto rebaixado em gesso e iluminação em led, tubulação de cobre para ar condicionado. Contém 01 suíte, 02 quartos, banheiro social, sala de estar e jantar, cozinha, lavandeira e sacada, 01 vaga na garagem, salão de festa e piscina, com porteiro 24 hrs para maior segurança. R$ 359.000,00. Fones: (44) 9 9892-1099 / 44 9 9741-7212.

VENDO APTO

Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II- Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem coberta. R$ 150.000,00. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9 8850-6257.

TERRENOS

VENDO TERRENO

Lote urbano, ótima topografia, Lote 9-A, Quadra 27, 12 m frente, 30 m de lateral e 12,40 m de fundos, área do terreno 366,70 m2, Jardim Belvedere, Rua Montes Claros, ao lado do número 2268. Fone: 44 3622-1191

CETARH Ambiental

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, CIPA, CURSOS e TREINAMENTOS

(44) 3056-6475 www.cetarh.com.br

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Senac

PROCESSO SELETIVO PARA:

TÉCNICO DE APOIO DE UNIDADE

VAGA Nº 245/2019 para UNIDADE DE UMUARAMA

PRÉ-REQUISITOS:
Ensino Superior Concluído em Administração e/ou Ciências Contábeis. Experiência mínima de 6 meses em atividades na área Contábil / Financeira tais como: conciliação bancária e contábil, escrituração e lançamentos contábeis, geração e validação de SPED, emissão, lançamento, conferencia e codificação de notas fiscais, elaboração de prestação de contas e relatórios gerenciais.

Acesse: www.pr.senac.br/trabalhe_conosco
Verifique os pré-requisitos da vaga e cadastre seu currículo.
Candidate-se até dia 19/12/2019, quinta-feira.

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD — Senac

SENAC/PR CONTRATA:

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

(ÁREA DE SAÚDE / PODOLOGIA)

PROCESSO Nº 227/2019 PARA UNIDADE DE UMUARAMA

Pré-requisitos: Ensino Superior concluído e Habilitação Técnica em Podologia. Experiência mínima de 6 meses na área e/ou docência na área de Podologia.

Acesse www.pr.senac.br/trabalhe_conosco, cadastre seu currículo, verifique os pré-requisitos, e candidate-se até 19/12

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

AGORA EM UMUARAMA...

A INSTALADORA CAZARIN

Materiais Elétricos, Hidráulicos, Ferragens

TEM OS MATERIAIS E FERRAGENS EM GERAL PARA SUA OBRA!!!

PREÇOS ESPECIAIS SEM CONCORRÊNCIA!!!

PROMOÇÃO - FEVEREIRO 2019

Fio 2,5mm (Rolo 100mts)	R$ 98,00
Torneira Elétrica Lorenzetti	R$ 90,00
Chuveiro Top Jet Lorenzetti	R$ 94,20
Ducha Lorenzetti	R$ 45,00
Mangueira Jardim Tramontina	R$ 2,20(mt)
Torneira B. Móvel Cozinha Leão	R$ 45,00
Tubo Sold. 25mm Amanco	R$ 2,10(mt c/ 6 mts)
Esguicho Mangueira Plástico	R$ 5,00
Sifão Sanfonado Astra	R$ 7,00
Extensão Elétrica Tramontina (5mts)	R$ 13,00

PROMOÇÃO VÁLIDA ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES.

Loja
(44) 9.8409-0869 oi

(44) 3624-5187
ainstaladoracazarin@hotmail.com
Rua Dr. Camargo, 5010 - (Ao lado do Big Planalto) - Umuarama - PR

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

"Um sonho em construção, e ele pode ser seu."

MODERNO PROJETO ARQUITETÔNICO

Conclusão em Abril/2020*

AV. DUQUE DE CAXIAS
à 200m do Supermercado Cidade Canção

Residência com aprox. 275 m² / Terreno com 547,50 m²

01 Suíte Master
01 Suíte
01 Demi-Suíte
Sala, Cozinha, Sala de Jantar,
Escritório, Espaço Gourmet com Lavabo, Depósito
Piscina, Lavanderia e Garagem para 04 Veículos.

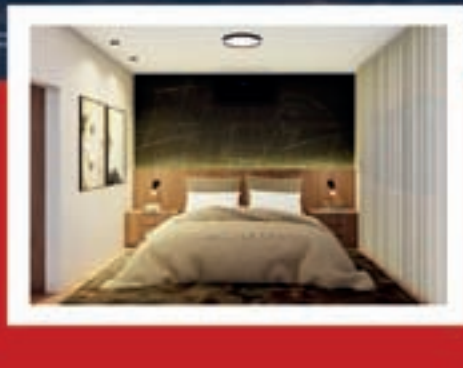

R$ 1.250.000

44 3621.4500
44 99172.6911
morenaimoveis.com.br

morena CONSTRUTORA

Imagens meramente ilustrativas*

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
(SETEMBRO/2019)
ÍNDICE POR ARTIGOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ..... Arts. 1o ao 2o
CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos ..... Art. 3o
Seção II
Da Estrutura da Carreira ..... Art. 4o
Subseção I
Da Constituição da Carreira ..... Art. 5o
Subseção II
Das Classes e dos Níveis ..... Arts. 6o ao 7o
CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público ..... Arts. 8o a 14
Seção II
Do Ingresso ..... Arts. 15 a 20
Seção III
Do Estágio Probatório ..... Arts. 21 a 27
CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício ..... Arts. 28 a 35
Seção II
Da Progressão na Carreira ..... Art. 36
Subseção I
Do Avanço Vertical ..... Art. 37
Subseção II
Do Avanço Horizontal ..... Arts. 38 a 46
CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ..... Arts. 47 a 49
CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS ..... Art. 50
Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional ..... Art. 51
CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho ..... Arts. 52 a 53
Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência ..... Arts. 54 a 55
Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar ..... Arts. 56 a 59
CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento ..... Arts. 60 a 63
Seção II
Da Remuneração ..... Art. 64
Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar ..... Art. 65
Seção IV
Das Vantagens ..... Art. 66 a 67
Subseção I
Das Gratificações ..... Arts. 68 a 69
CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS ..... Arts. 70 a 71
CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação ..... Arts. 72 a 74
Seção III
Da Cedência ..... Art. 75
Seção IV
Da Readaptação ..... Arts. 76 a 79
CAPÍTULO XI
DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E/OU TURMAS ..... Art. 80
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira ..... Arts. 81 a 85
Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira ..... Arts. 86 a 89
Seção III
Das Disposições Finais ..... Arts. 90 a 104
ANEXOS
ANEXO I – Quadro de cargos e vagas
ANEXO II – Descrição do cargo e função – Professor
ANEXO III – Descrição do cargo e função – Professor de Educação Infantil
ANEXO IV – Tabela de Vencimentos – Professor – 20 horas semanais
ANEXO V – Tabela de Vencimentos – Professor de Educação Infantil – 40 horas semanais
ANEXO VI – Tabela de Gratificações – Função Direção de Instituição Educacional
ANEXO VII – Tabela de Gratificações – Funções de Coordenação Pedagógica / Assessoria Pedagógica e Educacional

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2019.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul - Pr.

A CAMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos das Leis Federais 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 11.494, de 20 de junho de 2007; 11.738, de 16 de julho de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - rede municipal de ensino, o conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

II - instituições educacionais, os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação especial e a educação de jovens e adultos;

III - Secretaria Municipal de Educação, o órgão da estrutura administrativa pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

IV - magistério público municipal, o conjunto de profissionais do magistério, titulares dos cargos de Professor de Educação Infantil de Professor da rede municipal de ensino, com funções de magistério;

V - Professor de Educação Infantil, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil;

VI - Professor, o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental;

VII - funções de magistério, as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional, exercidas nas instituições educacionais, na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades a ela vinculadas.

Parágrafo único. As atribuições referentes às funções dos profissionais do magistério estão descritas nos Anexos II e III, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 3o A Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:

I - profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional;

II - condições adequadas de trabalho;

III - remuneração condigna, com vencimento inicial da carreira, para a formação em nível médio na modalidade normal, nunca inferior ao valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;

IV - gestão democrática do ensino público municipal;

V - desenvolvimento funcional baseado na habilitação ou titulação, no desempenho, na qualificação e no tempo de efetivo exercício em funções de magistério, nos termos desta Lei;

VI - garantia, aos profissionais no exercício da docência, de período reservado a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, incluído em sua carga horária de trabalho;

VII - participação dos profissionais do magistério no planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da instituição educacional e da rede municipal de ensino;

VIII - movimentação dos profissionais entre as instituições educacionais, por meio de critérios objetivos tendo como base os interesses da aprendizagem dos educandos;

IX - mobilidade que permite aos profissionais do magistério, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços educacionais de excelência.

Seção II
Da Estrutura da Carreira

Art. 4o A estruturação da Carreira do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul compreende os cargos permanentes de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Subseção I
Da Constituição da Carreira

Art. 5o Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - cargo, o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei;

II - carreira, o conjunto de Níveis e Classes que definem a evolução funcional e remuneratória do profissional do magistério, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

III - nível, a divisão da Carreira segundo a habilitação ou titulação;

IV - habilitação ou titulação, a formação em nível médio na modalidade normal, a licenciatura, a graduação com formação pedagógica nos termos da legislação vigente, a especialização, o mestrado e o doutorado;

V - classe, a divisão de cada Nível em unidades de progressão funcional;

VI - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o profissional do magistério se habilite à progressão funcional dentro da Carreira;

VII - profissional do magistério efetivo, aquele que após aprovação em concurso público de provas e títulos, é nomeado para exercer cargo de provimento efetivo;

VIII - profissional do magistério estável, aquele que, nomeado para cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, após 3 (três) anos de efetivo exercício, adquire a estabilidade por meio de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade;

IX - quadro permanente do Magistério Público Municipal, constituído pelos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor, de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Subseção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 6o As Classes constituem a linha de promoção da Carreira dos profissionais do magistério e são designadas pelos números de 1 (um) a 20 (vinte).

Art. 7o Os Níveis referentes à habilitação ou titulação dos profissionais do magistério são:

I - Nível A – formação em nível médio, na modalidade normal;

II - Nível B – formação em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

III - Nível C – formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu, na área da educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;

IV - Nível D – formação em curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu, em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO
Seção I
Do Concurso Público

Art. 8o Os cargos do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei.

Art. 9o Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e dotação orçamentária, concurso público de provas e títulos para suprimento definitivo das vagas.

Art. 10. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O edital de concurso público definirá para provimento de profissionais do magistério, o número de vagas a ser preenchido, a área do conhecimento ou componente curricular, a etapa da educação básica e/ou área de atuação.

Art. 12. As condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor são:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em lei;

IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação ou titulação exigida para o exercício do cargo, cuja comprovação poderá ser efetuada até a data da posse no cargo;

VI - possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 13. O provimento nos cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 14. Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação pública, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

I - provimento temporário;

II - substituição emergencial de titulares do cargo.

Parágrafo único. A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil e de Professor.

Seção II
Do Ingresso

Art. 15. O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á por concurso público de provas e títulos.

Art. 16. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor de Educação Infantil, a formação:

I - em nível médio, na modalidade normal; ou

II - em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

III - em curso normal superior.

Art. 17. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a formação:

I - em nível médio, na modalidade normal; ou

II - em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou

III - em curso normal superior.

Art. 18. Constitui requisito para ingresso na Carreira, no cargo de Professor, para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, a formação:

I - em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou

II - outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. O profissional do magistério, detentor de cargo de Professor, concursado para atuação multidisciplinar, poderá atuar em campos específicos do conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no art. 18, quando os profissionais com concurso específico não tiverem carga horária disponível.

Art. 20. O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério, dar-se-á na Classe 1 (um) e no Nível A do respectivo cargo da Carreira, independentemente do candidato possuir formação superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data da nomeação.

§ 1o O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2o;

III - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 27.

§ 2o O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 22. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:

I - o exercício de funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 35;

II - o exercício em regime de jornada suplementar.

Art. 23. Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - criatividade;

VII - cooperação;

VIII - postura ética.

Parágrafo único. A última avaliação deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 24. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos profissionais do magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 25. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções de magistério, o profissional será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 26. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado, no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação.

Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 27. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e de ampla defesa.

Parágrafo único. O processo administrativo instaurado deverá estar concluído em prazo que permita a demissão do servidor, se for o caso, ainda dentro do período de estágio probatório.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO E DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Seção I
Do Exercício

Art. 28. As atribuições de encargos específicos aos profissionais do magistério corresponderão ao exercício das funções de:

I - docência;

II - direção;

III - coordenação pedagógica;

IV - assessoria pedagógica e educacional.

Art. 29. O exercício profissional dos integrantes do magistério será vinculado à área de atuação, área do conhecimento ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação, do conhecimento ou componente curricular e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

Art. 30. As funções de suporte pedagógico estabelecidas no inciso VII do art. 2o serão exercidas exclusivamente por profissionais integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 31. Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico em instituições com atendimento exclusivo em educação infantil ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. A função de direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal pelo princípio da gestão democrática, por meio de consulta à comunidade escolar, nos termos de regulamentação específica.

Art. 33. A função de coordenação pedagógica é exercida por profissionais do magistério da rede municipal de ensino nas instituições educacionais, aí compreendidas as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1o No exercício da função de coordenação pedagógica estão também incluídas as atividades de orientação, supervisão e planejamento.

§ 2o A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o número de profissionais para o exercício de coordenação pedagógica em cada instituição educacional, observando-se o porte da mesma.

§ 3o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvida a direção da instituição educacional.

§ 4o Poderá ser designado para a função de que trata o parágrafo anterior, profissional de outra instituição educacional, quando não houver na própria instituição, profissional interessado ou que atenda as disposições estabelecidas no inciso I e parágrafo único do art. 35.

Art. 34. A função de assessoria pedagógica e educacional é exercida no âmbito das instituições educacionais da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1o No exercício das funções de assessoria pedagógica e educacional estão também incluídas as atividades de administração, planejamento, supervisão e assessoramento pedagógico.

§ 2o A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de assessoria pedagógica e educacional é de competência do Dirigente da Educação Municipal.

Art. 35. Os profissionais do magistério poderão exercer, de forma alternada ou concomitante com a docência, funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:

I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação para o exercício da função de coordenação pedagógica, observadas as atividades estabelecidas no § 1o do art. 33;

II - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação, para o exercício das funções de direção e assessoria pedagógica e educacional.

Parágrafo único. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, adquirida na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, do sistema de ensino público ou privado.

Seção II
Da Progressão na Carreira

Art. 36. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 37. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de habilitação ou titulação para outro superior, após a conclusão do estágio probatório.

§ 1o A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério estável, para elevação ao Nível superior.

§ 2o A promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que do profissional do magistério estável apresentar documento comprobatório da habilitação ou titulação.

§ 3o O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 38. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo Nível, com percentual de 4% (quatro por cento) entre as Classes de forma não cumulativa, conforme estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos IV e V.

Art. 39. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional do magistério.

§ 1o O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no caput.

§ 2o A avaliação de desempenho e de conhecimentos será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.

Art. 40. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 39, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 6 (seis);

II - a pontuação da qualificação, com peso 4 (quatro).

Art. 41. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções do Magistério Público Municipal, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 42. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;

IV - promover a evolução do profissional do magistério.

Art. 43. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos profissionais do magistério:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - relações com a comunidade;

VII - participação em cursos de formação;

VIII - assiduidade e pontualidade;

IX - foco no educando;

X - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 44. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos profissionais do magistério nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.

Art. 45. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:

I - exercício de atividades estranhas às funções definidas no inciso VII do art. 2o;

II - licença para tratar de assuntos particulares;

III - afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados no ano.

§ 1o Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocasionadas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral ou tratamento oncológico.

§ 2o Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 46. Conceder-se-á, ao profissional do magistério, o avanço vertical automático, quando a Administração Municipal não efetuar o processo de avaliação em tempo hábil.

CAPÍTULO V
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 47. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:

I - a valorização do profissional do magistério e a melhoria da qualidade do serviço;

II - identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

IV - a incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

V - criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica dos profissionais do magistério através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequadas às transformações educacionais;

VI - possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 49. A qualificação profissional a que se referem os arts. 47 e 48 serão considerados títulos para efeitos de concurso público ou promoção na Carreira, nos termos do edital ou do regulamento.

§ 1o O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Brasilândia do Sul ou por necessidade do ensino público municipal tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito a computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 3o O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 48.

§ 4o Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 48, estiver em licença maternidade ou paternidade, licença prêmio ou outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoções dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 50. Conceder-se-á, além da disposta nesta Lei, licenças aos profissionais do magistério nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia do Sul.

Seção Única
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 51. Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo, a cada quinquênio de exercício em funções de magistério, licenciar-se do cargo efetivo, com o respectivo vencimento e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, para participar de cursos de qualificação profissional, observado o que dispõe o art. 47.

§ 1o A licença para qualificação profissional, de que trata o caput, consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, observando-se sempre o interesse do ensino da rede municipal.

§ 2o A licença de que trata o caput dependerá de regulamentação específica, por Ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO
Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 52. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério corresponderá a:

I - 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor;

II - 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 53. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, em uma parte para o desempenho de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares ao exercício da docência.

Seção II
Das Atividades Complementares ao Exercício da Docência

Art. 54. As horas destinadas aos profissionais do magistério para atividades complementares ao exercício da docência será de 33% (trinta e três por cento) da jornada de trabalho.

Art. 55. As atividades complementares ao exercício da docência deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, e compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - atividades de preparação das aulas;

III - avaliação da produção dos alunos;

IV - colaboração com a administração da instituição educacional;

V - participação em reuniões pedagógicas, de estudo ou administrativas pertinentes à área educacional;

VI - articulação com a comunidade escolar;

VII - formação continuada.

Seção III
Da Jornada em Regime Suplementar

Art. 56. O titular de cargo de Professor em jornada parcial poderá prestar serviço em regime suplementar até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para a substituição temporária de professores em função docente, em seus afastamentos ou impedimentos legais ou por necessidade do ensino para atender situações excepcionais de carência de professores.

§ 1o Na jornada em regime suplementar, de que trata o caput, deverá ser resguardado:

I - a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência;

II - o direito aos recessos escolares compreendidos entre o início e término do período de exercício na jornada em regime suplementar.

§ 2o A jornada em regime suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

§ 3o Os critérios quanto a designação dos profissionais do magistério para o exercício da docência em jornada de regime suplementar serão objeto de regulamentação específica.

Art. 57. Não poderá ser designado ou usufruir da jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de 90% (noventa por cento) de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos arts. 48 e 49;

III - não obteve êxito na última avaliação de desempenho, qualificação e conhecimento;

IV - estiver em licença de saúde por período superior a 15 (quinze) dias;

V - estiver readaptado.

Art. 58. A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Aceitação e de Compromisso”, o atendimento às atribuições estabelecidas nos Anexo II, de acordo com o respectivo cargo, o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

CAPÍTULO VIII
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO
Seção I
Do Vencimento

Art. 60. Considera-se vencimento inicial da Carreira o fixado na Classe 1 (um) do Nível A, na tabela de vencimentos.

Art. 61. Considera-se vencimento básico do profissional do magistério o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 62. Os reajustes dos vencimentos dos profissionais do magistério e data de sua aplicação, obedecerão às disposições da legislação federal e no que dispuser a legislação municipal.

Art. 63. O Poder Executivo atualizará, no mesmo percentual, as tabelas de vencimentos dos profissionais do magistério, todas as vezes que houver, em qualquer uma delas, majoração do vencimento inicial da Carreira.

Seção II
Da Remuneração

Art. 64. A remuneração dos profissionais do magistério corresponde ao vencimento relativo à Classe e ao Nível de habilitação ou titulação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Seção III
Da Remuneração pela Jornada em Regime Suplementar

Art. 65. A jornada em regime suplementar será remunerada conforme o número de horas no exercício da função no respectivo regime e será baseada no vencimento inicial da Carreira correspondente à Classe 1 (um) do Nível A.

Parágrafo único. A remuneração para a jornada em regime suplementar integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo superior a 15 (quinze) dias.

Seção IV
Das Vantagens

Art. 66. Além do vencimento do cargo, os profissionais do magistério poderão receber gratificações:

I - pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais ou pela responsabilidade de administração de instituições educacionais;

II - pelo exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais;

III - pelo exercício da função de assessoria pedagógica e educacional.

Art. 67. Os profissionais do magistério, integrantes da Carreira do Magistério Público Municipal, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, quando não conflitantes com as disposições estabelecidas nesta Lei.

Subseção I
Das Gratificações

Art. 68. As gratificações pelo exercício das funções de suporte pedagógico serão:

I - para o exercício da função de direção ou pela responsabilidade de administração, proporcional ao número de alunos matriculados, classificadas em:

a) Porte I: até 30 (trinta) alunos;

b) Porte II: de 31 (trinta e um) a 50 (cinquenta) alunos;

c) Porte III: de 51 (cinquenta e um) a 130 (cento e trinta) alunos;

d) Porte IV: de 131 (cento e trinta e um) a 200 (duzentos) alunos;

e) Porte V: acima de 200 (duzentos) alunos.

II - para o exercício das funções de direção ou pela responsabilidade de administração, coordenação pedagógica e assessoria pedagógica e educacional:

a) proporcionais à jornada de trabalho do profissional no exercício da respectiva função;

b) proporcionais à carga horária ou cargos de provimento efetivo, à disposição da respectiva função.

§ 1o As gratificações, observando-se as disposições deste artigo, encontram-se nos Anexos VI e VII.

§ 2o As instituições educacionais com oferta da educação em tempo integral, terão para efeito exclusivo da definição do Porte, contado em dobro o número de alunos matriculados em regime de tempo integral.

§ 3o A classificação de Porte de que trata o inciso I deste artigo, será estabelecida, observando-se o número de alunos matriculados até 31 de março de cada ano.

§ 4o A gratificação estabelecida para as instituições educacionais de Porte I somente será atribuída ao profissional do magistério que acumular a responsabilidade de administração de instituição educacional com o exercício da função docente.

Art. 69. O profissional do magistério, detentor de 1 (um) único cargo com jornada de 20 (vinte) horas semanais, investido da função de direção de instituição educacional, com funcionamento em 2 (dois) turnos diários, deverá, obrigatoriamente, cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

CAPÍTULO IX
DAS FÉRIAS

Art. 70. O período de férias anuais dos profissionais do magistério, em efetivo exercício no cargo, será de 30 (trinta) dias consecutivos, segundo o calendário escolar.

§ 1o Os profissionais do magistério terão direito, além das férias previstas neste artigo, a um recesso remunerado de 15 (quinze) dias a serem usufruídos, preferencialmente, nos períodos de recessos escolares, de acordo com o calendário escolar, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas da instituição educacional e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2o Nas férias anuais remuneradas, os profissionais do magistério terão direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, de acordo com o período fixado no caput.

Art. 71. Fica garantido o direito ao gozo do período de férias, definido no calendário escolar, que coincidir total ou parcialmente com o período de licença maternidade.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO
Seção I
Da Lotação

Art. 72. Os profissionais do magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício nas instituições educacionais.

Art. 73. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, de forma provisória, no ato de contratação, o local de exercício dentre as instituições educacionais que possuem vagas.

Art. 74. O profissional do magistério, quando convocado ou designado para o exercício de funções inerentes ao cargo, em local diverso do seu local de exercício terá direito de retorno à instituição educacional de origem, depois de cessado o motivo que originou a convocação ou designação.

Seção III
Da Cedência

Art. 75. Cedência é o ato pelo qual o profissional do magistério estável é posto à disposição de entidade, entes feder

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
- Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
- Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
- Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
- Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

4. Assessoria pedagógica e educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:
- Contribuir com o planejamento, elaboração e orientação das diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada instituição educacional.
- Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as instituições educacionais e com os demais programas da rede municipal de ensino.
- Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
- Assessorar as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
- Articular ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
- Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, participando de eventos e encontros, explicitando o trabalho ou projetos realizados.
- Colaborar com a elaboração e atualização da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
- Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
- Propor e acompanhar a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
- Diagnosticar as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
- Assessorar tecnicamente diretores, coordenadores e professores, oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
- Desenvolver uma atuação integrada com diretores, coordenadores e professores para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição educacional e em consonância com a proposta pedagógica global.
- Articular a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir às instituições educacionais atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
- Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
- Analisar relatórios dos coordenadores e docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerir novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Mediar conflitos que possam surgir no âmbito ou entre as instituições educacionais, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
- Buscar o aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros meios que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.
ANEXO III
DENOMINAÇÃO DO CARGO
Professor de Educação Infantil
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional.
- Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional.
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.
ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
9	10							
A	1.278,87	1.330,02	1.381,18	1.432,33	1.483,49	1.534,64	1.585,80	
1.636,95	1.688,11	1.739,26						
B	1.483,49	1.542,83	1.602,17	1.661,51	1.720,85	1.780,19	1.839,53	
1.898,87	1.958,21	2.017,55						
C	1.631,84	1.697,11	1.762,39	1.827,66	1.892,93	1.958,21	2.023,48	
2.088,75	2.154,03	2.219,30						
D	1.795,02	1.866,82	1.938,62	2.010,42	2.082,23	2.154,03	2.225,83	
2.297,63	2.369,43	2.441,23						
NÍVEIS	CLASSES							
	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20							
A	1.790,42	1.841,57	1.892,73	1.943,88	1.995,04	2.046,19	2.097,35	
2.148,50	2.199,66	2.250,81						
B	2.076,88	2.136,22	2.195,56	2.254,90	2.314,24	2.373,58	2.432,92	
2.492,26	2.551,60	2.610,94						
C	2.284,57	2.349,85	2.415,12	2.480,39	2.545,67	2.610,94	2.676,21	
2.741,49	2.806,76	2.872,04						
D	2.513,03	2.584,83	2.656,63	2.728,43	2.800,23	2.872,04	2.943,84	
3.015,64	3.087,44	3.159,24						

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.
ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
9	10							
A	2.557,74	2.660,05	2.762,36	2.864,67	2.966,98	3.069,29	3.171,60	
3.273,91	3.376,22	3.478,53						
B	2.966,98	3.085,66	3.204,34	3.323,02	3.441,69	3.560,37	3.679,05	
3.797,73	3.916,41	4.035,09						
C	3.263,68	3.394,22	3.524,77	3.655,32	3.785,86	3.916,41	4.046,96	
4.177,51	4.308,05	4.438,60						
D	3.590,04	3.733,65	3.877,25	4.020,85	4.164,45	4.308,05	4.451,65	
4.595,26	4.738,86	4.882,46						
NÍVEIS	CLASSES							
	11	12	13	14	15	16	17	18
19	20							
A	3.580,84	3.683,15	3.785,46	3.887,76	3.990,07	4.092,38	4.194,69	
4.297,00	4.399,31	4.501,62						
B	4.153,77	4.272,45	4.391,13	4.509,81	4.628,49	4.747,17	4.865,84	
4.984,52	5.103,20	5.221,88						
C	4.569,15	4.699,69	4.830,24	4.960,79	5.091,33	5.221,88	5.352,43	
5.482,98	5.613,52	5.744,07						
D	5.026,06	5.169,66	5.313,26	5.456,87	5.600,47	5.744,07	5.887,67	
6.031,27	6.174,88	6.318,48						

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.
ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Jornada de trabalho na Função	Número de cargos à disposição da Função	Porte das instituições educacionais	Valor da Gratificação (única)
20 horas semanais	1 cargo de 20 horas	Porte I	95,00
	Porte II	128,00	
	Porte III	256,00	
	Porte IV	384,00	
	Porte V	512,00	
40 horas semanais	2 cargos de 20 horas	Porte I	190,00
	Porte II	256,00	
	Porte III	512,00	
	Porte IV	768,00	
	Porte V	1.024,00	
1 cargo de 40 horas	Porte I	190,00	
	Porte II	256,00	
	Porte III	512,00	
	Porte IV	768,00	
	Porte V	1.024,00	
1 cargo de 20 horas	Porte I	1.468,00	
	Porte II	1.534,00	
	Porte III	1.790,00	
	Porte IV	2.046,00	
	Porte V	2.302,00	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2019.
ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÕES DE
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA / ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL

Número de cargos à disposição da Função	Jornada de trabalho na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	190,00
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	380,00
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	380,00
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	1.658,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 1476/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Jefferson Longuini, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diárias no valor de R$150,00 mais 14 horas totalizando o valor de R$237,50 (Duzentos trinta sete reais e cinquenta centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento de saúde, nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2019 na cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Jefferson Longuini
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
025.990.259-40AGÊNCIA BANCÁRIA
3352Nº. CONTA
Op 013
7219-7
DESTINO
CURITIBA PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
10 e 11 de Dezembro de 2019 QT. DIÁRIAS
01 diárias + 14 horas VALOR UNITÁRIO
150,00+87,50
VALOR TOTAL
237,50Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A concessão e o pagamento de diárias serão concedidas aos vereadores da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, obedecendo às disposições desta resolução.

Art. 2º - Os vereadores da Câmara Municipal que receber autorização para se deslocar do município, com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração do Poder Legislativo e do Município, serão concedidas indenizações constituídas, além do transporte, diárias que se destinarão:

I - a concessão de diárias objetiva custear despesas de viagens e estadias, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, para localidades diversas da sede ou circunscrição;

II - as diárias serão concedidas de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres do próprio cargo;

III - as diárias cobre despesas com alimentação, hospedagens e transporte urbano nos limites da cidade de destino;

IV - as diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite;

V - para efeito da concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

VI – As Diárias devem ser Requeridas com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), sob Pena de ser indeferido de Plano o pedido formulado.

VII – Os beneficiários com diárias poderão, ainda, receber antecipadamente os valores relativos aos dias previstos de duração da viagem.

Art. 3º - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:

I - o valor das diárias, no âmbito Municipal, têm como teto máximo o valor da diária do Prefeito Municipal;

II - o ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo, CPF, RG, matrícula), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor;

III - quando o beneficiário com diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores;

IV - não poderá ser autorizada a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido; salvo no caso de verificação de despesas imprevistas e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente;

V - o pagamento das diárias será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do local de origem, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos;

VI - o pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado;

VII - as despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal 4.320/64: concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa;

VIII - as diárias serão concedidas dentro dos limites do Orçamento da Câmara;

IX - em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa;

X - na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

XI – Não serão custeados pela Câmara Municipal, as viagens relacionados a participação em eventos de cunho partidário e que não representem o interesse do Poder Legislativo.

Art 4º - O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com a devida indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização, devendo também ser publicado no Portal de Transparência.

Art. 5º - O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias.

§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

§2º - o ato legislativo deverá fixar a quantidade máxima de diárias a serem pagas por ano, mês e semana a cada vereador, observado o princípio da razoabilidade e guardadas as especificidades de cada cargo ou função, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.

§3º- Entende-se por interesse da Administração a participação em cursos, congressos, seminários ou outra modalidade de aperfeiçoamento relacionada a locação de recursos para o município, além de outros serviços de interesses do município.

Art. 6º - considerando a média do valor das diárias da região, fica fixado o valor das diárias dos Srs. vereadores em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), reajustado anualmente através de Ato da Mesa, pelos índices do IPCA, ou outro índice que reflita a perda inflacionária do período.

§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria par ao mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 005/2009 e alterações e demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Eliton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº 1479/2019-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de R$75,00 cada mais 10 (dez) diárias no valor de R$50,00 cada, totalizando as 15 diárias o valor de RR875,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Saúde
ROSANA DE JESUS SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9Nº. CONTA
10.184-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria.QT. DIÁRIAS
15 diárias
VALOR UNITÁRIO
5x75,00
10X50,00
VALOR TOTAL
875,00Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/___(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ADMISSÃO NO REGIME CLT – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Objeto do Edital nº 001/2018 de 12 de abril de 2018.

ENFERMEIRO- CAPS- AD – 40 HORAS SEMANAIS

ORD.	NOME	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	CTPS	SALÁRIO
01	JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO	ENFERMEIRA-CAPS-AD	01/02/2019	9485385-001-0 PR	R$ 4.557,12

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2019
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Alto Paraíso, para o exercício financeiro de 2020, dando outras providencias.
A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único – Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:
I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Art. 2º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2020, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 3º - A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Paraíso, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento das Despesas Orçamentária – QDD, que compreendera o desdobramento dos Elementos de Despesas em subelementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas.
Art. 4º - Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2020, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês dezembro de 2019.
EDILSO MARTINS DE MELO — PRESIDENTE
LUIZ CARLOS DE ARAUJO — 1º SECRETÁRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N. 002/2019
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
EXERCÍCIO DE 2020

Em Reais

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**
Pessoal e Encargos Socias (RT)	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,24
Outras Despesas Correntes (RT)	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Investimentos (RT)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,24**	**131.266,31**
Pessoal e Encargos Socias (RT)	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,24	104.926,31
Outras Despesas Correntes (RT)	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00	26.340,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**
Investimentos (RT)	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,24**	**138.266,31**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 015/2019-CMDCA

SUMULA: Dispõe sobre a Deliberação 084/2019 Incentivo CMDCA, Deliberação 089/2019 Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para o município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando Reunião ordinária do CMDCA ocorrida no dia 26 de novembro de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia;

Considerando a ATA 010 -2019 CMDCA;

Considerando a Deliberação 084/2019 CEDCA-PR

Considerando a Deliberação 089/2019 CEDCA-PR

Resolve:

Art. 1º - Aprecia-se e delibera pela aprovação das Deliberações do CEDCA para o município de Altônia: incentivos CMDCA no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 17 de dezembro de 2019.

TAMIRIS BORGES ROMITO
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigível a licitação, com fundamento nos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa CLAUDIA ANDREIA PESSOTTO GOLFETTA VASQUES – PSICOLOGIA - ME, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Psicologia pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2019, no valor de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 17 de dezembro de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato de inexigível a licitação do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, a favor da pessoa jurídica CLAUDIA ANDREIA PESSOTTO GOLFETTA VASQUES – PSICOLOGIA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 28.112.698/0001-56, para contratação de pessoa jurídica em razão da escolha do fornecedor ou executante, para a Contratação Direta de Serviços de Psicologia pelos preços predefinidos no Processo de Credenciamento nº. 02/2019, no valor de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 17 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 562
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
18/12/2019
03:00/15:00hrs
Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de Dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/11/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	250,02
04/11/2019	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Receit	241.489,92
04/11/2019	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	1.000,00
04/11/2019	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	2.046,28
04/11/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	3.562,50
04/11/2019	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	1.790,12
04/11/2019	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA 2014	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Receit	25.493,86
05/11/2019	FNS - SAMU 192	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	21.919,00
05/11/2019	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	187,50
05/11/2019	FNS - PAB FIXO	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	9.954,00
05/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.746,52
06/11/2019	PAV ASFALTICA - Contrato de Repasse 856592/2017	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	98.340,00
06/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	7.176,80
07/11/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.137,60
08/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	465.023,16
08/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-93.004,62
08/11/2019	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	8.750,00
08/11/2019	FNS - PAB VARIÁVEL	MS - RECURSOS CUSTEIO - Receita	38.197,60
08/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.539,70
08/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	14.837,37
08/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-2.967,47
11/11/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	3.626,20
11/11/2019	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	10,00
12/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	3.352,74
13/11/2019	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACEUTICA	REPASSES DA RECEITA DA SAÚDE - Receita	6.000,00
13/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	21.789,19
14/11/2019	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	11.554,05
18/11/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	8.050,00
18/11/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	6.000,00
19/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.118,81
20/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	96.049,99
20/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-19.209,99
20/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	42.232,78
20/11/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.99(	67,60
20/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	722,83
20/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-144,56

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
25/11/2019	PAV ASFALTICA CONV 826328/2015	Outras Transferências de Convênios da União - Principal - Receita	49.170,00
25/11/2019	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	1.430,00
26/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	3.005,70
27/11/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	12.778,35
27/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	16.951,44
28/11/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	8.050,00
29/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	239.990,10
29/11/2019	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-47.998,01
29/11/2019	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção E	6.000,00
29/11/2019	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	81,03
29/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.119,00
29/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	-34.034,64
29/11/2019	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	34.034,64

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 210/2019 de 16 de dezembro de 2.019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 880/2018 de 06/12/18.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2019, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1400.2.04	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
159	3.3.90.30.00.00	143	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10	SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.26.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
268	3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
269	3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
270	3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
			Total Suplementação:	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

07	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO			
07.001.12.361.1400.2.04	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
165	3.3.90.39.00.00	143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10	SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.			
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.26.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
276	3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
277	3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
278	3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
			Total Redução:	**40.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2.019

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N.º 021/2019
SÚMULA: Concede férias ao servidor Publico GILBERTO JOSÉ EIDT
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: nº 3.096.085-8 e CPF/MF sob nº 408.414.809-15, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, nas quais lhe serão concedidas no período de 21 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, e 01 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de Dezembro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 020/2019
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ELIANE DE SOUZA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG: nº 29.852.342-5 e CPF/MF sob nº 021.927.419-36, detentor do Cargo de Provimento efetivo de ZELADORA, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019, na qual lhe será concedida a partir de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020 e 01 de julho de 2020 a 15 de julho de 2020, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento no mês de dezembro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 018/2019
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica ALESSANDRA EIDT VALVASSORE
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CONCEDER férias a Servidora ALESSANDRA EIDT VALVASSORE, portadora de RG: nº 4.355.850-1 e CPF/MF sob nº 990.548.849-91, ocupante do cargo de ADVOGADO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2019, para serem gozadas a partir de 06 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020, percebendo abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento de dezembro de 2019.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PORTARIA N.º 019/2019
SÚMULA: Concede férias a servidora Publica CLEUSA TECILLA
O Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
R E S O L V E:
CLEUSA TECILLA, portadora de RG: SOB Nº 5.202.851-5 e CPF/MF sob nº 883.969.599-00, detentora do cargo de Provimento em efetivo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias de férias resultantes do período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, nas quais serão concedidas no período de 06 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2020 e 16 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento no mês de dezembro de 2019.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 1477/2019
Nomeia Comissão para Avaliação de Imóveis Urbanos situados no Município de Cruzeiro do Oeste.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
OTÁVIO ROBERTO
CARLOS ROBERTO PEREIRA
EDER PEREIRA RUBIAS
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
Art. 2º - A comissão nomeada no art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis:
I- Quadra n.º 15, Área Institucional 1, do Loteamento Parque das Oliveiras, situado nesta cidade e comarca, com área de 3.595,96 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 17.212 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
II- Data de terras sob n.ºs 6, 7, 8, 9, 10, 1, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra n.º 292, situadas na Planta n.º 1, desta cidade e comarca, com área total de 5.305,00 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 2319 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionados.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização e o valor total dos imóveis com suas benfeitorias, caso existentes.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 548/2019
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 227/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais de informática e bens permanentes, os quais serão utilizados nas instalações físicas do 1º Piso, do Paço Municipal deste Município. As empresas:
DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.352.433/0001-22, vencedora dos itens 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais);
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.655.680/0001-70, vencedora dos itens 2, 6 e 7 da licitação, com valor total máximo de R$ 6.507,50 (seis mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos);
MARADAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 15.481.871/0001-41, vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais);
F. P. GARALUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, vencedora dos itens 4 e 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
A. CARNEVALI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2019
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 126/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 120.000 km do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V, placa BBZ-3828, frota 428, SMS/APS, patrimônio 26609, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.647,34 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 17 de março de 2020.
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.200.123/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 016/2019, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Muni-cipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Prazo de Vigência: início em 16 de dezembro de 2019 e término em 13 de outubro de 2020.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 546/2019
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 165/2019 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 165/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra. As empresas:
ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de R$ 44.583,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);
COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.549/0001-61, vencedora dos lotes 1, 2, 3 e 5 da licitação, com valor total máximo de R$ 660.023,50 (seiscentos e sessenta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos);
MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.927.653/0001-77, vencedora do lote 6 da licitação, com valor total máximo de R$ 41.498,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 213/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 – PREGÃO Nº 37/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: N. C. MAZZI e 2º LUGAR: MORETTI E MATHIUS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 101/2019 – Pregão nº 37/2019.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: N. C. MAZZI, vencedora dos itens: (01, 02 e 06), perfazendo um montante de R$ 94.712,50 (noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos); e 2º LUGAR: MORETTI E MATHIUS LTDA, vencedora dos itens: (03, 04 e 05), perfazendo um montante de R$ 57.315,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quinze reais), o resultado do Processo Licitatório nº 101/2019 – Pregão nº 37/2019, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, tipo carnes, com fornecimento parcelado, para abastecimento de escolas e creches municipais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 214/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 – MODALIDADE DISPENSA Nº 35/2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 113/2019
-Modalidade Dispensa: nº 35/2019
-Objeto: Contratação de empresa para monitoramento e rastreamento de veículos do setor da saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: WME MONITORAMENTO EIRELLI – ME, perfazendo um montante de R$ 17.523,24 (dezessete mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019
PROCESSO DE DISPENSA 20/2019
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTRATADO (A): L. CAVALIERI EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA HOSPEDAGEM DE WEBSITE INSTITUCIONAL – 5GB; COM SUPORTE TÉCNICO DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08H ÀS 14H E DAS 14H ÀS 18H, LARGURA DA BANDA MÁXIMA MENSAL 20GB; CONTAS DE E-MAIL, QUE FIQUE DENTRO DO ESPAÇO DO DISCO CONTRATADO E BANCO DE DADOS MYSQL, PAINEL CPANEL COM PHP VERSION 5.6, BACKUP INTERNO DO SERVIDOR DE 7 DIAS, SERVIDOR VPS.
VALOR TOTAL: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12/12/2019 à 11/12/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.57.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa 20/2019 – Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2019
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação n° 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 50 (cinquenta) dias, encerrando-se portanto em 29 de outubro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 09 de setembro de 2019.
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2019
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis na Rua Jânio da Silva Quadros no trecho entre a rua Fábio Ramires e o córrego da onça e na rua Ires Maria Groff de Oliveira no trecho entre a Jânio da Silva Quadros e a rua José Venâncio da Silva, Parque Anhembi/Vila Hermínia, sede do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com recursos do Ministério das Cidades, operação n° 1043125-29, contrato de repasse 849472/2017.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se portanto em 28 de dezembro de 2019.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guaíra, Paraná, 29 de outubro de 2019.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2019
Pregão Presencial nº 165/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 76.072.776/0001-89
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 44.583,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2019
Pregão Presencial nº 165/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL PRINT LUX LTDA - ME, CNPJ nº 28.818.549/0001-61
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 660.023,50 (seiscentos e sessenta mil, vinte e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2019
Pregão Presencial nº 165/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 27.927.653/0001-77
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de materiais elétricos diversos, os quais serão utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, nas vias urbanas e logradouros públicos do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 41.498,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2019 e término em 12 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 968/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 854/2017 de 11 de Dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, e da outras providências**.**

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná*, aprovou e eu* ***Valdir Hidalgo Martinez,*** *Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:*

LEI

Art. 1º - Alterar o Anexo I – Estimativa das Receitas Orçamentárias e as Metas de Ações do Programa de Governo da Lei Municipal 854/2017 - Plano Plurianual – PPA - 2018 a 2021, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 05 de Dezembro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.125.430,52	-	20.599.251,57	-	21.526.000,00	-	21.971.000,00	-	85.221.682,09
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	777.000,00	-	802.000,00	-	865.000,00	-	946.000,00	-	3.390.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	390.000,00	-	405.000,00	-	750.000,00	-	450.000,00	-	1.995.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	580.599,92	-	607.900,00	-	596.000,00	-	674.500,00	-	2.458.999,92
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.500,00	-	6.000,00	-	6.500,00	-	23.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	125.000,00	-	128.000,00	-	140.000,00	-	139.000,00	-	532.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	19.195.830,60	-	18.601.051,57	-	19.105.000,00	-	19.684.000,00	-	76.585.882,17
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	52.000,00	-	49.800,00	-	64.000,00	-	71.000,00	-	236.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	805.150,00	-	751.200,00	-	-	-	-	-	1.556.350,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	805.150,00	-	700.000,00	-	-	-	-	-	1.505.150,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	51.200,00	-	-	-	-	-	51.200,00
Total de Receitas		**22.210.580,52**	**-**	**21.650.451,57**	**-**	**21.836.000,00**	**-**	**22.301.000,00**	**-**	**87.998.032,09**
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.884.000,00	-	3.008.800,00	-	3.135.000,00	-	3.281.000,00	-	12.308.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.884.000,00	-	3.008.800,00	-	3.135.000,00	-	3.281.000,00	-	12.308.800,00
Deduções da receita										
Outras Deduções										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,02	-	-	-	-	-	-	-	0,02
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,02	-	-	-	-	-	-	-	0,02
Total das Deduções		**2.884.000,02**	**-**	**3.008.800,00**	**-**	**3.135.000,00**	**-**	**3.281.000,00**	**-**	**12.308.800,02**
Total Líquido das Receitas		**19.326.580,50**	**-**	**18.641.651,57**	**-**	**18.701.000,00**	**-**	**19.020.000,00**	**-**	**75.689.232,07**
Total Geral		**19.326.580,50**		**18.641.651,57**		**18.701.000,00**		**19.020.000,00**		

Plano Plurianual - PPA - 2018 a 2021
Metas das Ações do Programa de Governo

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Ação	Valores				
	2018	2019	*2020*	2021	Total
0.002.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	260.000,00	500.000,00	*360.000,00*	305.000,00	**1.425.000,00**
0.003.000-ENCARGOS DO PASEP	134.000,00	145.000,00	*147.000,00*	155.000,00	**581.000,00**
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	950.000,00	1.020.000,00	*1.110.000,00*	1.180.000,00	**4.260.000,00**
2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	800.000,00	850.000,00	*900.000,00*	950.000,00	**3.500.000,00**
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	445.000,00	330.000,00	*385.500,00*	452.000,00	**1.612.500,00**
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	112.000,00	120.000,00	*128.000,00*	132.000,00	**492.000,00**
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	350.000,00	165.000,00	*185.500,00*	280.000,00	**980.500,00**
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	500.000,00	445.000,00	*459.500,00*	417.000,00	**1.821.500,00**
2.106.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	-	544.875,00	*516.975,00*	-	**1.061.850,00**
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	397.000,00	400.000,00	*438.000,00*	461.000,00	**1.696.000,00**
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	235.000,00	145.000,00	*204.000,00*	273.000,00	**857.000,00**
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	36.000,00	40.000,00	*139.000,00*	89.000,00	**304.000,00**
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	367.000,00	407.500,00	*405.000,00*	426.000,00	**1.605.500,00**
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	130.000,00	135.000,00	*144.000,00*	152.000,00	**561.000,00**
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	250.000,00	260.000,00	*276.000,00*	291.000,00	**1.077.000,00**
2.113.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.005.000,00	445.375,00	*453.250,00*	1.164.000,00	**3.067.625,00**
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNADAMENTAL	397.400,00	693.100,00	*688.625,00*	467.000,00	**2.246.125,00**
2.115.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	597.600,00	548.400,00	*739.150,00*	682.000,00	**2.567.150,00**
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	20.000,00	*20.000,00*	18.000,00	**73.000,00**
2.117.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	85.000,00	90.000,00	*78.000,00*	97.000,00	**350.000,00**
2.118.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	730.000,00	500,00	*500,00*	900.000,00	**1.631.000,00**
2.119.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40%	270.000,00	38.800,00	*65.000,00*	350.000,00	**723.800,00**
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	890.000,00	716.550,00	*701.000,00*	1.032.000,00	**3.339.550,00**
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	70.000,00	65.000,00	*78.000,00*	83.000,00	**296.000,00**
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	1.341.000,00	850.720,94	*605.000,00*	901.000,00	**3.697.720,94**
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	899.500,00	776.000,00	*882.500,00*	949.000,00	**3.507.000,00**
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	574.800,00	517.000,00	*654.000,00*	672.000,00	**2.417.800,00**
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	173.556,00	181.129,06	*157.000,00*	171.000,00	**682.685,06**
2.126.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDPI	-	15.000,00	*5.000,00*	-	**20.000,00**
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	2.380.000,00	3.245.250,00	*3.045.000,00*	2.756.000,00	**11.426.250,00**
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	310.000,00	410.000,00	*510.000,00*	360.000,00	**1.590.000,00**
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	22.500,00	21.000,00	*26.000,00*	28.000,00	**97.500,00**
2.130.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	635.000,00	60.000,00	*60.000,00*	441.000,00	**1.196.000,00**
2.131.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	5.000,00	*12.000,00*	26.000,00	**43.000,00**
2.132.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	125.000,00	65.000,00	*85.000,00*	159.000,00	**434.000,00**
2.133.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	20.000,00	5.000,00	*25.000,00*	28.000,00	**78.000,00**
2.134.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	270.000,00	230.000,00	*228.000,00*	314.000,00	**1.042.000,00**
2.135.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	1.040.000,00	1.063.901,57	*890.000,00*	1.158.000,00	**4.151.901,57**
2.136.000-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES AGRICOLAS	10.000,00	10.000,00	*10.000,00*	10.000,00	**40.000,00**
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	145.000,00	125.000,00	*136.000,00*	170.000,00	**576.000,00**
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	80.000,00	90.000,00	*130.000,00*	94.000,00	**394.000,00**
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	56.000,00	30.000,00	*77.000,00*	66.000,00	**229.000,00**
2.140.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS	20.000,00	5.000,00	*25.000,00*	28.000,00	**78.000,00**
2.141.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE CUSTEIO DA AÇÕES	-	412.000,00	*420.000,00*	-	**832.000,00**
2.142.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE INVESTIMENTO	-	25.000,00	*10.000,00*	-	**35.000,00**
2.143.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	-	474.000,00	*499.500,00*	-	**973.500,00**
2.144.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	428.000,00	*438.900,00*	-	**866.900,00**
2.145.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA	-	243.000,00	*166.100,00*	-	**409.100,00**
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	240.642,50	256.000,00	*221.000,00*	233.000,00	**950.642,50**
9.999.000-Reserva de contingente	20.000,00	100.000,00	*100.000,00*	100.000,00	**320.000,00**
TOTAL DO PPA - 2018 A 2021	17.388.998,50	17.768.101,57	*18.040.000,00*	19.020.000,00	**72.217.100,07**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 57/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE DISPENSA 22/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 22/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LTDA1.215,40Mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos.15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2019
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo de Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 26/2019, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 16 de janeiro de 2019, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 26/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "PROVIDÊNCIAS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS E SANEAMENTO MUNICIPAL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2019 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/VencedorValor R$Valor R$ por extensoCondições de pagamentoLote
DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI4.500,00Quatro mil e quinhentos reaisAté 15 dias após a emissão da NFS-e001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO Nº 148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Considerando o ofício nº 07/2019, da Divisão da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 857 de 13 de dezembro de 2017;
Considerando o Edital nº 10, de 17 de dezembro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019,
DECRETO:
Art. 1º. Fica autorizada a renovação das contratações efetuadas por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, por período máximo de 10 (dez) meses.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 10/2019 - PRORROGAÇÃO AO PSS Nº 001/2019
O Prefeito de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o ofício nº 07/2019, da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do qual requereu a prorrogação do PSS Nº 001/2019, torna público:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Professor de Ensino Fundamental, Artes, Educação Física e Educação Infantil, como segue:
I - Prorrogado por 10 (dez) meses, a contar de 1º de janeiro de 2020, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 969/2019

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 937/2019 de 06 de Junho de 2019, LDO/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentaria para exercício de 2020, e da outras providências**.**

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná*, aprovou e eu* ***Valdir Hidalgo Martinez,*** *Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:*

LEI

Art. 1º - Alterar o Anexo I – Estimativa das Receitas Orçamentárias e as Metas de Ações do Programa de Governo da Lei Municipal 937/2019, de 06 de junho de 2019, LDO/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentaria exercício de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 05 de Dezembro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.865.000,00	-	20.865.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	864.000,00	-	864.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	757.000,00	-	757.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	199.000,00	-	199.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	558.000,00	-	558.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	77.000,00	-	77.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	23.000,00	-	23.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	54.000,00	-	54.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	30.000,00	-	30.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	-	30.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	420.000,00	-	420.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	290.000,00	-	290.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	290.000,00	-	290.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	-	130.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	643.000,00	-	643.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	-	7.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	625.000,00	-	625.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	625.000,00	-	625.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00	-	11.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00	-	6.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	134.500,00	-	134.500,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.500,00	-	134.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.726.000,00	-	18.726.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.764.000,00	-	13.764.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	13.764.000,00	-	13.764.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.792.000,00	-	3.792.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.792.000,00	-	3.792.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.170.000,00	-	1.170.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.170.000,00	-	1.170.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.500,00	-	71.500,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	-	11.500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	11.500,00	-	11.500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	60.000,00	-	60.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	310.000,00	-	310.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	310.000,00	-	310.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	310.000,00	-	310.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	310.000,00	-	310.000,00
Total de Receitas		**21.175.000,00**	**-**	**21.175.000,00**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020
Metas das Ações do Programa de Governo

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Ação	Valores	
	2020	Total
0.002.000-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	360.000,00	360.000,00
0.003.000-ENCARGOS DO PASEP	147.000,00	147.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.110.000,00	1.110.000,00
2.100.000-GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	900.000,00	900.000,00
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	385.500,00	385.500,00
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	128.000,00	128.000,00
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	185.500,00	185.500,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	459.500,00	459.500,00
2.106.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	516.975,00	516.975,00
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	438.000,00	438.000,00
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	204.000,00	204.000,00
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	139.000,00	139.000,00
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	405.000,00	405.000,00
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS	144.000,00	144.000,00
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO	276.000,00	276.000,00
2.113.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA	453.250,00	453.250,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNADAMENTAL	688.625,00	688.625,00
2.115.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	739.150,00	739.150,00
2.116.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00
2.117.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	78.000,00	78.000,00
2.118.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	500,00	500,00
2.119.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40%	65.000,00	65.000,00
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	701.000,00	701.000,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	78.000,00	78.000,00
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	605.000,00	605.000,00
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	882.500,00	882.500,00
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	654.000,00	654.000,00
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	157.000,00	157.000,00
2.126.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDPI	5.000,00	5.000,00
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	3.045.000,00	3.045.000,00
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA	510.000,00	510.000,00
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU	26.000,00	26.000,00
2.130.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	60.000,00	60.000,00
2.131.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.000,00	12.000,00
2.132.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - VISA	85.000,00	85.000,00
2.133.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	25.000,00	25.000,00
2.134.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	228.000,00	228.000,00
2.135.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	890.000,00	890.000,00
2.136.000-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES AGRICOLAS	10.000,00	10.000,00
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	136.000,00	136.000,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESUDUOS SOLIDOS	130.000,00	130.000,00
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	77.000,00	77.000,00
2.140.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS	25.000,00	25.000,00
2.141.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE CUSTEIO DA AÇÕES	420.000,00	420.000,00
2.142.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE INVESTIMENTO	10.000,00	10.000,00
2.143.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	499.500,00	499.500,00
2.144.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	438.900,00	438.900,00
2.145.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ-ESCOLA	166.100,00	166.100,00
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	221.000,00	221.000,00
9.999.000-Reserva de contingente	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA LDO-2020	**18.040.000,00**	**18.040.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa METALÚRGICA E TONEARIA SEIKO LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na confecção e montagem de estrutura metálica tipo prateleiras, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no

Tem jeito

Ensino médio público continua estagnado no Brasil. Menos em Goiás, onde o sistema de ensino está alicerçado na meritocracia e colégios militares.

Em dez anos, estado saltou do 16º para o primeiro lugar no ranking dos melhores ensinos médios do Brasil.

Ou seja, tem jeito.

Do Oberlan

A música é a maré cheia do silêncio.
- Oberlan Rossetim.

IPTU e picanha

Em Quinta do Sol, o prefeito João Claúdio Romero definiu a forma de pagamento do IPTU 2020.

À vista, com 20% de desconto, vence em 10 de abril.

Sem desconto, dá para parcelar em cinco meses.

O povo reclamou, quer parcelamento também com desconto, outros acham o IPTU caro demais...

Na hora de comer picanha de graça distribuída pela prefeitura não se ouviu queixa...

Não existe almoço grátis, lembrou o escritor liberal Milton Friedman.

A conta chegou.

Confraternização

Após um ano de muito trabalho e conquistas, a equipe da rádio Ilustrada FM de Umuarama se reuniu em confraternização na noite de segunda-feira. E o encontro foi no Recanto da Pizza com direito a revelação de amigo secreto.

Propina

Pelo acordo de delação premiada do ex-governador Sérgio Cabral com a Polícia Federal, ele se comprometeu a devolver R$ 380 milhões da propina que recebeu nos últimos anos.

Preste atenção ao volume da dinheirama que ele vai devolver; R$ 380 milhões.

Os números da corrupção no Brasil são assombrosos, como assombrosa é a miséria material de grande parte da população.

Isso sem contar a pobreza intelectual, a indigência moral...

Legalidade da taxa

Os milhões de brasileiros que compram ingressos pela internet devem se preparar: vem aí uma nova rodada de discussões no STJ acerca da taxa de conveniência.

A questão é polêmica e trata de princípios caros, como o direito do consumidor, impactos das novas tecnologias, livre concorrência e limites à intervenção no ambiente de negócios, entre outros.

No início do ano, a 3ª turma do STJ reputou ilícita a cobrança, mas o julgamento dos embargos declaratórios pode alterar o rumo da decisão.

Em eventos organizados em Umuarama, é muito comum a compra de ingressos pela internet.

Está acabando

O novo Pronto Atendimento ainda recebeu recursos de emendas deixadas pelo deputado federal Dr. Osmar Serraglio.

Mas, como todos sabem, ou deveriam saber, a dinheirama que o então deputado carreava todo ano para Umuarama está acabando.

Boa parte do eleitorado local decidiu que não precisava mais...

Então, tá.

Na foto, Dr. Osmar discursa na inauguração do novo PA de Umuarama.

Mais recursos para Umuarama

O prefeito de Umuarama, Celso Pozzobom, esteve em Curitiba nesta terça-feira e recebeu por intermédio do Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Governo do Estado, Dep. Estadual Márcio Nunes, aproximadamente R$ 1 milhão que serão investidos no município. O prefeito fez questão de agradecer ao governador Ratinho Junior e o deputado pelo recurso destinado a Umuarama.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2019.
Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul, criado através da Lei n° 40/1993 e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A presente Lei Complementar institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul.
Art. 2º - O Plano dispõe sobre a organização dos cargos e das funções públicas, com fundamento nos princípios da eficiência, da valorização e da dignificação das funções e da ação administrativa.
Art. 3º - O regime jurídico dos servidores do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul é o estatutário.
Art. 4º - O regime de previdência dos servidores do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), através do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Art. 5º - O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.
Art. 6º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Quadro de Pessoal: é o conjunto de servidores pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Brasilândia do Sul;
II - Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;
III - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, por acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia profissional;
IV - Cargo em Comissão: é o que só admite provimento em caráter provisório;
V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, em cargos criados por transformação.
VI - Servidor Público em sentido estrito: é o titular de cargo público efetivo admitido através de concurso público, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, podendo adquirir estabilidade e estará sujeito a regime geral de previdência social (INSS);
VII - Função: é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas individualmente a servidores para a execução de serviços, encargos ou obrigações.
VIII - Classe: é o agrupamento de cargos da mesma profissão e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, constituindo as vantagens de acesso na carreira;
IX - Carreira: é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário;
X - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Classe e Nível, em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos integrantes desta lei;
XI - Remuneração: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Classe e Nível em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei que não integram ao vencimento;
XII - Piso Inicial: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a classe em que estiver enquadrado e o Nível inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei;
XIII - Progressão Vertical: é a passagem do servidor de um nível para outro, desde que cumpridas às exigências legais;
XIV - Promoção Horizontal: é a elevação funcional de uma Referência para outra, pelo critério de merecimento, representada pelos números de 0 a 18;
XV – Nível: é a posição, identificada por algarismos arábicos em ordem crescente, correspondente ao adicional sobre o vencimento básico da classe ocupada pelo servidor, na tabela de vencimentos.
XVI - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidade entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
XVII - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS
Art. 7º - O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Município.
Art. 8º - Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes da “Estrutura de Cargos”, Anexos de I a VI, integrante da presente Lei.
Art. 9º - Na estrutura de cargos, Anexos de I a VI, cada cargo possui uma classe, formando o padrão funcional, com Níveis de 1 a 18, além de número de vagas, carga horária e tabela de vencimento de cada grupo ocupacional.
Art. 10 - Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da “Estrutura de Cargos”, far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o “Manual de Ocupações do Servidor Municipal”.
§ 1º - As descrições dos cargos da parte permanente e transitória previstas do Manual de Ocupações do Servidor Municipal, constante do Anexo VI, as quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.
§ 2º - As alterações e modificações previstas no § 1º, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.
Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos seguintes grupos ocupacionais:
a) Parte Permanente
I - Grupo Ocupacional Profissional – GOP (Anexo I);
II - Grupo Ocupacional Serviços Técnicos – GOSP (Anexo I);
III - Grupo Ocupacional Administrativo – GOA (Anexo I);
IV - Grupo Ocupacional Serviços Operacionais – GOSG (Anexo I).
Art. 12 - O Poder Executivo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocuparem ou responderem por cargos em comissão, estes tidos de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilidade profissional para ocupar os cargos em comissão.
Parágrafo Único: Caso venha a ser nomeado pessoas em cargos em comissão que não sejam integrantes do quadro efetivo desta municipalidade, o mesmo não se enquadrará nas disposições dessa Lei Complementar.
Art. 13 - Dos cargos previstos na “Estrutura de Cargos”, Anexos I parte permanente, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas, aos portadores de deficiência, conforme determina o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Para atender o disposto neste artigo, os portadores de necessidades especiais serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público realizado pelo Município.
CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTOS
Art. 14 - Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado.
§ 1º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§ 2º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brasilândia do Sul, na proporção de 1/30 avos por dia.
§ 3º - Para todos os efeitos desta Lei Complementar, considera-se o mês trabalhado o mês civil de 30 (trinta) dias;
Art. 15 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à Referência em que se encontra, acrescido das vantagens e acréscimos legais.
§ 1º - Integram a remuneração os adicionais e as gratificações, durante o período que perdurar as vantagens.
§ 2º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.
Art. 16 - Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargo, classes, níveis e por referências de vencimento especificado nas tabelas constante dos Anexos II (Parte Permanente e Transitória) desta Lei.
Art. 17 - As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:
I) Parte Permanente:
I.1) Grupo Ocupacional Profissional (GOP):
a) Composto por 01 (uma) Classe.
b) Cada Classe composta por 02 (dois) níveis: A; B e C, com elevação de 05% (cinco por cento) entre o nível “A” para o “B” e de 07% (sete por cento) entre o nível “B” para o Nível “C” conforme descrito na tabela;
c) Cada Nível escalonado em 18 (dezoito) referências de vencimento, com elevação de 2% (dois por cento) a cada dois ano, entre cada referência.
I.2) Grupo Ocupacional Serviços Técnicos (GOSP):
a) Composto por 01 (uma) Classe.
b) Cada Classe composta por 03 (três) níveis: A; B e C, com elevação de 05% (cinco por cento) entre o nível “A” para o “B” e de 07% (sete por cento) entre o nível “B” para o Nível “C” conforme descrito na tabela;
c) Cada Nível escalonado em 18 (dezoito) referências de vencimento, com elevação de 2% (dois por cento) a cada dois ano, entre cada referência.
I.3) Grupo Ocupacional Administrativo (GOA):
a) Composto por 01 (uma) Classe.
b) Cada Classe composta por 03 (três) níveis: A; B e C, com elevação de 05% (cinco por cento) entre o nível “A” para o “B” e de 07% (sete por cento) entre o nível “B” para o Nível “C” conforme descrito na tabela;
c) Cada Nível escalonado em 18 (dezoito) referências de vencimento, com elevação de 2% (dois por cento) a cada dois ano, entre cada referência.
I.4) Grupo Ocupacional Serviços Operacionais (GOSG):
a) Composto por 01 (uma) Classe.
b) Cada Classe composta por 02 (dois) níveis: A e B, com elevação de 07% (sete por cento) entre os níveis;
c) Cada Nível escalonado em 18 (dezoito) referências de vencimento, com elevação de 2% (dois por cento) a cada dois ano, entre cada referência.
§1º - As Classes, inerentes aos Grupos Ocupacionais, diferenciam os vencimentos iniciais à carreira de cada cargo de provimento efetivo dentro do respectivo Grupo Ocupacional.
§2º - Os Níveis referem-se à habilitação do titular de cada um dos cargos de provimento efetivo, permanentes ou transitórios.
§ 3º - Na tabela de progressão horizontal o servidor, durante o período de estágio probatório não receberá progressão nos dois primeiros anos, somente iniciando a contagem a partir do terceiro ano inclusive.
Art. 18 - É vedado aos servidores da administração direta, das autarquias ou das fundações que vierem a ser criado perceberem vencimentos, gratificações de chefia ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos nesta Lei.
Art. 19 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Município de Brasilândia do Sul e os proventos de aposentadoria/pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo os casos de valores considerados indenizatórios.
Art. 20 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente e da Parte Transitória, definidos no Anexo II desta Lei, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal;
Parágrafo Único: Não se enquadram no caput deste artigo os casos de recomposição ou aumento de vencimentos por força de lei específica, que não se enquadrem em revisão geral anual;
Art. 21 - Sempre que se reajustar ou recompor os vencimentos dos servidores em atividade, o reajustamento ou recomposição será, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, estendidos aos inativos e/ou pensionistas, caso tenham integrados no quadro, na mesma proporção e na mesma data.
Art. 22 - O Poder Executivo municipal publicará anualmente os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos da Administração Municipal, conforme dispõem o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.
CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA
Art. 23 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e os diferentes níveis e graus de vencimentos.
Art. 24 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da “Progressão Funcional”, denominada:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho (progressão horizontal).
CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Art. 25 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviço.
SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS
Art. 26 - O Grupo Ocupacional Profissional abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.
Art. 27 – O Grupo Ocupacional Serviços Técnicos incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas como técnicos e nível médio completo, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, essas qualidades ou técnicas.
Parágrafo Único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de curso, ou cursos técnicos correspondentes e necessários aos cargos, bem como, conforme o caso, comprobatório de seus registros definitivos nos conselhos ou órgãos de classes.
Art. 28 – O Grupo Ocupacional Administrativo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
Parágrafo Único. Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.
Art. 29 - Os cargos do Grupo Ocupacional Serviços Operacionais compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
Parágrafo Único. Os ocupantes deste grupo deverão ser necessariamente alfabetizados ou possuir conhecimentos em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.
SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Art. 30 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei Complementar;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, exceto os cargos da parte transitória, constantes dos Anexo V.
III - pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.
Parágrafo Único. É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para o provimento de cargos de provimento efetivo.
Art. 31 - É vedada, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, a realização de concurso público para provimento de cargos que integram a parte transitória deste plano, os quais serão extintos à medida que vagarem.
Art. 32 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, no Nível e Referência iniciais da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que se corresponde o cargo.
Art. 33 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município de Brasilândia do Sul ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.
§ 1º - São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV – ser maior de idade, nos termos da Lei, no ato da investidura no cargo;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista em lei e regulamentação específica;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.
§ 2º - O Município de Brasilândia do Sul estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couberem, as normas da legislação federal.
Art. 34 - O provimento dos cargos integrantes dos Anexo I desta Lei Complementar serão autorizados pelo Prefeito, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, bem como prova de atendimento dos ditames contidos nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Carta Magna e, após oitiva dos órgãos competentes.
Parágrafo Único. Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento.
Art. 35 - O Poder Executivo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo, devidamente cedidos ou autorizados, ou ainda da iniciativa privada, desde que possuam habilitação profissional para ocupar os cargos em comissão.
Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio da Administração direta ou indireta do Município.
SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 37 - As Funções Gratificadas, símbolo FG, da presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação pelo Prefeito Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de setor, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Município, ou em que haja participação do Município;
IV - outros, desde que prevaleça o interesse público.
§1º - A função gratificada constitui situação acessória, terá desconto previdenciário e será considerada para fins de aposentadoria ou pensão.
§ 2º - A atribuição de função gratificada a servidor em estágio probatório garante ao mesmo todos os direitos desta Lei Complementar e do Estatuto dos Servidores Municipais, não interferindo na contagem de tempo de serviço para fins de cumprimento do período de estágio probatório, caso cumule na função gratificada a função do cargo de origem.
§ 3º - Caso o servidor em estágio probatório seja nomeado em função gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que não cumule a sua função original, o mesmo perderá, durante o período que durar a nomeação os direitos de contagem de tempo para efeito de evolução;
§ 4º O servidor que receber função gratificada não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.
Art. 38 - A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por ato do Prefeito Municipal, sem fixar o tempo de duração.
Art. 39 - Em qualquer tempo e a juízo da Administração a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço;
II - tornar-se desnecessário ao serviço;
III - for requerido pelo interessado.
IV – A conveniência da administração;
Art. 40 - Ao servidor convocado para a Função Gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família até trinta dias.
Parágrafo Único – O direito descrito no caput deste artigo irá perdurar, somente e durante a respectiva nomeação.
Art. 41 - O valor correspondente à Função Gratificada será considerado como remuneração utilizada como base para a contribuição do servidor ao regime de previdência, nos termos do artigo 40, §3º da Constituição Federal.
Art. 42 - As Funções Gratificadas de que trata esta Seção, poderão ser concedidas nos seguintes percentuais:
I – mínimo de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor;
II – máximo de 30% (trinta por cento) do vencimento do servidor.
Art. 43 - A remuneração de contribuição é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diária;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação previsto em lei;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.
Parágrafo Único: Não constituem Função Gratificada às constantes de lei específica que possam vir regular organograma administrativo.
CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
Art. 44 - Constituem gratificações e adicionais dos servidores municipais:
I - 13º Salário e Abono de Férias;
II - adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas;
III - adicional noturno;
IV - gratificação de Substituição Eventual;
V – gratificação de Encargos Especiais Eventuais;
VI – gratificação Específica para Motoristas da Saúde;
VII – gratificação Especial de Pregoeiro;
VIII - gratificação Especial à Comissão de Licitação.
SEÇÃO I
DO 13º SALÁRIO E ABONO DE FÉRIAS
Art. 45 - O 13º salário corresponde a um doze avos (1/12) da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.
§ 1º - Os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, as gratificações e o valor da função gratificada, serão computados na razão de 1/12 avos de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.
§ 2º - A fração igual ou superior a quinze (15) dias de exercício no mesmo mês será considerada como mês integral.
§ 3º - O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, após o cumprimento de 12(doze) meses de exercício, a serem gozadas de acordo com a escala de férias organizadas pelo titular da unidade administrativa a que pertence, sem prejuízo de seus vencimentos, para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 4º - Sobre o valor das férias o servidor terá acrescido o percentual de 1/3 de abono de férias a ser recebido juntamente com o valor das férias.
§ 5º - O servidor poderá reverter 10 dias de suas férias em valor indenizado.
§ 6º - O servidor poderá optar por fracionamento ou não das férias conforme as seguintes situações:
I - 10 dias indenizados, gozo de dois períodos um de 05 dias e outro de 15 dias;
II – 10 dias indenizados, gozo de um período de 20 dias direto;
III – Gozo de dois períodos de 15 dias cada;
IV – Gozo de dois períodos sendo um de 10 dias e outro de 20 dias;
V – Gozo em um único período de 30 dias ininterruptos;
§ 7º - O gozo das férias terá que iniciar sempre em dia útil e para o fracionamento dos períodos o servidor deverá preencher um termo de concordância e de opção para o recebimento do Abono de Férias;
SEÇÃO II
DOS ADICIONAIS PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM CONDIÇÕES INSALUBRES OU PERIGOSAS
Art. 46 - Os servidores que executam atividades insalubres ou perigosas fazem jus a um adicional conforme laudo profissional realizado.
Parágrafo Único. As atividades insalubres ou perigosas serão definidas de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como os percentuais que irão fazer jus.
SEÇÃO III
DO ADICIONAL NOTURNO
Art. 47 - O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional de vinte por cento (20%) sobre o seu vencimento base.
§ 1º - Considera-se trabalho noturno, para efeitos deste artigo, o executado entre as 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte.
§ 2º - Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, o adicional será pago proporcionalmente às horas de trabalho noturno.
§ 3º – O cômputo das horas noturna serão o equivalente à 52 minutos e 30 segundos igual a uma hora.
SEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL (GSE)
Art. 48 - A gratificação de substituição eventual será devida ao servidor público estável, com 40 (quarenta) horas semanais que vier a substituir eventualmente ocupante de cargo de chefia, de direção, assessoramento e de secretário.
Parágrafo Único. É devido o valor do cargo substituído, sem adicionais ou gratificações, não sendo cumulativo ao cargo de origem do servidor, ou o que lhe for maior.
SEÇÃO VII
DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MOTORISTAS DA SAÚDE
Art. 49 - A Gratificação Específica para Motoristas da Saúde e aplica-se ao servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, em atividade junto à veículos da saúde, e que deva prestar serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, de forma não eventual, que fará jus a uma gratificação mensal de até 30% (Trinta por Cento) do seu vencimento básico.
§ 1º - Esta gratificação será devida ao servidor como forma de disponibilidade e exclusividade e perdurará pelo tempo que o servidor estiver cumprindo o rito previsto no caput deste artigo;
§ 2º - As horas que por ventura o servidor vier a realizar será computado e calculado sobre o valor do seu vencimento, não incluindo o valor da gratificação para efeito de base de cálculos.
§ 3º - O percentual que trata o caput desse artigo é variável de acordo com a complexidade da atividade desenvolvida e da escala de serviço disponível, devendo ser regulamentado por decreto pelo chefe do poder executivo;
SEÇÃO VIII
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (GEPEA)
Art. 50 - A Gratificação Especial de Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida aos servidores nomeados através de ato do Executivo para exercer as atribuições estabelecidas na legislação pertinente, no Decreto Municipal instituidor da modalidade de pregão e na Lei Federal nº 10.520/2002.
§1º - No período em que estiver designado, o Pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.
§2º - No período em que estiver designada (equipe de apoio), os seus membros farão jus a uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) do seu vencimento básico.
§3º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com eventuais gratificações concedidas antes do advento desta Lei;
§ 4º - Não farão jus a esta gratificação se o servidor já for ocupante de cargo em comissão.
SEÇÃO IX
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (GECPL)
Art. 51 - O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação que não processarem, cumulativamente, licitações na modalidade de pregão, farão jus a uma gratificação mensal no seu vencimento básico.
§ 1º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará jus a um percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação mensal em seu vencimento básico;
§ 2º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação farão jus a um percentual de 10% (dez por cento) de gratificação mensal em seus vencimentos básicos;
§ 3º - O percentual constante dos §§ 1º e 2º desse artigo poderá ser cumulado com eventuais gratificações concedidas antes do advento desta Lei.
§ 4º - Não farão jus a esta gratificação se o servidor já for ocupante de cargo em comissão.
CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 52 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Executivo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho (progressão horizontal).
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO
Art. 53 - A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva referência, Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida de acordo com as normas e condições previstas nessa Lei Complementar.
PARTE PERMANENTE
I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;
b) Nível B – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) Nível C – Formação em nível de mestrado ou doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
c.1) – A promoção vertical entre o nível “A” para o nível “B” acontecerá somente após a conclusão do estágio probatório e do nível “B” para o nível “C”, dar-se-á 04 (quatro) anos após à elevação ocorrida do nível “A” para o nível “B”, cumprindo as exigências legais.
II – Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS TÉCNICOS (GOSP)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino exigido;
b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior.
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização.
c.1) – A promoção vertical entre o nível “A” para o nível “B” acontecerá somente após a conclusão do estágio probatório e do nível “B” para o nível “C”, dar-se-á 04 (quatro) anos após à elevação ocorrida do nível “A” para o nível “B”, cumprindo as exigências legais.
III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino exigido;
b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior;
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização.
c.1) – A promoção vertical entre o nível “A” para o nível “B” acontecerá somente após a conclusão do estágio probatório e do nível “B” para o nível “C”, dar-se-á 04 (quatro) anos após à elevação ocorrida do nível “A” para o nível “B”, cumprindo as exigências legais.
IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS (GOSG)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade comprovada em nível de ensino exigido;
b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior;
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização.
c.1) – A promoção vertical entre o nível “A” para o nível “B” acontecerá somente após a conclusão do estágio probatório e do nível “B” para o nível “C”, dar-se-á 04 (quatro) anos após à elevação ocorrida do nível “A” para o nível “B”, cumprindo as exigências legais.
Art. 54 - O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à comissão de avaliação a qual, de posse dos documentos instaurará junto ao Setor de Recursos Humanos, devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.
§1º - O servidor, quando da mudança de nível para o nível imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupavam no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2º - Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevado.
§3º - O requerimento do interessado deverá ser protocolado sempre no mês de janeiro de cada ano, e a comissão terá um prazo de 60 dias, prorrogável caso haja necessidade justificada, para emitir o referido laudo conclusivo, e comunicar ao interessado, que se aprovado e tendo orçamento disponível será procedido as alterações necessárias a partir da data da emissão do laudo.
§4º - Em hipótese nenhuma será dado efeito retroativo para as progressões verticais, sendo aplicável a partir da data de emissão do respectivo laudo conclusivo.
Art. 55 - Para a primeira progressão, de acordo com esta Lei, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidores já ocupantes do atual quadro do Poder Executivo Municipal na área de atuação ou formação profissional.
§1º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
§2º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei;
§3º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos, ou cópias autenticadas.
Art. 56 - Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:
I – cursos do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;
II – cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO
Art. 57 - A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á cumprido o biênio, em 01 (uma) referência e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida sempre no mês posterior do aniversário da admissão.
Parágrafo Único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Prefeito Municipal, no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei.
SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 58 - É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que:
I – após cumprirem o estágio probatório de três anos;
II - não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III - não tiverem sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
IV – não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V – atingirem a nota mínima na avaliação durante o período bienal;
VI – cumprirem o período bienal na função do cargo efetivo e não estiverem ocupando cargos comissionados ou cedidos a outros órgãos governamentais.
CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 59 - A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender à necessidade específica do cargo do executivo.
§1º - A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
IV – ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
V – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.
§2º - O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
§3º - Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e ava

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

2.522,80	2.522,80	2.570,40	2.570,40	2.618,00	2.618,00	2.665,60	2.665,60
2.713,20	2.713,20	2.760,80					
B 2.499,00	2.499,00	2.548,98	2.548,98	2.598,96	2.598,96	2.648,94	
2.648,94	2.698,92	2.698,92	2.748,90	2.748,90	2.798,88	2.798,88	2.848,86
2.848,86	2.898,84	2.898,84					
C 2.673,93	2.673,93	2.727,41	2.727,41	2.780,89	2.780,89	2.834,37	
2.834,37	2.887,84	2.887,84	2.941,32	2.941,32	2.994,80	2.994,80	3.048,28
3.048,28	3.101,76	3.101,76					

CLASSE/REFERÊNCIA MEDICO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.240,00	12.240,00	12.480,00	12.480,00	
12.720,00	12.720,00	12.960,00	12.960,00	13.200,00	13.200,00	13.440,00	13.440,00
13.680,00	13.680,00	13.920,00					
B 12.600,00	12.600,00	12.852,00	12.852,00	13.104,00	13.104,00	13.356,00	
13.356,00	13.608,00	13.608,00	13.860,00	13.860,00	14.112,00	14.112,00	14.364,00
14.364,00	14.616,00	14.616,00					
C 13.482,00	13.482,00	13.751,64	13.751,64	14.021,28	14.021,28	14.290,92	
14.290,92	14.560,56	14.560,56	14.830,20	14.830,20	15.099,84	15.099,84	15.369,48
15.369,48	15.639,12	15.639,12					

CLASSE/REFERÊNCIA NUTRICIONISTA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.427,60	2.427,60	2.475,20	2.475,20	
2.522,80	2.522,80	2.570,40	2.570,40	2.618,00	2.618,00	2.665,60	2.665,60
2.713,20	2.713,20	2.760,80					
B 2.499,00	2.499,00	2.548,98	2.548,98	2.598,96	2.598,96	2.648,94	
2.648,94	2.698,92	2.698,92	2.748,90	2.748,90	2.798,88	2.798,88	2.848,86
2.848,86	2.898,84	2.898,84					
C 2.673,93	2.673,93	2.727,41	2.727,41	2.780,89	2.780,89	2.834,37	
2.834,37	2.887,84	2.887,84	2.941,32	2.941,32	2.994,80	2.994,80	3.048,28
3.048,28	3.101,76	3.101,76					

CLASSE/REFERÊNCIA ODONTOLOGO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.060,00	3.060,00	3.120,00	3.120,00	
3.180,00	3.180,00	3.240,00	3.240,00	3.300,00	3.300,00	3.360,00	3.360,00
3.420,00	3.420,00	3.480,00					
B 3.150,00	3.150,00	3.213,00	3.213,00	3.276,00	3.276,00	3.339,00	
3.339,00	3.402,00	3.402,00	3.465,00	3.465,00	3.528,00	3.528,00	3.591,00
3.591,00	3.654,00	3.654,00					
C 3.370,50	3.370,50	3.437,91	3.437,91	3.505,32	3.505,32	3.572,73	
3.572,73	3.640,14	3.640,14	3.707,55	3.707,55	3.774,96	3.774,96	3.842,37
3.842,37	3.909,78	3.909,78					

CLASSE/REFERÊNCIA PSICOLOGO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.427,60	2.427,60	2.475,20	2.475,20	
2.522,80	2.522,80	2.570,40	2.570,40	2.618,00	2.618,00	2.665,60	2.665,60
2.713,20	2.713,20	2.760,80					
B 2.499,00	2.499,00	2.548,98	2.548,98	2.598,96	2.598,96	2.648,94	
2.648,94	2.698,92	2.698,92	2.748,90	2.748,90	2.798,88	2.798,88	2.848,86
2.848,86	2.898,84	2.898,84					
C 2.673,93	2.673,93	2.727,41	2.727,41	2.780,89	2.780,89	2.834,37	
2.834,37	2.887,84	2.887,84	2.941,32	2.941,32	2.994,80	2.994,80	3.048,28
3.048,28	3.101,76	3.101,76					

CLASSE/REFERÊNCIA SOCIOLOGO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 3.350,00	3.350,00	3.350,00	3.417,00	3.417,00	3.484,00	3.484,00	
3.551,00	3.551,00	3.618,00	3.618,00	3.685,00	3.685,00	3.752,00	3.752,00
3.819,00	3.819,00	3.886,00					
B 3.517,50	3.517,50	3.587,85	3.587,85	3.658,20	3.658,20	3.728,55	
3.728,55	3.798,90	3.798,90	3.869,25	3.869,25	3.939,60	3.939,60	4.009,95
4.009,95	4.080,30	4.080,30					
C 3.763,73	3.763,73	3.839,00	3.839,00	3.914,27	3.914,27	3.989,55	
3.989,55	4.064,82	4.064,82	4.140,10	4.140,10	4.215,37	4.215,37	4.290,65
4.290,65	4.365,92	4.365,92					

CLASSE/REFERÊNCIA VETERINARIO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 2.380,00	2.380,00	2.380,00	2.427,60	2.427,60	2.475,20	2.475,20	
2.522,80	2.522,80	2.570,40	2.570,40	2.618,00	2.618,00	2.665,60	2.665,60
2.713,20	2.713,20	2.760,80					
B 2.499,00	2.499,00	2.548,98	2.548,98	2.598,96	2.598,96	2.648,94	
2.648,94	2.698,92	2.698,92	2.748,90	2.748,90	2.798,88	2.798,88	2.848,86
2.848,86	2.898,84	2.898,84					
C 2.673,93	2.673,93	2.727,41	2.727,41	2.780,89	2.780,89	2.834,37	
2.834,37	2.887,84	2.887,84	2.941,32	2.941,32	2.994,80	2.994,80	3.048,28
3.048,28	3.101,76	3.101,76					

TABELA DE PROGRESSÕES DOS CARGOS - SERVIÇOS TÉCNICOS

CLASSE/REFERÊNCIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.530,00	1.530,00	1.560,00	1.560,00	
1.590,00	1.590,00	1.620,00	1.620,00	1.650,00	1.650,00	1.680,00	1.680,00
1.710,00	1.710,00	1.740,00					
B 1.575,00	1.575,00	1.606,50	1.606,50	1.638,00	1.638,00	1.669,50	
1.669,50	1.701,00	1.701,00	1.732,50	1.732,50	1.764,00	1.764,00	1.795,50
1.795,50	1.827,00	1.827,00					
C 1.685,25	1.685,25	1.718,96	1.718,96	1.752,66	1.752,66	1.786,37	
1.786,37	1.820,07	1.820,07	1.853,78	1.853,78	1.887,48	1.887,48	1.921,19
1.921,19	1.954,89	1.954,89					

TABELA DE PROGRESSÕES DOS CARGOS - ADMINISTRATIVO

CLASSE/REFERÊNCIA AGENTE ADMINISTRATIVO I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.734,00	1.734,00	1.768,00	1.768,00	
1.802,00	1.802,00	1.836,00	1.836,00	1.870,00	1.870,00	1.904,00	1.904,00
1.938,00	1.938,00	1.972,00					
B 1.785,00	1.785,00	1.820,70	1.820,70	1.856,40	1.856,40	1.892,10	
1.892,10	1.927,80	1.927,80	1.963,50	1.963,50	1.999,20	1.999,20	2.034,90
2.034,90	2.070,60	2.070,60					
C 1.909,95	1.909,95	1.948,15	1.948,15	1.986,35	1.986,35	2.024,55	
2.024,55	2.062,75	2.062,75	2.100,95	2.100,95	2.139,14	2.139,14	2.177,34
2.177,34	2.215,54	2.215,54					

CLASSE/REFERÊNCIA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.275,00	1.275,00	1.300,00	1.300,00	
1.325,00	1.325,00	1.350,00	1.350,00	1.375,00	1.375,00	1.400,00	1.400,00
1.425,00	1.425,00	1.450,00					
B 1.312,50	1.312,50	1.338,75	1.338,75	1.365,00	1.365,00	1.391,25	
1.391,25	1.417,50	1.417,50	1.443,75	1.443,75	1.470,00	1.470,00	1.496,25
1.496,25	1.522,50	1.522,50					
C 1.404,38	1.404,38	1.432,46	1.432,46	1.460,55	1.460,55	1.488,64	
1.488,64	1.516,73	1.516,73	1.544,81	1.544,81	1.572,90	1.572,90	1.600,99
1.600,99	1.629,08	1.629,08					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.326,00	1.326,00	1.352,00	1.352,00	
1.378,00	1.378,00	1.404,00	1.404,00	1.430,00	1.430,00	1.456,00	1.456,00
1.482,00	1.482,00	1.508,00					
B 1.365,00	1.365,00	1.392,30	1.392,30	1.419,60	1.419,60	1.446,90	
1.446,90	1.474,20	1.474,20	1.501,50	1.501,50	1.528,80	1.528,80	1.556,10
1.556,10	1.583,40	1.583,40					
C 1.460,55	1.460,55	1.489,76	1.489,76	1.518,97	1.518,97	1.548,18	
1.548,18	1.577,39	1.577,39	1.606,61	1.606,61	1.635,82	1.635,82	1.665,03
1.665,03	1.694,24	1.694,24					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.275,00	1.275,00	1.300,00	1.300,00	
1.325,00	1.325,00	1.350,00	1.350,00	1.375,00	1.375,00	1.400,00	1.400,00
1.425,00	1.425,00	1.450,00					
B 1.312,50	1.312,50	1.338,75	1.338,75	1.365,00	1.365,00	1.391,25	
1.391,25	1.417,50	1.417,50	1.443,75	1.443,75	1.470,00	1.470,00	1.496,25
1.496,25	1.522,50	1.522,50					
C 1.404,38	1.404,38	1.432,46	1.432,46	1.460,55	1.460,55	1.488,64	
1.488,64	1.516,73	1.516,73	1.544,81	1.544,81	1.572,90	1.572,90	1.600,99
1.600,99	1.629,08	1.629,08					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.530,00	1.530,00	1.560,00	1.560,00	
1.590,00	1.590,00	1.620,00	1.620,00	1.650,00	1.650,00	1.680,00	1.680,00
1.710,00	1.710,00	1.740,00					
B 1.575,00	1.575,00	1.606,50	1.606,50	1.638,00	1.638,00	1.669,50	
1.669,50	1.701,00	1.701,00	1.732,50	1.732,50	1.764,00	1.764,00	1.795,50
1.795,50	1.827,00	1.827,00					
C 1.685,25	1.685,25	1.718,96	1.718,96	1.752,66	1.752,66	1.786,37	
1.786,37	1.820,07	1.820,07	1.853,78	1.853,78	1.887,48	1.887,48	1.921,19
1.921,19	1.954,89	1.954,89					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILAR DE SAUDE

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.734,00	1.734,00	1.768,00	1.768,00	
1.802,00	1.802,00	1.836,00	1.836,00	1.870,00	1.870,00	1.904,00	1.904,00
1.938,00	1.938,00	1.972,00					
B 1.785,00	1.785,00	1.820,70	1.820,70	1.856,40	1.856,40	1.892,10	
1.892,10	1.927,80	1.927,80	1.963,50	1.963,50	1.999,20	1.999,20	2.034,90
2.034,90	2.070,60	2.070,60					
C 1.909,95	1.909,95	1.948,15	1.948,15	1.986,35	1.986,35	2.024,55	
2.024,55	2.062,75	2.062,75	2.100,95	2.100,95	2.139,14	2.139,14	2.177,34
2.177,34	2.215,54	2.215,54					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR DE LABORATORIO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.275,00	1.275,00	1.300,00	1.300,00	
1.325,00	1.325,00	1.350,00	1.350,00	1.375,00	1.375,00	1.400,00	1.400,00
1.425,00	1.425,00	1.450,00					
B 1.312,50	1.312,50	1.338,75	1.338,75	1.365,00	1.365,00	1.391,25	
1.391,25	1.417,50	1.417,50	1.443,75	1.443,75	1.470,00	1.470,00	1.496,25
1.496,25	1.522,50	1.522,50					
C 1.404,38	1.404,38	1.432,46	1.432,46	1.460,55	1.460,55	1.488,64	
1.488,64	1.516,73	1.516,73	1.544,81	1.544,81	1.572,90	1.572,90	1.600,99
1.600,99	1.629,08	1.629,08					

CLASSE/REFERÊNCIA FISCAL TRIBUTÁRIO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.326,00	1.326,00	1.352,00	1.352,00	
1.378,00	1.378,00	1.404,00	1.404,00	1.430,00	1.430,00	1.456,00	1.456,00
1.482,00	1.482,00	1.508,00					
B 1.365,00	1.365,00	1.392,30	1.392,30	1.419,60	1.419,60	1.446,90	
1.446,90	1.474,20	1.474,20	1.501,50	1.501,50	1.528,80	1.528,80	1.556,10
1.556,10	1.583,40	1.583,40					
C 1.460,55	1.460,55	1.489,76	1.489,76	1.518,97	1.518,97	1.548,18	
1.548,18	1.577,39	1.577,39	1.606,61	1.606,61	1.635,82	1.635,82	1.665,03
1.665,03	1.694,24	1.694,24					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.122,00	1.122,00	1.144,00	1.144,00	
1.166,00	1.166,00	1.188,00	1.188,00	1.210,00	1.210,00	1.232,00	1.232,00
1.254,00	1.254,00	1.276,00					
B 1.155,00	1.155,00	1.178,10	1.178,10	1.201,20	1.201,20	1.224,30	
1.224,30	1.247,40	1.247,40	1.270,50	1.270,50	1.293,60	1.293,60	1.316,70
1.316,70	1.339,80	1.339,80					
C 1.235,85	1.235,85	1.260,57	1.260,57	1.285,28	1.285,28	1.310,00	
1.310,00	1.334,72	1.334,72	1.359,44	1.359,44	1.384,15	1.384,15	1.408,87
1.408,87	1.433,59	1.433,59					

CLASSE/REFERÊNCIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.122,00	1.122,00	1.144,00	1.144,00	
1.166,00	1.166,00	1.188,00	1.188,00	1.210,00	1.210,00	1.232,00	1.232,00
1.254,00	1.254,00	1.276,00					
B 1.155,00	1.155,00	1.178,10	1.178,10	1.201,20	1.201,20	1.224,30	
1.224,30	1.247,40	1.247,40	1.270,50	1.270,50	1.293,60	1.293,60	1.316,70
1.316,70	1.339,80	1.339,80					
C 1.235,85	1.235,85	1.260,57	1.260,57	1.285,28	1.285,28	1.310,00	
1.310,00	1.334,72	1.334,72	1.359,44	1.359,44	1.384,15	1.384,15	1.408,87
1.408,87	1.433,59	1.433,59					

CLASSE/REFERÊNCIA ELETRICISTA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.530,00	1.530,00	1.560,00	1.560,00	
1.590,00	1.590,00	1.620,00	1.620,00	1.650,00	1.650,00	1.680,00	1.680,00
1.710,00	1.710,00	1.740,00					
B 1.575,00	1.575,00	1.606,50	1.606,50	1.638,00	1.638,00	1.669,50	
1.669,50	1.701,00	1.701,00	1.732,50	1.732,50	1.764,00	1.764,00	1.795,50
1.795,50	1.827,00	1.827,00					
C 1.685,25	1.685,25	1.718,96	1.718,96	1.752,66	1.752,66	1.786,37	
1.786,37	1.820,07	1.820,07	1.853,78	1.853,78	1.887,48	1.887,48	1.921,19
1.921,19	1.954,89	1.954,89					

CLASSE/REFERÊNCIA GARI

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.122,00	1.122,00	1.144,00	1.144,00	
1.166,00	1.166,00	1.188,00	1.188,00	1.210,00	1.210,00	1.232,00	1.232,00
1.254,00	1.254,00	1.276,00					
B 1.155,00	1.155,00	1.178,10	1.178,10	1.201,20	1.201,20	1.224,30	
1.224,30	1.247,40	1.247,40	1.270,50	1.270,50	1.293,60	1.293,60	1.316,70
1.316,70	1.339,80	1.339,80					
C 1.235,85	1.235,85	1.260,57	1.260,57	1.285,28	1.285,28	1.310,00	
1.310,00	1.334,72	1.334,72	1.359,44	1.359,44	1.384,15	1.384,15	1.408,87
1.408,87	1.433,59	1.433,59					

CLASSE/REFERÊNCIA VIGIA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.275,00	1.275,00	1.300,00	1.300,00	
1.325,00	1.325,00	1.350,00	1.350,00	1.375,00	1.375,00	1.400,00	1.400,00
1.425,00	1.425,00	1.450,00					
B 1.312,50	1.312,50	1.338,75	1.338,75	1.365,00	1.365,00	1.391,25	
1.391,25	1.417,50	1.417,50	1.443,75	1.443,75	1.470,00	1.470,00	1.496,25
1.496,25	1.522,50	1.522,50					
C 1.404,38	1.404,38	1.432,46	1.432,46	1.460,55	1.460,55	1.488,64	
1.488,64	1.516,73	1.516,73	1.544,81	1.544,81	1.572,90	1.572,90	1.600,99
1.600,99	1.629,08	1.629,08					

CLASSE/REFERÊNCIA MECÂNICO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.275,00	1.275,00	1.300,00	1.300,00	
1.325,00	1.325,00	1.350,00	1.350,00	1.375,00	1.375,00	1.400,00	1.400,00
1.425,00	1.425,00	1.450,00					
B 1.312,50	1.312,50	1.338,75	1.338,75	1.365,00	1.365,00	1.391,25	
1.391,25	1.417,50	1.417,50	1.443,75	1.443,75	1.470,00	1.470,00	1.496,25
1.496,25	1.522,50	1.522,50					
C 1.404,38	1.404,38	1.432,46	1.432,46	1.460,55	1.460,55	1.488,64	
1.488,64	1.516,73	1.516,73	1.544,81	1.544,81	1.572,90	1.572,90	1.600,99
1.600,99	1.629,08	1.629,08					

CLASSE/REFERÊNCIA MOTORISTA I

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.326,00	1.326,00	1.352,00	1.352,00	
1.378,00	1.378,00	1.404,00	1.404,00	1.430,00	1.430,00	1.456,00	1.456,00
1.482,00	1.482,00	1.508,00					
B 1.365,00	1.365,00	1.392,30	1.392,30	1.419,60	1.419,60	1.446,90	
1.446,90	1.474,20	1.474,20	1.501,50	1.501,50	1.528,80	1.528,80	1.556,10
1.556,10	1.583,40	1.583,40					
C 1.460,55	1.460,55	1.489,76	1.489,76	1.518,97	1.518,97	1.548,18	
1.548,18	1.577,39	1.577,39	1.606,61	1.606,61	1.635,82	1.635,82	1.665,03
1.665,03	1.694,24	1.694,24					

CLASSE/REFERÊNCIA MOTORISTA II

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.326,00	1.326,00	1.352,00	1.352,00	
1.378,00	1.378,00	1.404,00	1.404,00	1.430,00	1.430,00	1.456,00	1.456,00
1.482,00	1.482,00	1.508,00					
B 1.365,00	1.365,00	1.392,30	1.392,30	1.419,60	1.419,60	1.446,90	
1.446,90	1.474,20	1.474,20	1.501,50	1.501,50	1.528,80	1.528,80	1.556,10
1.556,10	1.583,40	1.583,40					
C 1.460,55	1.460,55	1.489,76	1.489,76	1.518,97	1.518,97	1.548,18	
1.548,18	1.577,39	1.577,39	1.606,61	1.606,61	1.635,82	1.635,82	1.665,03
1.665,03	1.694,24	1.694,24					

CLASSE/REFERÊNCIA OPERADOR DE MAQUINAS

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.734,00	1.734,00	1.768,00	1.768,00	
1.802,00	1.802,00	1.836,00	1.836,00	1.870,00	1.870,00	1.904,00	1.904,00
1.938,00	1.938,00	1.972,00					
B 1.785,00	1.785,00	1.820,70	1.820,70	1.856,40	1.856,40	1.892,10	
1.892,10	1.927,80	1.927,80	1.963,50	1.963,50	1.999,20	1.999,20	2.034,90
2.034,90	2.070,60	2.070,60					
C 1.909,95	1.909,95	1.948,15	1.948,15	1.986,35	1.986,35	2.024,55	
2.024,55	2.062,75	2.062,75	2.100,95	2.100,95	2.139,14	2.139,14	2.177,34
2.177,34	2.215,54	2.215,54					

CLASSE/REFERÊNCIA PEDREIRO

NIVEL	A	B	C	D	E	F	
1	2	3	4	5	6	7	8
9 10	11	12	13	14	15	16	17
18							
A 1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.530,00	1.530,00	1.560,00	1.560,00	
1.590,00	1.590,00	1.620,00	1.620,00	1.650,00	1.650,00	1.680,00	1.680,00
1.710,00	1.710,00	1.740,00					
B 1.575,00	1.575,00	1.606,50	1.606,50	1.638,00	1.638,00	1.669,50	
1.669,50	1.701,00	1.701

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana
• prestar serviços odontológicos à clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
• promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
• coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
• supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
• supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
• supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
• participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
• administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
• supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
• acompanhar a evolução do tratamento anotando dado específico em fichas individual dos pacientes;
participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
• participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
• executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
• realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
• participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: PSICOLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Realizar entrevistas psicológicas com o objetivo de seleção ou remanejamento de servidores;
Elaborar e implantar programas e projetos de treinamento de desenvolvimento de pessoal;
• Acompanhar os treinandos nos cursos e avaliar os resultados dos treinamentos dos servidores;
Aplicar métodos e técnicas da psicologia do trabalho, para possibilitar o ajustamento do servidor no trabalho;
• Participar da elaboração e aplicação de testes de seleção, de acordo com a função do cargo a ser preenchido;
• Prestar assistência psicológica nas unidades de ensino municipal, fornecendo subsídios técnicos para orientação do processo ensino-aprendizagem;
• Orientar e assistir aos professores e auxiliares de sala, quanto a sua postura diante das crianças com problemas emocionais e/ou psicomotores;
• Sistematizar com a colaboração do professor o processo de acompanhamento do aluno em todos os aspectos de seu desenvolvimento;
• Informar os pais sobre a ação educativa da escola para que possam acompanhar com mais segurança os aspectos psico-pedagógicos da educação de seus filhos;
• Contribuir para o funcionamento da equipe multiprofissional da área da saúde, com estudos e trabalhos grupais, com o enfoque psicológico das perturbações da saúde;
• Orientar no atendimento aos casos de perturbações psíquicas, nas ações de prevenção às doenças e perturbações mentais e nas ações de promoção da saúde mental;
• Orientar as ações de reabilitação e ressocialização dos doentes e perturbados mentais, principalmente os egressos de hospitais psiquiátricos;
• Participar na realização de diagnóstico de comunidade;
• Participar de estudos de técnicas psicoterápicas alternativas;
• Participar de estudos de ervas medicinais;
• Assessorar tecnicamente as diversas áreas da municipalidade em questões psicológicas;
• Realizar estudos psicológicos de interesse dos diversos órgãos da municipalidade;
• Participar de estudos de técnicas grupais;
• Supervisionar as atividades de estagiários de psicologia;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: SOCIOLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social nos âmbitos de todas às Políticas Públicas Municipais.
• Assessora e presta consultoria aos órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, relativamente à realidade social no que diz respeito às políticas públicas setoriais. Participa da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análises ou avaliações de quaisquer estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas ou projetos atinentes à realidade social. Encarregado da elaboração e execução de planos, estudos, programas e projetos sócio-econômicos e políticas públicas ao nível municipal, com participação em questões regionais e territoriais. Atua na captação de recursos, assim como, na gestão de convênios, contratos de repasse e demais fundo atinentes às políticas públicas sociais do município.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS SOCIAIS E/OU SOCIOLOGIA
EXIGÊNCIA: TÍTULO DE BACHAREL
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
CARGO: VETERINARIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Tratar animais lesados ou doentes, realizando tratamento clínico e cirúrgico;
• Diagnosticar doenças e anormalidades em produtos de origem animal;
• Orientar a população quanto à prevenção e controle de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos;
• Elaborar relatórios e emitir pareceres técnicos referentes à sua especialidade;
• Prestar assessoramento quanto as necessidades de alimentação e "habitat" do animais e demais espécies zoológicas;
• Pesquisar e orientar a preservação da fauna;
• Elaborar e supervisionar programas de defesa sanitária;
• Efetuar o controle sanitário de produtos de origem animal em indústrias e locais de comércio;
• Elaborar receituários e executar a aplicação de medicamentos;
• Prestar atendimento à programas de vigilância sanitária animal, através de visitas e orientações à criadores pecuaristas;
• Efetuar palestras de orientação à comunidade;
• Realizar trabalhos nas áreas de ginecologia, obstetrícia, andrologia e inseminação artificial em animais;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE EM MEDICINA VETERINARIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
• Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
• Executar ações assistenciais de técnico de enfermagem;
• Participar da programação da assistência de enfermagem;
• Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
• Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
• Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis ao Nível Central e efetuando registro em fichas e livros;
• Auxiliar a equipe multiprofissional local e regional de saúde no atendimento às necessidades da comunidade;
• Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
• Participar da equipe de saúde;
• Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pela Prefeitura Municipal;
• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
• Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO, NOS TERMOS DA LEI 7.498/86 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
• Recepcionar clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados;
• Executar registro, controle, digitação, arquivo de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
• Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
• Preencher formulários, fichas, cartões e transcrever atos oficiais;
• Codificar dados e documentos; providenciar material de expediente;
• Auxiliar na coordenação de eventos e promoções em geral;
• Operar adequadamente equipamentos de sonorização;
• Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples;
• Redigir informações rotineiras e relatórios; preencher guias e requisições;
• Informar processos administrativos;
• Interpretar quadros e levantamentos de dados simples; analisar alternativas de serviços;
• Assistir Superiores;
• Receber, conferir e relacionar materiais de consumo responsabilizando-se pelo seu controle e levantamento das necessidades;
• Realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, coleção e arquivamento de processos, documentos e fichas;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
• Executar tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• auxiliar na desinfecção da unidade de saúde;
• buscar, receber, conferir, distribuir e ou guardar o material de almoxarifado;
• receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia;
• levar ao laboratório, material para exames complementares de diagnóstico e tratamento;
• receber e conferir os prontuários do serviço e distribui-los nos consultórios;
• colaborar com a equipe de enfermagem na limpeza e ordem da unidade de saúde;
• acompanhar ou transportar pacientes, desde que previamente avaliados pelo enfermeiro como de baixo risco, para exames e tratamento, dentro da própria instituição de saúde;
• preparar maca, mesas de exame, cadeira de rodas e leitos fechados;
• arrumar e manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho e a unidade do paciente;
arrolar, identificar e encaminhar a roupa e os pertences do paciente;
• zelar pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia os problemas existentes;
• controlar o estoque do almoxarifado, farmácia e imunobiológicos;
• organizar os arquivos, conforme suas especificações;
• convocar os pacientes faltosos;
• desenvolver atividades de educação sanitária a nível local;
• encaminhar os pedidos à farmácia e ao almoxarifado, bem como receber, conferir e guardar o material requisitado;
• ajudar na preparação do corpo após morte;
• efetuar visitas domiciliares para levantamento de dados sociais conforme solicitação superior;
• agendar consultas, tratamento e exames, bem como chamar e encaminhar clientes;
• efetuar registro de coleta de material para exames laboratoriais;
• atender ao público (direto, ou por telefone), prestando informações solicitadas;
• auxiliar em rotinas administrativas que envolvam o atendimento a pacientes;
• orientar, encaminhar e controlar visitantes;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR ADMINTRATIVO I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Prestar apoio aos serviços administrativos;
• Receber, registrar, arquivar e encaminhar documentos;
• Dar atendimento às solicitações de empregados e do público em geral;
• Preencher, quando necessário, requisições e formulários;
• Controlar e requisitar material de expediente;
• Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;
• Efetuar lançamentos simples em livros de registros;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira;
• efetuar exame de placa, sangramento gengival e registro;
• efetuar revelação de placa e higiene bucal supervisionada;
• efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário;
• efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;
• colaborar nos programas educativos de saúde bucal, e confeccionar material educativo.
• colaborar nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
• educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais;
• participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
• supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios dentários;
• responder pelas atividades administrativas da clínica;
• efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
• fazer a demonstração de técnicas de escovação;
• proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
• executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;
• condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo;
• polir restaurações;
• fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
• realizar teste de vitalidade pulpar;
• instrumentar o odontólogo;
• manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;
• remover suturas;
• preparar e confeccionar modelos;
• efetuar pedidos de materiais e instrumentais;
• efetuar o controle de estoque (quantidade e validade);
• efetuar a manutenção e conservação de equipamentos, materiais e instrumentos existentes na clínica;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Preparar o atendimento ambulatorial, responsabilizando-se pelo preparo e esterilização do material e equipamento a serem utilizados;
• Receber, conferir e armazenar material de consumo, de expediente e medicamentos utilizados no atendimento;
• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
• Atender os pacientes nas unidades de atendimento, tomando conhecimento do caso e resolvendo-o ou, de acordo com a complexidade, encaminhando-o ao profissional competente, ao serviço médico local ou aos serviços de emergência hospitalares;
• Preencher, após conferir, movimento de estoques ou arquivo de receita, o mapa mensal de consumo de medicamentos;
• Realizar serviços de assistência de enfermagem no que se refere a: nebulizações (inaloterapia), curativos e retiradas de pontos, injeções, imunizações, orientações sobre aleitamento materno, pré-natal, puericultura, vacinação, desidratação e cuidados com doenças infecto-contagiosas, orientações gerais sobre cuidados de saúde e visita domiciliar, verificação e registro de sinais vitais, coleta e encaminhamento de material para exames laboratoriais, quando solicitado, coleta de material para exames de colpocitologia oncótica, quando indicado, encaminhando aos responsáveis e efetuando registro em fichas e livros;
• Auxiliar a equipe multiprofissional de saúde no atendimento às necessidades das comunidades;
• Contribuir para organização e orientação de grupos de saúde na comunidade;
• Promover o bom relacionamento entre a comunidade e o serviço de saúde;
• Requisitar imediatamente, após avaliação de necessidades ou detecção de problemas, os reparos ou reposição de material permanente avariado, à enfermeira, ao médico ou ao dentista supervisor;
• Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
• Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Enfermagem;
• Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO E FORMAÇÃO NA ÁREA.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Orientar a comunidade para promoção da saúde; participar de campanhas preventivas; participar de reuniões profissionais e de gestão da saúde no âmbito local e regional; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como nas atividades administrativas das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.
• Acionar os profissionais de saúde quando necessário; levar pacientes ao serviço de saúde; marcar consultas para os pacientes; acompanhar visita do médico; encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos.
• Orientar sobre o uso da água; orientar para o tratamento e limpeza de caixa d´água; orientar sobre a construção de fossa; esclarecer sobre a disposição do lixo; orientar sobre coleta seletiva de lixo; conscientizar sobre a criação de animais; orientar sobre a conservação de alimentos; orientar a família sobre condições de higiene.
• Orientar o paciente sobre o tratamento médico, casais sobre planejamento familiar, adolescentes sobre a prevenção de dst e gravidez indesejada, a família sobre cuidados com pacientes, sobre a gravidez, partoe pós-parto; orientar sobre cuidados com o bebê, sobre amamentação, vacinas, prevenção de acidentes domésticos, orientar a família sobre alimentação, o melhor aproveitamento dos alimentos, a elaboração da multimistura, saúde bucal e sobre direitos e órgãos competentes.
• Participar das campanhas de vacinação; preparar o material de apoio; distribuir material educativo; distribuir preservativos, material preventivo (cloro e escova de dente); clorar água (preparo para colocação nos poços); aplicar flúor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas); convidar para participação de palestras e participar de campanhas de vacinação de animais.
• Participar de reuniões com profissionais da saúde, de treinamentos específicos (cloragem de água, banco de leite e outros), de grupos de estudo (projetos e ou temas específicos) e assistir aos cursos de capacitação obrigatórios, bem como de atividades com os demais profissionais da saúde.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, tais como serviços administrativos, escriturais e de controle.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças;
• proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos;
• executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas;
• auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior;
• coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;
• registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames;
• zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
• auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas;
• preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;
• listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
• proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Competência para promover/efetuar os lançamentos de créditos tributários e não tributários em especial aqueles inerentes ao Imposto Territorial Rural – ITR, e o respectivo convênio, efetuar lançamento do crédito tributário, elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades; Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas; Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas; No exercício do cargo, utilizar-se de materiais impressos e sistemas informatizados, como computadores, tablets e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento dos serviços;
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: NíVEL MÉDIO COMPLETO.
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO FEMININO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO MASCULINO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Operar máquinas de terraplanagem ou pavimentação tais como: motoniveladora, entre outras;
• Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos em vias públicas;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
• Executar serviços de patrolamento, distribuição de cascalho, brita e asfalto nas vias públicas;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho e responsabilizar-se pelos mesmos;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
• Operar máquinas para execução de serviços de infraestrutura, tais como: pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e rompedor;
• Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;
• Carregar caminhões e silos de usina asfáltica, utilizando máquina carregadeira;
• Efetuar as verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores, sistemas de freio, de arrefecimento etc., com vista à boa conservação e manutenção do veículo;
• Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
• Espalhar terra, areia, pedra, brita e asfalto;
• Abrir e limpar valas e canais para a melhoria dos sistemas de drenagem, e nos serviços de rompimento de pedras;
• Providenciar controle de abastecimento, controle das revisões e manutenção preventiva;
• Desenvolver atividades nas equipes de manutenção das estradas municipais e nas propriedades rurais do município;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
• Operar máquinas de pavimentação tais como: usina de asfalto, vibroacabadora de asfalto, rolo compactador autopropelido, usina de britagem, mandíbula e martelete;
• Operar usina asfáltica, abastecendo-a, acionando-a e controlando seu funcionamento a fim de preparar pré misturado a frio para a pavimentação de ruas e estradas;
• Preparar o leito das vias, adequar a drenagem, distribuição e compactação dos materiais da base de pavimentação;
• Atuar na manutenção e conservação da pavimentação das vias públicas, bem como na rede de drenagem;
• Conservar as máquinas e equipamentos, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários, bem como cuidar da manutenção preventiva;
• Ajudar na carga e descarga, quando necessário;
• Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO e CARTEIRA DE MOTORISTA "E".
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
• colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
• fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;
• fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;
• executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
• ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
• substituir ou reparar refletores e antenas;
• reparar a rede elétrica interna, consertando ou substituindo peças ou conjuntos;
• testar a instalação, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado;
• executar trabalhos em rede telefônica;
• executar atividades de implantação de tubulações, cabeações e ligações para novos semáforos;
• executar atividades de implantação de tubulações, cabeações para ligações de controladores de velocidade (pardais);
• efetuar a manutenção de semáforos mecânicos;
• efetuar vistoria e troca de lâmpadas de semáforos;
• efetuar vistoria e manutenção de cancelas de passagens de nível;
• executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL COMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
• Auar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e de prédios próprios municipais, proceder à lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza; limpar praças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em prédios próprios municipais; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicilio, com a coleta de Lixo e demais detritos residenciais; cuidar de recipientes de lixo, e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho de revolvedor de leivas, recolhimento de animais soltos na via pública e remoção de animais mortos na via pública; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar depredações, pixações, algazarras, entrada de pessoas estranhas, roubos e prevenir incêndios e outros danos;
• Vigiar parques, praças e reservas do meio ambiente;
• Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
• Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
• Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
• Investigar todas as condições anormais que tenha observado;
• Comunicar a pessoa ou órgão competente, informando das ocorrências do seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;
• Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
• Cumprir todas as determinações emanadas de seu superior hierárquico;
• Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
• Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
• Executar outras atividades correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
CARGO: MECANICO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
• Inspecionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
• Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário;
• Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
• Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ign

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 970/2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná*, aprovou e eu* ***Valdir Hidalgo Martinez,*** *Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:*

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova, Estado do Paraná**, para o Exercício Financeiro de **2020**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias. ***ESTIMA*** a receita e ***FIXA*** a despesa do Município em **R$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais)** sendo que orçado para Administração Direta o valor de **R$ 17.140.000,00 (dezessete milhões e cento e quarenta mil reais)** e da Administração Indireta o valor de **R$ 900.000,00** (**novecentos mil reais**) do *Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN***,** e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total Estimada e a Despesa Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme anexo 01 – Receita e Despesa em Anexo.

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	
1100 – Receita Tributária	865.000,00
1200 – Receitas de Contribuições	150.000,00
1300 – Receita Patrimonial	296.000,00
1400 – Receita Agropecuária	6.000,00
1600 – Receita de Serviços	140.000,00
1700 – Transferências Correntes	18.754.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	64.000,00
	20.275.000,00
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	3.135.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**17.140.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Receitas Correntes	
1200 – Receita de Contribuições	600.000,00
1300 – Receita Patrimonial	300.000,00
TOTAL DO IPEN	**900.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Sub Funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01 – Poder Legislativo	1.110.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	513.500,00
03.01 – Gabinete do Secretário	1.152.000,00
03.02 – Divisão de Recursos Humano	438.000,00
03.03 – Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens	343.000,00
03.04 – Divisão de Contabilidade	405.000,00
03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	144.000,00
03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário	276.000,00
03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.666.000,00
03.08 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas	779.000,00
03.09 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.487.500,00
03.10 – Divisão de Assistência Social	1.037.000,00
03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária	4.128.000,00
04.01 – Gabinete do Procurador	228.000,00
05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário e Indústria e Comércio	1.243.000,00
09.99 – Reserva de Contingente	100.000,00
TOTAL	**17.140.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN

11.11 – IPEN	900.000,00
TOTAL DO IPEN	**900.000,00**

POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	1.110.000,00
02 – Judiciária	228.000,00
04 – Administração	2.911.500,00
08 – Assistência Social	1.037.000,00
10 – Saúde	4.218.000,00
12 – Educação	3.588.000,00
15 – Urbanismo	1.487.500,00
18 – Gestão Ambiental	266.000,00
20 – Agricultura	900.000,00
23 – Comércio e Serviços	77.000,00
26 – Transporte	779.000,00
27 – Desporto e Lazer	78.000,00
28 – Encargos Especiais	360.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**17.140.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Orçamento da Seguridade Social	
09 – Previdência Social	900.000,00
TOTAL	**900.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.251.950,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	165.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.574.650,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	853.400,00
6 – Amortização da Dívida	195.000,00
9 – Reserva de Contingente	
9 – Reserva de Contingente	100.000,00
TOTAL	**17.140.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	795.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	94.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	10.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL DO IPEN	**900.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercarias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2020.

Esperança Nova - PR, 05 de Dezembro de 2019.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Estado do Paraná — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	865.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	9.383.350,00	
Contribuições	750.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	165.000,00	
Receita Patrimonial	596.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.668.650,00	16.217.000,00
Receita Agropecuária	6.000,00				
Receita de Serviços	140.000,00				
Transferências Correntes	18.754.000,00				
Outras Receitas Correntes	64.000,00	21.175.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	3.135.000,00	(3.135.000,00)			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	663.600,00	16.880.600,00
			Superávit		1.159.400,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		18.040.000,00	Totais		18.040.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	863.400,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	195.000,00	1.058.400,00
			Reserva de Contingência		101.000,00
Déficit		1.159.400,00			
Totais		1.159.400,00	Totais		1.159.400,00

Resumo	Receita	Resumo	Despesa
Receitas Correntes	18.040.000,00	Despesas Correntes	16.880.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	1.058.400,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	101.000,00
Total	18.040.000,00	Total	18.040.000,00

Estado do Paraná — Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			21.175.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		865.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		750.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	210.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	210.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	157.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	150.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	20.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros	7.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	3.500,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	3.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	53.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	46.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	46.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	21.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	7.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	7.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	3.500,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	3.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	540.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	490.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	190.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	160.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	300.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	290.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	4.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	47.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		85.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	25.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	25.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	22.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Divida Ativa	1.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		30.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	30.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	25.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		750.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		600.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	600.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	290.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	290.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	288.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	310.000,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	310.000,00		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	308.000,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública -			

Estado do Paraná — Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	22.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Divida Ativa	1.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	57.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas/Juros	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		30.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	30.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	25.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		750.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		600.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	600.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	290.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	290.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	288.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	310.000,00		
1.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	310.000,00		
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	308.000,00		
1.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	150.000,00		

Estado do Paraná — Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		596.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Divida Ativa	800,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		580.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	580.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	400.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	400.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	180.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	180.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		11.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	11.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	8.500,00		
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	500,00		
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Divida Ativa	1.500,00		
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		6.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	6.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	5.500,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	100,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Divida Ativa	300,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		140.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		140.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	135.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	129.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Divida Ativa	4.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	1.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos			

Estado do Paraná — Resumo Geral da Receita#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	4.500,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	100,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	300,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		18.754.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.772.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	13.772.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	12.850.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.100.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	300.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	400.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	400.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	25.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	25.000,00		
1.7.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. de Intervenção no Domínio Econômico	25.000,00		
1.7.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	25.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	125.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	5.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	120.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróle

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná — **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDAÇÃO
Órgão
Unidade Orçamentária — TOTAIS: Despesas Correntes | Despesas de Capital | Reserva de Contingência | Total Geral

PODER LEGISLATIVO				
CAMARA MUNICIPAL	1.050.000,00	60.000,00		1.110.000,00
PODER EXECUTIVO				
GABINETE DO PREFEITO	505.500,00	8.000,00		513.500,00
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS				
GABINETE DO SECRETÁRIO	921.000,00	231.000,00		1.152.000,00
DIVISÃO RECURSOS HUMANO	433.000,00	5.000,00		438.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS	328.000,00	15.000,00		343.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	400.000,00	5.000,00		405.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS	139.000,00	5.000,00		144.000,00
DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO	266.000,00	10.000,00		276.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESP E LAZER	3.425.600,00	240.400,00		3.666.000,00
DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE FROTAS	756.000,00	23.000,00		779.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.267.500,00	220.000,00		1.487.500,00
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.017.000,00	20.000,00		1.037.000,00
DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.047.000,00	171.000,00		4.218.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
GABINETE DO PROCURADOR	223.000,00	5.000,00		228.000,00
SECRETÁRIA MUN DE FOMENTOS ÀS ATIV ECON				
DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	1.213.000,00	30.000,00		1.243.000,00
RESERVA DE CONTINGENTE				
RESERVA DE CONTINGENTE			100.000,00	100.000,00
IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA				
IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	889.000,00	10.000,00	1.000,00	900.000,00
Total	16.880.600,00	1.058.400,00	101.000,00	18.040.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.110.000,00		1.110.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		1.110.000,00		1.110.000,00
01.031.1000.0.000.000	GESTÃO LEGISLATIVA		1.110.000,00		1.110.000,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.110.000,00		1.110.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		700.000,00		700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00		90.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		25.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000,00		30.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		58.000,00		58.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
	Total Unidade Orçamentária.....		1.110.000,00		1.110.000,00
	Total do Órgão		1.110.000,00		1.110.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		513.500,00		513.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		385.500,00		385.500,00
04.122.1001.0.000.000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		385.500,00		385.500,00
04.122.1001.2.101.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		385.500,00		385.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		225.000,00		225.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		34.500,00		34.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000,00		4.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		128.000,00		128.000,00
04.124.1002.0.000.000	GESTÃO DE CONTROLE INTERNO		128.000,00		128.000,00
04.124.1002.2.102.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		128.000,00		128.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00		100.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.000,00		4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				
	Total Unidade Orçamentária.....		513.500,00		513.500,00
	Total do Órgão		513.500,00		513.500,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		645.000,00	147.000,00	792.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		645.000,00		645.000,00
04.122.1003.0.000.000	GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		645.000,00		645.000,00
04.122.1003.2.103.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		185.500,00		185.500,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.000,00		75.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500,00		1.500,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		9.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
04.122.1003.2.104.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL		459.500,00		459.500,00
3.3.22.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00		1.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		149.000,00		149.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		250.000,00		250.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		25.000,00		25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.000,00		31.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL				
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas			147.000,00	147.000,00
04.129.1004.0.000.000	GESTÃO DE RECEITAS			147.000,00	147.000,00
04.129.1004.0.003.000	ENCARGOS DO PASEP			147.000,00	147.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			147.000,00	147.000,00
	ENCARGOS DO PASEP				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			360.000,00	360.000,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Divida Interna			360.000,00	360.000,00
28.843.1005.0.000.000	GESTÃO DA DIVIDA PÚBLICA			360.000,00	360.000,00
28.843.1005.0.002.000	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA			360.000,00	360.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			165.000,00	165.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			195.000,00	195.000,00
	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA				
	Total Unidade Orçamentária.....		645.000,00	507.000,00	1.152.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.02 DIVISÃO RECURSOS HUMANO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		438.000,00		438.000,00
04.128.0000.0.000.000	Formação de Recursos Humanos		438.000,00		438.000,00
04.128.1006.0.000.000	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		438.000,00		438.000,00
04.128.1006.2.107.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS		438.000,00		438.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		30.000,00		30.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS				
	Total Unidade Orçamentária.....		438.000,00		438.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.03 DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		343.000,00		343.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		343.000,00		343.000,00
04.122.1007.0.000.000	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO		204.000,00		204.000,00
04.122.1007.2.108.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO		204.000,00		204.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		100.000,00		100.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO				
04.122.1008.0.000.000	GESTÃO DE CONTROLE DE BENS		139.000,00		139.000,00
04.122.1008.2.109.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS		139.000,00		139.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		86.000,00		86.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00		9.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS				
	Total Unidade Orçamentária.....		343.000,00		343.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		405.000,00		405.000,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orçamento		405.000,00		405.000,00
04.121.1009.0.000.000	GESTÃO DE CONTABILIDADE		405.000,00		405.000,00
04.121.1009.2.110.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		405.000,00		405.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000,00		36.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000,00		8.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
	Total Unidade Orçamentária.....		405.000,00		405.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.05 DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		144.000,00		144.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		144.000,00		144.000,00
04.123.1010.0.000.000	GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS		144.000,00		144.000,00
04.123.1010.2.111.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS		144.000,00		144.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.000,00		95.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00		11.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS				
	Total Unidade Orçamentária.....		144.000,00		144.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.06 DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		276.000,00		276.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		276.000,00		276.000,00
04.129.1011.0.000.000	GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO		276.000,00		276.000,00
04.129.1011.2.112.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO		276.000,00		276.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		500,00		500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.000,00		220.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FAZ., FISCALIZAÇÃO E CAD. IMOBILIÁRIO				
	Total Unidade Orçamentária.....		276.000,00		276.000,00

Estado do Paraná — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercício de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDAÇÃO
Órgão.....: 03 SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.07 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESP E LAZER

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação		3.588.000,00		3.588.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.706.875,00		1.706.875,00
12.361.1012.0.000.000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.141.875,00		1.141.875,00
12.361.1012.2.113.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA		453.250,00		453.250,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		1.000,00		1.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		99.000,00		99.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.750,00		8.750,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00		13.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		125.000,00		125.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		132.500,00		132.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		9.000,00		9.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12.361.1012.2.114.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		688.625,00		688.625,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER		2.000,00		2.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		265.000,00		265.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000,00		28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		210.250,00		210.250,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		128.375,00		128.375,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000,00	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDAÇÃO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	1.110.000,00
02 Judiciária	228.000,00
04 Administração	2.911.500,00
08 Assistência Social	1.037.000,00
09 Previdência Social	900.000,00
10 Saúde	4.218.000,00
12 Educação	3.588.000,00
15 Urbanismo	1.487.500,00
18 Gestão Ambiental	266.000,00
20 Agricultura	900.000,00
23 Comércio e Serviços	77.000,00
26 Transporte	779.000,00
27 Desporto e Lazer	78.000,00
28 Encargos Especiais	360.000,00
99 Reservas	100.000,00
Total Geral	18.040.000,00

Estado do Paraná — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDAÇÃO

Unidade	Função	Despesa Fixada	Total
0101	CAMARA MUNICIPAL		
	01 Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00
0201	GABINETE DO PREFEITO		
	04 Administração	513.500,00	513.500,00
0301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
	04 Administração	792.000,00	
	28 Encargos Especiais	360.000,00	1.152.000,00
0302	DIVISÃO RECURSOS HUMANO		
	04 Administração	438.000,00	438.000,00
0303	DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS		
	04 Administração	343.000,00	343.000,00
0304	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
	04 Administração	405.000,00	405.000,00
0305	DIVISÃO DE TESOURÁRIA E FINANÇAS		
	04 Administração	144.000,00	144.000,00
0306	DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO		
	04 Administração	276.000,00	276.000,00
0307	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESP E LAZER		
	12 Educação	3.588.000,00	
	27 Desporto e Lazer	78.000,00	3.666.000,00
0308	DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE FROTAS		
	26 Transporte	779.000,00	779.000,00
0309	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	15 Urbanismo	1.487.500,00	1.487.500,00
0310	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 Assistência Social	1.037.000,00	1.037.000,00
0311	DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	10 Saúde	4.218.000,00	4.218.000,00
0401	GABINETE DO PROCURADOR		

Estado do Paraná — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDAÇÃO

Unidade	Função	Despesa Fixada	Total
0401	GABINETE DO PROCURADOR		
	02 Judiciária	228.000,00	228.000,00
0501	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO		
	18 Gestão Ambiental	266.000,00	
	20 Agricultura	900.000,00	
	23 Comércio e Serviços	77.000,00	1.243.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGENTE		
	99 Reservas	100.000,00	100.000,00
1111	IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA		
	09 Previdência Social	900.000,00	900.000,00

Estado do Paraná — Demonstrativo da Despesa por Funções#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercício de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDAÇÃO

Resumo

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	1.110.000,00
02 Judiciária	228.000,00
04 Administração	2.911.500,00
08 Assistência Social	1.037.000,00
09 Previdência Social	900.000,00
10 Saúde	4.218.000,00
12 Educação	3.588.000,00
15 Urbanismo	1.487.500,00
18 Gestão Ambiental	266.000,00
20 Agricultura	900.000,00
23 Comércio e Serviços	77.000,00
26 Transporte	779.000,00
27 Desporto e Lazer	78.000,00
28 Encargos Especiais	360.000,00
99 Reservas	100.000,00
Total Geral	18.040.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2019
"Que dispõe sobre a aprovação das Tomada de conta extraordinária n.º 564183/09 do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referente a irregularidades em contratações nos exercícios financeiros dos anos de 2008 e 2009."
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Maria Helena aprovou, e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam desaprovadas as Contas do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, referentes a contratação irregulares de serviços de telefonia nos anos de 2008 e 2009, conforme Acórdão do TCE-PR nos Autos nº 564183/09.
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Maria Helena/PR, aos 03 de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio — Presidente
Gilmar José de Oliveira — 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
Ato da Presidência n.º 001/2019
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
Art. 1 - Manter a Câmara Municipal de Maria Helena (PR) fechada entre os dias 23 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, em razão do recesso natalino e de ano novo.
Art. 2 – Comunicar que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à sua normalidade no dia 06 de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.
Géssica Kauane Zamprônio
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo médico/Hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 114/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2019, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 08, 15, 18, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 50, 53 e 54, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 16 de dezembro de 2019 e termino no dia 16 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 11.514,80 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – ERELI – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo médico/Hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 114/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2019, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 02, 03, 09, 13, 21, 22, 23, 25, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 56, 57, 58, 59, 61 e 62, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 16 de dezembro de 2019 e termino no dia 16 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 7.995,03 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos).
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo médico/Hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 114/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2019, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde.
Parágrafo Primeiro: A contratada deverá fornecer os itens nº 04, 11, 12, 17, 35, 51, 52, 55 e 60, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação feita através de autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 16 de dezembro de 2019 e termino no dia 16 de dezembro de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.674,75 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 091/2019, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com os itens nº 08, 15, 18, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 36, 50, 53 e 54, e, valor total de R$ 11.514,80 (onze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos), em favor da Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPREMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com os itens nº 02, 03, 09, 13, 21, 22, 23, 25, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 56, 57, 58, 59, 61 e 62, e, valor total de R$ 7.995,03 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos), em favor da Empresa M C MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – ERELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.330.244/0001-99, com os itens nº 04, 11, 12, 17, 35, 51, 52, 55 e 60, e, valor total de R$ 6.674,75 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa CIRURGICA ITAMBE – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.847.096/0001-11, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais de Consumo médico/Hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo n°. 114/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 091/2019, realizada no dia 09 de dezembro de 2019.
Por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: T C BALDO PINHEIRO – CLINICA MÉDICA – ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar serviços através de profissional médico, Clinico Geral, devidamente inscrito no CRM/PR., tendo em vista o resultado do Edital/Processo n°. 117/2019, Dispensa de licitação nº 011/2019, do qual derivou a presente contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a prestar serviços 40 (quarenta) horas por semana, na Unidade de Saúde da Família Maria Tenório, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O CONTRATANTE: pagará para CONTRATADA o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem pagas em parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), até o 10º dia posterior ao vencido.
CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 18 de dezembro de 2019 e termino no dia 18 de junho de 2020.
Maria Helena - PR, 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº.025/2019
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, a viajar até Curitiba -PR, no dia 17 de dezembro/2019, onde participará da solenidade de Liberação de 65 milhões de reais para diversos municípios do Estado do Paraná, realização Governo do Paraná/SEDEST que contará com a presença do Senhor Governador cabendo o pagamento antecipado de uma diária, nos termos da Resolução nº. 02, de 17 de agosto de 2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2019.
LAÉRCIO GOMES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LUIZ CARLOS BARRADAS
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.873 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
879 - 3.3.91.97.00.00 03000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 501.500,00 ATUARIAL DO RPPS
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
878 - 3.3.90.32.00.00 03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.500,00
Total Suplementação: 508.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2018.
Superávit financeiro
Recursos Livres Fonte: 03000 508.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
DECRETO Nº 1.872 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA
850 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.500,00
07.001.08.244.0012.2.080. MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
622 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 12.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.080. MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
618 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.500,00
Total Redução: 12.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EXTRATO DE DISPENSA Nº 045/2019
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de Beca para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, conforme descrição constante no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412.
CONTRATADA:
Empresa: J. C. QUINHONE ATADISTA EPP
CNPJ: 21.278.380.0001/09
Endereço: RUA NATALINA GIROTO SPINA, 2319
Bairro: JARDIM UNIÃO
Cidade: UMURAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 2.589,00 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2019.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico de fim de ano na cidade de Nova Olímpia, com apresentação prevista para o dia 31/12/2019, com utilização dos materiais descritos no anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA- ME
CNPJ: 07.203.347/0001-80
Endereço: ROD. PR – 489, 9987 – LT 16C JARDIM UNIVERSITÁRIO
Cidade: UMUARAMA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO:
R$. 17.292,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e dois reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 16 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2019.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada locação de Palco coberto, sonorização e iluminação e Gerador d Energia de energia móvel com potencia bruta de (kWm) 212 (158), para atendimento ao show artístico do Reveillon 2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia no dia 31/12/2019, conforme descrição constante no Anexo I do memorando da unidade solicitante.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
5 - CONTRATADA:
CONTRATADA: A. FABRICIO GASPAR – PROMOÇÕES ARTISTICAS
CNPJ: 18.155.463/0001-98
Endereço: RUA JOSE HONORIO RAMOS, 4232 SALA 02 / ZONA II.
Cidade: UMUARAMA - CEP. 87502-230 U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R$. 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 044/2019
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de Empresa, para locação de aparelhos de som e iluminação e prestação de serviço com som pequeno, conforme relação constante no Anexo I deste Memorando.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: VAGNER BALAFRONTE 05601574952
CNPJ: 24.808.597/0001-63
Endereço: R GETULIO VARGAS, 305
Cidade: DOURADINA U.F.: PARANÁ
6 - PREÇO:
R$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2019.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para realização de Show Artístico de fim de ano na cidade de Nova Olímpia com a dupla LUCAS MOURA & CRISTIANO, com apresentação prevista para o dia 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
CONTRATADA: MATEUS DIAS GARCIA 07596988997
CNPJ: 26.326.401/0001-20
Endereço: RUA ERICO VERISSIMO, 239 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA
Cidade: ROLÂNDIA - CEP. 86.600.286 U.F.: PARANÁ
PREÇO:
R$. 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de dezembro de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
CNPJ: 75.799.577/0001-04
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	2 GABINETE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 46 / 2019
FORNECEDOR:	MUNDIAL FOGOS LTDA- ME
CPF/CNPJ:	07.203.347/0001-80
CONTRATO:	64 / 2019
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada para realização de Show Pirotécnico de fim de ano na cidade de Nova Olímpia, com apresentação prevista para o dia 31/12/2019, com utilização dos materiais descritos no anexo I.
ID. CONTRATO:	64
DATA DO CONTRATO:	17/12/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	18/12/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	17.292,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	17.292,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	44 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	17/12/2019 à 30/01/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	02 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	44 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	17/12/2019 à 30/01/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	Até o décimo dia útil do mes subsequente, mediante apresentação da NF.

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
140.221.849-49	JOÃO BATISTA PACHECO	17/12/2019	30/01/2020	conforme anexo

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº 001/2019

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de seu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR;
CONTRATANTE: Prefeitura de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2020, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 134.715,14 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quatorze centavos), sendo que as parcelas entre os meses de janeiro a novembro serão no valor de R$ 11.226,26 (Onze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) e dezembro no valor de R$ 11.226,28 (Onze mil, duzentos e vinte e seis reais vinte e oito centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2020, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2020.
São Jorge do Patrocínio, 13/12/2019.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal
José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº 002/2019

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de eu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR;
CONTRATANTE: Prefeitura de ALTÔNIA, CNPJ/MF sob nº 81.478.059/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Gervasone, CPF: 408.411.629-72 e R.G: 1.489.320 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2020, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 114.895,05 (Cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), sendo que as parcelas entre os meses de janeiro a novembro serão no valor de R$ 9.574,58 (Nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e dezembro no valor de R$ 9.574,67 (Nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2020, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2020.
São Jorge do Patrocínio, 13/12/2019.
Claudenir Gervasone
Prefeito Municipal
José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº 003/2019

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de eu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR;
CONTRATANTE: Prefeitura de ICARAÍMA, CNPJ/MF sob nº 76.247.337/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Alex de Oliveira, CPF: 166.999.308-69 e R.G: 35.868.656-8 SSP SP.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2020, repassar a CONTRATADA o valor total de R$ 35.973,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo que as parcelas entre os meses de janeiro a novembro serão no valor de R$ 2.997,78 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) e dezembro no valor de R$ 2.997,86 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2020, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2020.
São Jorge do Patrocínio, 13/12/2019.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº 004/2019

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de eu Presidente, o Senhor José Carlos Baraldi, CPF 409.020.649-91 e R.G 3.132.712-1 SSP PR;
CONTRATANTE: Prefeitura de ESPERANÇA NOVA, CNPJ/MF sob nº 01.612.269/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Valdir Hidalgo Martinez, CPF: 557.410.969-72 e R.G: 4.145.492-0 SSP PR.
Objeto: O objeto deste contrato de rateio é definir os valores das mensalidades destinadas para manutenção da CONTRATADA, fixados para o exercício financeiro do ano de 2020, conforme dispõe art. 8º da Lei 11.107/2005 e Lei Complementar nº 101/2000.
Valor: A CONTRATANTE se compromete no exercício 2020, repassar a CONTRATADA o valor mensal de R$ 12.809,71 (Doze mil, oitocentos e nove reais e setenta e um centavos), sendo que as parcelas entre os meses de janeiro a novembro serão no valor de R$ 1.067,47 (Um mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e dezembro no valor de R$ 1.067,54 (Um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Os recursos serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 20 de cada mês subsequente, a começar no dia 20 de janeiro de 2020, mediante transferência bancária, e entrega pelo recibo pela CONTRATADA.
Vigência: A contratante se compromete em repassar a contratada todo o mês o valor acima descrito durante todo o exercício 2020.
São Jorge do Patrocínio, 13/12/2019.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
José Carlos Baraldi
Presidente

CORIPA

Extrato de Contrato de Rateio nº 005/2019

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001; através de eu Pres

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 140/2019
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2019.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de novembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte Reais), destinados ao pagamento de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.00022.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.3.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (50)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 8.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças Parques e Jardins
El. Despesa (140)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL.....R$ 100,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretario
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
El. Despesa (551)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
TOTAL FONTE LIVRE.....R$ 11.100,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade123610070 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (230)3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 2.000,00
TOTAL FONTE 103.....R$ 2.000,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB 40%
Atividade1236100242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (327)3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 20,00
TOTAL FONTE 102.....R$ 20,00
TOTAL GERAL.....R$ 13.120,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 13.120,00 (Treze mil, cento e vinte reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade04.122.00022.002 – Manutenção do gabinete do Prefeito
El. Despesa (6)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 1.500,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.00512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (45)3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 4.000,00
El. Despesa (49)3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA .....R$ 4.500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças Parques e Jardins
El. Despesa (139)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 100,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretario
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
El. Despesa (553)3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESASA COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
TOTAL FONTE LIVRE.....R$ 11.100,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade123610070 2.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (229)3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....R$ 2.000,00
TOTAL FONTE 103.....R$ 2.000,00
Órgão05 – Secretaria de Educação Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB 40%
Atividade1236100242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (328)3.1.90.16 –OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 20,00
TOTAL FONTE 102.....R$ 20,00
TOTAL GERAL.....R$ 13.120,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
DECRETO Nº 139/2019
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.206, de 14 de Novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro, no valor de R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte 101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria De Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – Departamento de Educação
Atividade 1236100242.074– Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El.Despesa (320) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL...R$ 104.800,00
Atividade 1236500242.212– Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El.Despesa (331) 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 106.300,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação provocado nareferida fonte no valor de R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Deembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 13049/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8845/2019 em 16/12/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Vagner Soares de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 9.717.977-8 SSP/PR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, a partir de 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 13.047/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 391.385.779-68, matrícula 5614, viajar até Brasília - DF, para tratar assuntos de interesse do município junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, participando de uma reunião, nos dias 17 a 18 de dezembro de 2019, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, acrescida de 50% ao valor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 13.048/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora jurídica do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Brasília - DF, para tratar assuntos de interesse do município junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI, participando de uma reunião, nos dias 17 a 18 de dezembro de 2019, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, acrescida de 50% ao valor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 002/2019, do Contrato nº 165/2019, do Processo Licitatório nº 71/2019, Tomada de Preços nº 8/2019 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.729, de 11/12/2019.
Onde se lê: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 29/01/2019 E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/02/2020, COM FULCRO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.
Leia-se: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 29/01/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 29/02/2020, COM FULCRO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
Termo de Adjudicação
Processo n°: 212/2019
Licitação n°: 135/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores
Nome Itens
PASINATO & FILHO LTDA - EPP 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44
R$309.930,00 (trezentos e nove mil e novecentos e trinta reais)
CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA 7, 14, 15, 24, 30, 31, 35, 38, 39, 45, 46
R$100.890,00 (cem mil e oitocentos e noventa reais)
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.
Terra Roxa, PR, 17 de dezembro de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de dezembro de 2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PASINATO & FILHO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.072.756/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ CARLOS PASINATO, Administrador, portador do RG/CI nº 1888599 e no CPF/MF nº 334.383.319-34, com endereço à RUA "03", 0, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 309.930,00 (trezentos e nove mil e novecentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ADEQUAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MORENO PAGAN & CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 221/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratados: MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAINEL COM QUADROS PARA GALERIA EM HOMENAGEM AOS EX-PREFEITOS, PARA INSTALAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 24, II.
Terra Roxa, 17 de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2019, MODALIDADE: PREGÃO Nº 135/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 212/2019, Modalidade: PREGÃO Nº 135/2019, o(s) participante(s):
77240 - PASINATO & FILHO LTDA - EPP
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
1SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 1000X20 LISO COMUM (SENDO 40 MISTO E 20 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX60R$410,00R$24.600,00
2SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 1000X20 LISO RADIAL (SENDO 12 MISTO E 08 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX20R$415,00R$8.300,00
3SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 900X20 LISO COMUM (SENDO 32 MISTOE 08 BORRACHUDO) 14 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX40R$410,00R$16.400,00
4SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 900X20 LISO RADIAL (SENDO 12 MISTO E 08 BORRACHUDO) 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX20R$410,00R$8.200,00
5SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 1300X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL10R$1.265,00R$12.650,00
6SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 1400X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL30R$1.390,00R$41.700,00
8SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 12,5/80X18 10 LONAS PARA MÁQUINASPESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLEX10R$815,00R$8.150,00
9SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 14X09X26 12 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL10R$1.150,00R$11.500,00
10SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 23X01X30 12 LONAS AGRICOLA TRAZEIRO,COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL10R$3.250,00R$32.500,00
11SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 750X16 10 LONAS RODOVIÁRIO MISTO ,COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX10R$290,00R$2.900,00
12SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 900X16 10 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL10R$430,00R$4.300,00
13SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 215X75 R17 LISO 126/124 (SENDO 32MISTO E 08 BORRACHUDO) CAPACIDADE DE CARGA H 12LONAS PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, COM GARANTIA DE12 MESES.SERVICOSMOREFLEX40R$295,00R$11.800,00
16SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 295/80 - R22.5 (SENDO 50 MISTO E 40 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX50R$510,00R$25.500,00
17SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEUS 275/80 - R22.5 (SENDO 40 MISTO E 32 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX72R$490,00R$35.280,00
18SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOR EFLEX20R$140,00R$2.800,00
19SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS COM CAPACIDADEDE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMORE FLEX8R$140,00R$1.120,00
20SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X20 LISO COMUM 14 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE12 MESES.UNIDADEMOREFLE X16R$140,00R$2.240,00
21SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X20 LISO RADIAL 16 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA G PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLE X8R$140,00R$1.120,00
22SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1300X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COMGARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL6R$410,00R$2.460,00
23SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 1400X24 12 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COMGARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL20R$400,00R$8.000,00
25SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 12,5/80X18 10 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL8R$210,00R$1.680,00
26SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 14X09X26 12 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL12R$240,00R$2.880,00
27SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 23X01X30 12 LONAS AGRICOLA TRAZEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL8R$490,00R$3.920,00
28SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 900X16 10 LONAS AGRICOLA DIANTEIRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADERUZI VIPAL8R$180,00R$1.440,00
29SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 215X75 R17 LISO 126/124 CAPACIDADE DE CARGA H 12 LONAS PARA VEÍCULO DE TRANSPORTE, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNI DADEMOREFLEX8R$120,00R$960,00
32SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEUS 295/80 - R22.5 (SENDO 50 MISTO E 40 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX20R$135,00R$2.700,00
33SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO RADIAL Nº20)UNIDADERUZI VIPAL50R$21,00R$1.050,00
34SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO RADIAL Nº40)UNIDADERUZI VIPAL20R$27,00R$540,00
36SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº05)UNIDADERUZI VIPAL500R$19,00R$9.500,00
37SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº06)UNIDADERUZI VIPAL40R$21,00R$840,00
40SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇAO) PARA PNEUS 275/80 - R22.5 (SENDO 40 MISTO E 32 BORRACHUDO), COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSMOREFLEX20R$135,00R$2.700,00
41SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEU 285/75 - R19,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLEX15R$165,00R$2.475,00
42SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) PARA PNEU 285/75 - R19,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLEX10R$510,00R$5.100,00
43SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) 235/75 PARA PNEU - R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLEX35R$125,00R$4.375,00
44SERVIÇOS DE REFORMA PARA PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) DE PNEU 235/75 - R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEMOREFLEX25R$330,00R$8.250,00
Total do Fornecedor:R$309.930,00
1240811 - CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
7SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 17.5X25 G2 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESESUNIDADEBOREX24R$2.000,00R$48.000,00
14SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 19.5L 24 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEBOREX4R$2.080,00R$8.320,00
15SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM A QUENTE) PARA PNEUS 23.1 - 26 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEBOREX4R$3.150,00R$12.600,00
24SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARAPNEUS 17.5X25 G2 16 LONAS PARA MÁQUINAS PESADAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEBOREX16R$450,00R$7.200,00
30SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) PARA PNEUS 19.5L 24 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSBOREX4R$450,00R$1.800,00
1240811 - CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
ItemProdutoUnidadeMarcaQtdeValor UnitárioValor Total
31SERVIÇOS PARA REFORMA DE PNEUS (VULCANIUZAÇAO) PARA PNEUS 23.1 - 26 COM CAPACIDADE DE CARGA H PARA VEÍCULO DE CARGA, COM GARANTIA DE 12 MESES.SERVICOSBOREX4R$480,00R$1.920,00
35SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº03)UNIDADEBOREX50R$18,00R$900,00
38SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº08)UNIDADEBOREX20R$25,00R$500,00
39SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (MANCHÃO CONVENCIONAL Nº10)UNIDADEBOREX10R$25,00R$250,00
45SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEU 20,5 X 25 COM GARANTIA DE 12 MESES. UNIDADEBOREX10R$500,00R$5.000,00
46SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM PRÉ-MOLDADA) DE PNEU 20,5 X 25 COM GARANTIA DE 12 MESES.UNIDADEBOREX4R$3.600,00R$14.400,00
Total do Fornecedor:R$100.890,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 17 de dezembro de 2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.736.846/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO ROBERTO CAVALLI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.102.934-4 e no CPF/MF nº 048.022.189-82, com endereço à RODOVIA km-467, 246, CATARATAS - 85.818-650, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 100.890,00 (cem mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 7, 14, 15, 24, 30, 31, 35, 38, 39, 45, 46.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: N. MAYUMI NISHIDA - ENFERMAGEM, CNPJ/MF 28.249.783/0001-60.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2017, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 19.776,00 pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 17 de dezembro de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná - 72.540.578/0001-41

Rua Paranagua, 518 Centro - CEP 87830-000

Exercício: 2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesa Corrente		**189.720,48**	**189.720,48**	**189.720,48**	**189.720,48**	**189.720,48**	**189.720,41**	**1.138.322,81**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	189.720,48	189.720,48	189.720,48	189.720,48	189.720,48	189.720,41	1.138.322,81
Despesa de Capital		**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**30.000,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
TOTAL DA RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA		**194.720,48**	**194.720,48**	**194.720,48**	**194.720,48**	**194.720,48**	**194.720,41**	**1.168.322,81**
DIFERENÇA		**-194.720,48**	**-194.720,48**	**-194.720,48**	**-194.720,48**	**-194.720,48**	**-194.720,41**	**-1.168.322,81**

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, 518 CENTRO 4436798000 - CEP 87830-000

Exercício: 2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.752.399,94**	**4.752.399,94**	**4.752.399,94**	**4.752.399,94**	**4.752.399,94**	**4.752.400,30**	**28.514.400,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,34	12.555.770,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,40	2.404.400,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	167.400,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,69	2.831.500,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,70	190.900,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,01	895.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,37	1.031.600,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,85	580.925,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,37	284.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,84	4.724.105,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,40	158.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,63	1.207.300,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	162.800,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.850,03	557.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.450,12	182.700,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.399,92	128.400,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.899,97	35.400,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,30	13.100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	34.000,03	204.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,30	13.100,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	6.100,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,70**	**989.800,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,70	989.800,00
Despesa Corrente		**4.741.958,48**	**4.741.958,48**	**4.741.958,48**	**4.741.958,48**	**4.741.958,48**	**4.741.957,60**	**28.451.750,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,49	10.456.247,19
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	189.887,14	189.887,14	189.887,14	189.887,14	189.887,14	189.887,11	1.139.322,81
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,70	3.374.200,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,70	167.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,70	2.831.500,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,70	190.900,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,01	895.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,72	1.009.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,70	574.925,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
107.99.01.00.00	Salário Educação	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,40	4.692.105,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,40	158.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,50	1.205.300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,30	162.800,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	557.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.449,90	182.700,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	128.400,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	35.400,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,70	82.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,60	9.100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	204.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,60	9.100,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,70	6.100,00
Despesa de Capital		**117.075,04**	**117.075,04**	**117.075,04**	**117.075,04**	**117.075,04**	**117.074,80**	**702.450,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.699,80	580.200,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Reserva de Contingência		**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,30**	**350.000,00**
999.01.01.00.00	Reservas de Contingências	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.917.366,60**	**4.917.366,60**	**4.917.366,60**	**4.917.366,60**	**4.917.366,60**	**4.917.367,00**	**29.504.200,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.917.366,86**	**4.917.366,86**	**4.917.366,86**	**4.917.366,86**	**4.917.366,86**	**4.917.365,70**	**29.504.200,00**
DIFERENÇA		**-0,26**	**-0,26**	**-0,26**	**-0,26**	**-0,26**	**1,30**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná - 75.801.738/0001-57

RUA PARANAGUÁ, 518 CENTRO 4436798000 - CEP 87830-000

Exercício: 2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.338.000,20**	**26.028.000,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,33	2.092.628,34	12.555.770,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	27.900,00	167.400,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,69	2.831.500,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,70	190.900,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,01	895.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,33	171.933,37	1.031.600,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,83	96.820,85	580.925,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,37	284.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,83	787.350,84	4.724.105,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,40	158.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,67	201.216,63	1.207.300,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	27.133,33	162.800,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.849,99	92.850,03	557.100,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.449,98	30.450,12	182.700,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.400,02	21.399,92	128.400,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.900,01	5.899,97	35.400,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,30	13.100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	33.999,99	34.000,03	204.000,00
935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Fed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,34	2.183,30	13.100,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	1.016,67	6.100,00
Despesa Corrente		**3.976.038,02**	**3.976.038,02**	**3.976.038,02**	**3.976.038,02**	**3.976.038,02**	**3.976.037,09**	**23.856.227,19**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,94	1.742.707,49	10.456.247,19
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,66	27.866,70	167.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,66	471.916,70	2.831.500,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,66	31.816,70	190.900,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	149.300,00	895.800,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,72	168.166,40	1.009.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,86	95.820,70	574.925,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	8,34	8,34	8,34	8,34	8,34	8,30	50,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,52	782.017,40	4.692.105,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,32	26.333,40	158.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,30	200.883,50	1.205.300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,34	27.133,30	162.800,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	557.100,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.450,02	30.449,90	182.700,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	128.400,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	35.400,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,60	9.100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,66	16.166,70	97.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	204.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,68	1.516,60	9.100,00
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,66	1.016,70	6.100,00
Despesa de Capital		**108.741,70**	**108.741,70**	**108.741,70**	**108.741,70**	**108.741,70**	**108.741,50**	**652.450,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.700,04	96.699,80	580.200,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,66	3.766,70	22.600,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00	450,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,34	5.333,30	32.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
Reserva de Contingência		**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,34**	**58.333,30**	**350.000,00**
999.01.01.00.00	Reservas de Contingências	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.337.999,96**	**4.338.000,20**	**26.028.000,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.143.113,06**	**4.143.113,06**	**4.143.113,06**	**4.143.113,06**	**4.143.113,06**	**4.143.111,89**	**24.858.677,19**
DIFERENÇA		**194.886,90**	**194.886,90**	**194.886,90**	**194.886,90**	**194.886,90**	**194.888,31**	**1.169.322,81**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TAPIRA

Estado do Paraná - 05.763.202/0001-09

RUA PARANAGUÁ, 518 CENTRO - CEP 87830-000

Exercício: 2020

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**414.399,98**	**414.399,98**	**414.399,98**	**414.399,98**	**414.399,98**	**414.400,10**	**2.486.400,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,32	400.733,40	2.404.400,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,70	82.000,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,66**	**164.966,70**	**989.800,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,66	164.966,70	989.800,00
Despesa Corrente		**576.199,98**	**576.199,98**	**576.199,98**	**576.199,98**	**576.199,98**	**576.200,10**	**3.457.200,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,66	562.366,70	3.374.200,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,66	13.666,70	82.000,00
Despesa de Capital		**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,34**	**3.333,30**	**20.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
TOTAL DA RECEITA		**579.366,64**	**579.366,64**	**579.366,64**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663
Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro
www.sriperola-pr.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 17 de Dezembro de 2019 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: **Roney Ramos Silva**, CPF. 086.101.389-17, CI.RG. 10.438.416-1-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (17/12/2019), seu débito no valor de R$ 14.500,60 (quatorze mil quinhentos reais e sessenta centavos), com valores corrigidos até R$ 14.721,00 (quatorze mil setecentos e vinte e um reais), atualizado até 26/01/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 8.4444.1653541-1, firmado em Altônia-PR, aos 25/08/2017, registrado conforme o **R-1/M-14.701**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-14.701**, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 1** (um), do **Condomínio Residencial Don Ronaldo IX**, medindo a área total de **76,27 m²**, do loteamento **Jardim Paris II**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, objeto da matrícula **14.701**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNS - Pab Parte Fixa	04/12/2019	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
Agente Comunitário de Saúde - ACS	06/12/2019	17.500,00
TOTAL REPASSE		17.500,00
Piso de Atenção Básica Variável - PAB	05/12/2019	10.110,00
TOTAL REPASSE		10.110,00
Teto Financeiro - MAC	09/12/2019	13.168,55
TOTAL REPASSE		13.168,55
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complem.	06/12/2019	2.500,00
TOTAL REPASSE		2.500,00
Ações da Vigilância Sanitária	03/12/2019	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00
FNDE - Salário Educação	16/12/2019	11.174,95
TOTAL REPASSE		11.174,95

Alto Paraíso, 17 de Dezembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2.019
MODALIDADE PREGÃO Nº 082/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 246 DE 12 de dezembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 77.396.810/0001-33, neste ato representada pela S.rª LAURA ROBERTA RIEDI, portadora do RG nº 64734415, CPF nº. 033.315.939-07, residente na Av. Brasil, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 082/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de veículo de 7 lugares para atendimento das Necessidades do CANV de acordo com convênio Firmado entre o Município e o Ministério da Cidadania, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1,0 Veículo minivan, tipo passeio, zero km, sem registro de propriedade, de ano no mínimo 2019/2019 ou superior com no mínimo 3 portas, sendo no mínimo uma porta lateral deslizante lado direito do veículo, motor no mínimo 1.8, 16 válvulas flex. de no mínimo 130 cv, com capacidade de no mínimo 07 passageiros, cor branca , com air bag duplo, freios
abs. com ebd, com altura mínima de 1.80 mts, comprimento de no
mínimo 4,20 mts e largura de no mínimo 1,70 mts com ar
condicionado, vidros e travas elétricas , direção hidráulica ou elétrica, chave desmodromica, grades frontais na cor do veículo, limpador e desembaçador traseiro, protetor de cárter, computador de bordo, com garantia de fábrica de 03 anos , com todos os itens de segurança exigidos por lei. O proponente deverá apresentar declaração timbrada e com firma reconhecida de que é representante autorizado da marca ofertada. 94.000,0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 082/2019, vencido pela contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 13 de dezembro de 2019 e término em 10 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº082/2019".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital : A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8102101 Centro Assistencial Nova Vida – CANVI 339030240000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
Altônia-PR., 13 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 232/2.019
MODALIDADE PREGÃO Nº 080/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 244 DE 12 de dezembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALLAN MARCHESE - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.611.542/0001-29, neste ato representada pelo S.r ALLAN MARCHESE, portador do RG nº 85460560, CPF nº. 081.068.399-74, residente na Rua Hortência, na cidade de Corbélia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 080/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de materiais de Acondicionamento e Embalagens, para estruturação da Coleta Seletiva de Recicláveis no município de Altônia conforme Convênio 2018/4500047051 celebrado entre o município e a Itaipu. A seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 10.000,00 Sacolas de Polipropileno branco em tecido laminado tamanho 60x100cm com impressão colorida de alta qualidade com informações da coleta seletiva e 2 logotipos (do município e Itaipu Binacional), modelos a serem fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e Turismo com duas bainhas e duas alças para carregamento de materiais, super-resistente com espessura mínima de 20mm 80g/m2 39.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 080/2019, vencido pela contratada: ALLAN MARCHESE – ME.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ALLAN MARCHESE - ME e de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 13 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº080/2019".Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 18122 58 Itaipú Binacional - Atividades Conserva 339030190000 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
Altônia-PR., 16 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 40/2019
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
C M COELHO LABORATÓRIO - ME. CNPJ:17.904.450/0001-01
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM IX.1 DO EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2019 NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS.
Cafezal do Sul, 17 DE DEZEMBRO de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - - ☎ 44 - 3656-1333 - CEP 87580-000
A L T O P I Q U I R I - P a r a n á
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camara@cmaltopiquiri.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2019

Estabelece a **Programação Financeira** e o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** da Câmara do Município de Alto Piquiri, para o exercício financeiro de 2020, dando outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, do Poder Legislativo do Município de Alto Piquiri, para o Exercício Financeiro de 2020, de acordo com o Anexo I deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto Legislativo e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2020, através de Decreto do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Alto Piquiri, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.

Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2020, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.

Milton Aparecido dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26

Anexo I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2020

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	143.950,00	143.950,00	143.950,00	143.950,00	143.950,00	143.950,00	863.700,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.200,00	697.200,00
Outras Desp.Correntes(RT)	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	166.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	22.800,00
Investimentos(RT)	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	22.800,00
SUBTOTAL	147.750,00	147.750,00	147.750,00	147.750,00	147.750,00	147.750,00	886.500,00

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	143.950,00	143.950,00	143.950,00	143.950,00	143.950,00	144.550,00	864.300,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.200,00	116.800,00	697.800,00
Outras Desp.CorrentesRT	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	166.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	23.200,00
Investimentos(RT)	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	4.200,00	23.200,00
							0,00
SUBTOTAL	147.750,00	147.750,00	147.750,00	147.750,00	147.750,00	148.350,00	887.500,00
TOTAL DO ORGÃO	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	295.500,00	296.100,00	1.774.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 078/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 26 de novembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 11.949.722/0001-31, neste ato representada pela S.rª SILVANA URIO CICHOCKI, portadora do RG nº 42084034, CPF nº. 581.038.809-49, residente na Av Brasil, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 078/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETOBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Veículo utilitário 4x4, à diesel, de acordo com especificações contidas no convênio firmado entre o SEDU/PARANACIDADE e o Município de Altônia-PR, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1,0 Veículo utilitário tipo pick-up, ano modelo 2019 ou superior, zero km de fabricação nacional, na cor Branca, com capacidade para no mínimo 2 passageiros, equipada com motor a diesel, turbo, com potência mínima de 140 c.v., Câmbio manual com no mínimo 6 marchas a frente e 01 à ré, Tração 4x4, equipada com Ar condicionado, Direção Assistida, Vidros e travas elétricas, protetor de caçamba, freios ABS, Cabine Simples, rodas com aro no mínimo 17, tanque de combustível com capacidade mínima de 76 litros, capacidade de carga de no mínimo 1.100 kg, equipada com todos os itens exigíveis pela Legislação de Trânsito e Contran. Garantia de no mínimo 12 meses da data de entrega sem limite de quilometragem 126.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 078/2019, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: BRIZZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 26 de novembro de 2019 e término em 24 de março de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº078/2019".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 26914 Reequipamento da Unidade – Veículo 449052520000 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Altônia-PR., 26 de novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2.019
MODALIDADE PREGÃO Nº 081/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 245 DE 12 de dezembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 23.691.899/0001-31, neste ato representada pelo S.r LUCAS LIPPEL, portador do RG nº 4690836, CPF nº. 042.126.929-45, residente na Rua Pitangueira, na cidade de Agrolândia, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 081/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de triturador picotador de galhos urbanos, para fabricação de compostagem conforme convênio 2018/4500047051 com a Itaipu Binacional, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1,0 Triturador de galhos e picotador de troncos movido à diesel, equipado com no mínimo 2 discos a de corte com no mínimo 2 contra facas rotação mínima de 1500 RPM, capacidade de corte de no mínimo 9" produção média entre 5 a 15 m3/H ou superior, motor de 4 cilindros com potência mínima de 40 HP, com sistema de Alimentação por rolo tracionado equipado com sistema hidráulico com motor e bomba, reservatório hidráulico com capacidade mínima de 35 lt, equipado com painel elétrico, com leitor de rotação, voltagem, horas trabalhadas, controle da alimentação, parada de emergência e chave de ignição, sistema de segurança operacional composto de barra inferior de parada da alimentação, com cortina. 133.650,00
1 2,0 Jogos de faca sobressalentes compatível com o equipamento ofertado PDU 260 1.188,00
1 1,0 Afiador Elétrico de Facas AFI 650 (ELETRICO) 5.296,50
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 081/2019, vencido pela contratada: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI e de R$ 140.134,50 (cento e quarenta mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 16 de dezembro de 2019 e término em 13 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº081/2019".Os pagamentos serão efetuados. Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
40 SECRETARIA DE MEIO AMB AGRIC E TURISMO 1812258 Itaipu Binacional - Atividades Conservac 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODO.
Altônia-PR., 16 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 122/2019
Republicação por incorreção
Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,
Resolve,
Autorizar viagem com direito a diária:
Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos
Matrícula e/ou RG: 299649453/SP
Destino: Curitiba- PR
Finalidade da Viagem: Curso: Providências no Último ano de mandato, Condutas Vedadas aos Agentes Públicos e Saneamento Municipal, junto a Datalegis, na cidade de Curitiba-PR.
Justificativa: Buscar aperfeiçoar seus conhecimentos para melhor atender ao interesse público.
Data de saída: 18/12/2019
Data de retorno: 20/12/2019
Dias solicitados: 18,19 e 20/12/2019
Valor diário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1500,00
Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de dezembro de 2019.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente
Percival Pretti — 1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues — 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 159/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR BRUNO JESUS PORTILHO.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 189/2019, na data de 13 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 à 04/04/2016, ao Servidor BRUNO JESUS PORTILHO, inscrito na CI/RG sob n.º 10.222.069-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.370.929-67, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
LEI Nº 902/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em área de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas ao atendimento das famílias incluídas no Programa Família Paranaense, em execução pelo Governo do Estado do Paraná, amparado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, fica autorizado a firmar parcerias com o Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos e instituições, no intuito de implantar empreendimento habitacional em imóveis de propriedade do Município.
§ 1º. O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nº 20.355, nº 20.356, nº 20.357, nº 20.358, nº 20.359, nº 20.360, nº 20.361, nº 20.362, nº 20.363 e nº 20.364 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã-PR.
§ 2º. Os imóveis discriminados no §1º são, por esta Lei, desafetados e passam a integrar a categoria dos bens dominicais.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a transferência de propriedade de lotes e de unidades habitacionais, oriundas de empreendimento habitacional a ser produzido nos imóveis descritos no §1º do art.1º, fica autorizado a doar aos beneficiários o lote edificado, obedecendo os critérios de elegibilidade do Programa Família Paranaense.
Parágrafo Único. Para fins de efetivação da doação dos lotes edificados mencionados no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar os instrumentos contratuais que forem necessários à transferência dos direitos que o Município detém sobre o imóvel em favor dos beneficiários finais, que deverão ser devidamente identificados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º. Os imóveis descritos no §1º do art.1º desta Lei, serão utilizados exclusivamente para intervenções no âmbito do Programa Família Paranaense ou de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, exclusivamente para construção de empreendimento habitacional, destinado à proteção e promoção das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município.
Art. 4º. O beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos.
Art. 5º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, no caso de o beneficiário final dar destinação diversa daquela prevista no Programa Família Paranaense, e por ato motivado do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. O imóvel objeto da doação ao beneficiário final ficará isento do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade do beneficiário final, limitado a isenção a 5 (cinco) anos, a contar da efetiva transferência do bem ao beneficiário final.
Art. 7º. Fica autorizado o Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, observando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e dos normativos específicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) relativos a aquisições e contratações, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada em produzir na área do imóvel descrito no §1º do art.1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura no âmbito do Programa Família Paranaense.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Estado do Paraná, por intermédio de órgão ou instituição integrante de sua estrutura organizacional, e/ou à empresa contratada para a execução das moradias e obras de infraestrutura, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo, habite-se e outras despesas estritamente relacionadas à construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Família Paranaense.
Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura externa à poligonal do empreendimento a ser implantado na área descrita no § 1º do art.1º, quando necessária.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dez

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma.

PAPEL SULFITE A4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	**Papel Sulfite A4 - resma (500 folhas), gramatura 75g/m2, formato A4, dimensão: 210 x 297 mm, cor branca; Características adicionais: papel alcalino, papel reciclável, isento de cloro elementar, não reciclado, para impressão a laser e inkjet; Embalagem com barreira contra umidade: acondicionado em embalagem de papel BOPP - Polipropileno Biorientado - original do fabricante, constando as informações necessárias à identificação do produto (medidas, quantidades, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante; Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que o produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.).**	Resma	1920	R$ 22,00	R$ 42.240,00	REPORT	12 MESES	061/2019	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME
				TOTAL	**R$ 42.240,00**				

CONDIÇÕES:
1. O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 3 dias úteis a contar do recebimento e confirmação da solicitação, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo departamento solicitante, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
3. O objeto deverá ser de 1° qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta.
4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

CORIPA

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2019.

Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato de Fornecimento de Serviços de Zeladoria, Limpeza e Conservação n°. 011/2019, parte integrante Dispensa de Licitação n°. 07/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa ELMU – EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claricio Perez, n°. 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ n°. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ CARLOS BARALDI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n°. 3.132.712-1 e CPF n°. 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa **ELMU – EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 15.595.340/0001-80, com sede na Avenida Celso Ramos, n° 501, Centro, na cidade de Pérola/PR – CEP 87.540-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **NUNO TIAGO VALENTE CAETANO**, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RNE n°. V870193-0 expedida pela CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF n°. 012.280.429-50, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n° 368, Centro, na cidade de Pérola/PR – CEP 87.540-000, que resolvem, entre si, firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO N°. 011/2019, o que trata: Contratação de empresa fornecedora de serviços de zeladoria, limpeza e conservação da área externa e interna da sede do CORIPA, que se rege pelas normas da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Alterar a vigência contratual prevista na Cláusula Sétima do contrato administrativo n°. 011/2019, para acrescentar prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula sexta do contrato n°. 011/2019, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93. [1]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 06 (seis) meses, com inicio em 17/01/2020 a 17/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RESIDUAL
Conforme Declaração Contábil, ainda existe saldo residual de R$ 3.373,65 (três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), razão pela qual não haverá aditivo de valor ao contrato original, acabando este saldo, haverá rescisão contratual ou distrato ao contrato celebrado.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Termo Aditivo.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SEXTA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE
CORIPA
José Carlos Baraldi - Presidente

CONTRATADA
ELMU – EMPRESA DE LIMP. E MAN. LTDA - ME
Nuno Tiago Valente Caetano

Testemunhas:

RG n°.

RG n°.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2019.
Pregão Presencial nº 78/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
Objeto: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Valor Total: R$ 437.443,20 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Vigência: 17/12/2019 a 17/12/2020.
Adjudicada e Homologada: 20/12/2018.
Data de Assinatura: 17/12/2019
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 72/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 02.357.251/0001-53, situada na Rua Giuseppe Mattea, nº 350 – A – Bairro Fragata, CEP 96.050-080, na cidade de Pelotas/RS.

Objeto: aquisição de equipos fotossensíveis, de uso único descartável, para utilização nas bombas de infusão da marca "LIFEMED", modelo "Smart Touch Duplo", presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Valor total estimado: R$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 30 de março de 2020.

Umuarama/PR, 17 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA N.º 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES PARA PLANEJAMENTO DIÁRIO DE AULAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET. RECICLADO – EIRELE - ME
CNPJ. Nº 29.154.841/0001-35
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que prorroga o prazo de abertura do pregão presencial nº 49/2019 para o dia 03 de janeiro de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço por lote, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES E RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS (SOFÁS, COLCHÕES, ENTRE OUTROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 668/2019
Concede Férias ao servidor GIOVANI SCHNEIDER e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI SCHNEIDER, matricula nº 1978-0, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), de 27 de Dezembro a 25 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 669/2019
Conceder Férias a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI, matricula nº 1779-5, ocupando o cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 a 29 de Janeiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 670/2019
Conceder Férias a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, matricula nº 521-5, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 671/2019
Concede Licença Premio ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ PEREIRA MARI, matricula nº 1533-4, ocupando o cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2011/2016), de 27/01/2020 a 25/04/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 672/2019
Concede Licença Premio a servidora NATIELI DA SILVA COSTA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NATIELI DA SILVA COSTA, matricula nº 2034-6, ocupando o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2014/2019), a partir de 02/01/2020 a 31/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 673/2019
Permiti o retorno da servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI em Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado com o nº 2164, em 20 de Novembro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Permitir a servidora FABIA CAROLINA TEIXEIRA KAI, matricula nº 1586-5, ocupando o cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o RETORNO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 06 de Janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 346, de 10 de Abril de 2018.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 674/2019
Conceder Férias a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, matricula nº 1902-0, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 06 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 17 de Dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 060/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/12/2019 a 23/12/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
13º	146	Cidia Barros de Oliveira	Operador de Rádio	Umuarama-PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria B), bem como o extrato de pontuação da carteira de motorista comprovando os pré-requisitos do cargo (extrato disponível no site do Detran/PR);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" e extrato de pontuação disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS.
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 17 de dezembro de 2019.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de janeiro de 2020, às 13h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.., Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 071/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016 – Instruções Especiais, de 16.11.2016,

R E S O L V E

Convocar a candidata adiante relacionada, aprovada e classificada em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

MÉDICO REGULADOR – 24 HORAS SEMANAIS
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE UMUARAMA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
022	MARIANA OLIVEIRA GAINO	00036	338171988 SSP/SP

Umuarama - PR, 12 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

● Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII, Art. 37, §10, da Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios conf. inciso XI, artigo citado;
● Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem)**; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO QUAIS**;
● Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número do **PIS/PASEP**;
● 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
● Certidão Negativa Criminal de condenação criminal contra o candidato, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
● Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.
Obs.: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:
● Histórico Escolar ou Diploma do grau de escolaridade exigido para o cargo;
● Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria definida de acordo com o edital de concurso; certificado de participação em Curso de condução de Veículos de Emergência;
● Identidade e CPF;
● Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (contatar **previamente** o SAMU, em caso de inexistência da conta);
● Título de eleitor, comprovante da ultima votação ou certidão de quitação eleitoral;
● Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
● Certidão de nascimento ou casamento;
● Caderneta de vacinação atualizada e Cartão SUS (do candidato);
● Certidão dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
● Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
● Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
● Comprovante de residência atualizado.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO.

CARGOS	TIPOS DE EXAME
MÉDICO REGULADOR	Audiometria, Acuidade Visual, Consulta clínica a ser agendado pelo CIUENP.

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107, 108 e 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício nº 0452/2019, datado de 16 de Dezembro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal. O Legislativo Municipal através do presente EDITAL CONVOCA os Nobres Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal, para participarem de 01 (sessão) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 20, de dezembro de 2019, ás oito horas na sala das Sessões Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
PROJETO DE LEI Nº. 2.313/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 2.314/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SALA DAS SESSÕES DA ELIZANGELA CAZELOTO SILVA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 2019.
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 532/2019, de 12 de dezembro de 2019.
Concede férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ EDVALDO DA SILVA, brasileira, Portador do RG n°. 4.785.503-13 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 03 – Departamento de Recursos Humanos; 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, a serem concedidos no interstício temporal de 23/12/2019 a 11/01/2020 , sem direito ao Abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto o recebimento dessa verba na competência de maio de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 533/2019, de 12 de dezembro de 2019
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAUJO, brasileira, portadora do RG n°. 7.686.844-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 25 (vinte e cinco) dias regulamentares de férias, inerente aos períodos aquisitivos de 11/04/2017-2018 e 13/04/2018-2019, a serem concedidos no interstício temporal de 23/12/2019 a 06/01/2020 e 13/01/2020 a 22/01/2020, sem direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, pertinente ao período aquisitivo de 2017-2018, visto o recebimento dessa verba em 11/2019, restando o Abono constitucional a Título de 1/3 de férias inerente ao período aquisitivo 2018-2019, a ser pago integralmente na competência de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 548/2019, de 16 de dezembro de 2019.
AUTORIZA o pagamento de diárias e dão outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias correspondente aos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2019 (terça, quarta e quinta-feira), período em que o representante legal desta municipalidade o Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a cidade de Curitiba/PR em visita a Casa Civil; Instituto das Águas; Secretaria de Estado Agricultura e do Abastecimento – SEAB; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST; Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU; Sec

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana

DECRETO Nº 90, de 17 de dezembro de 2019.
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos do Município de Xambrê, Estado do Paraná para o exercício de 2020.
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 71 parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 1527/2001 (Código Tributário do Município Xambrê) alterada pelas Leis nº 1580/2003 e 2146/2018 (ISSQN), e a Lei Municipal nº 2147/2018 (Planta Genérica de Valores Imobiliários)regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
As tabelas anexas ao presente regulamento deverão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Nos termos da Lei Municipal nº 1527/2001, alterada pelas leis 1580/2003 e 2146/2018, e art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.758/2009 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI
Os valores para base de cálculo do Imposto Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI são conformedescrito abaixo.
Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo especificados:
Seq.Tipos de EdificaçõesValores em Reais / M²
01Casa de madeiraR$ 624,62
02Casa de alvenariaR$ 930,33
03ApartamentoR$ 1.116,40
04TelheiroR$ 126,25
05GalpãoR$ 316,31
06FábricaR$ 757,57
07LojaR$ 744,26
08ComércioR$ 744,26
09EspecialR$ 1.209,43
Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Xambrê, conforme anexo I.
ZFZonas Fiscais (ZF)Valor p / M²
01Zona Fiscal Nº 01 – cor azul marinhoR$ 124,04
02Zona Fiscal Nº 02 – cor verdeR$ 103,37
03Zona Fiscal Nº 03 – cor vermelhaR$ 82,70
04Zona Fiscal Nº 04 – cor amarelaR$ 62,02
05Zona Fiscal Nº 05 – cor roxoR$ 36,18
Para efeitos de coerência de valores, o imóvel somente enquadrar-se-á na Zona Fiscal Nº 05, se obrigatoriamente possuir área igual ou superior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro de imobiliário.
Tratando-se de imóvel considerado como rural, o valor do mesmo será em conformidade com o art. 8º deste decreto, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU somente quando o imóvel apresentar as seguintes características:
situar-se em área de zona urbana ou de expansão urbana;
possuir área igual ou superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados) registrados em uma única matrícula perante o registro imobiliário;
comprovadamente, for explorado economicamente como imóvel rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Nº 57/1966, notadamente quando:
for utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária, agroindustrial, hortifrutigranjeira ou criação de animais, exceto domésticos e ornamentais;
a ocupação ou utilização econômica abranger a integralidade da área e do tempo;
não possuir ocupação ou utilização exclusiva para fins residenciais.
§ 5º A comprovação da condição de imóvel rural deve ser realizada mediante apresentação de requerimento junto à municipalidade comprovando as condições previstas no parágrafo anterior.
§ 6º O requerimento previsto no § 5º deve ser protocolado até o último dia do mês de janeiro do ano.
Nos termos do parágrafo anterior fica estabelecido em R$ 51.685,00 (cinqüenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) o valor mínimo por alqueire com área de 24.200,00m².
As tabelas constantes deste decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota inicial de 0,70% para terrenos considerados sem edificações até o limite máximo de 1,50%, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes as alíquotas:
Os Imóveis sem edificação serão tributados com as seguintes alíquotas:
Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,70%;
No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,90%;
No quinto exercício será tributado com alíquota de 1,10%;
No sexto exercício será tributado com alíquota de 1,30%;
Após o sexto exercício tributado como terreno vago, a alíquota de tributação será de 1,50%;
Os Imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:
ImóveisValor venal deValor venal atéAlíquotas
01 – Imóveis com valor venalR$ 0,01R$ 60.000,000,25%
02 – Imóveis com valor venalR$ 60.000,00R$ 80.000,000,27%
03 – Imóveis com valor venalR$ 80.000,01R$ 100.000,000,29%
04 – Imóveis com valor venalR$ 100.000,01R$ 110.000,000,30%
05 – Imóveis com valor venalR$ 110.000,01R$ 120.000,000,31%
06 – Imóveis com valor venalR$ 120.000,01R$ 130.000,000,32%
07 – Imóveis com valor venalR$ 130.000,01R$ 140.000,000,33%
08 – Imóveis com valor venalR$ 140.000,01R$ 150.000,000,34%
09 – Imóveis com valor venalR$ 150.000,01R$ 200.000,000,36%
10 – Imóveis com valor venalR$ 200.000,01R$ 300.000,000,38%
11 – Imóveis com valor venalAcima de R$ 300.000,000,40%
O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT=AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do M² (metro quadrado) do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT=VM²T x AT x S x P x T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno
T = topografia do terreno
Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:
Situação do terreno Coeficiente
Esquina, mais de uma frente1,10
Uma frente1,00
Viela0,80
Encravado0,70
Gleba0,60
Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:
Pedologia ou SoloCoeficiente
Firme1,00
Inundável0,80
Alagado0,70
Combinação dos demais0,60
Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:
Topografia ou PerfilCoeficiente
Plano1,00
Aclive0,90
Declive0,90
Irregular0,70
O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE=AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para a região.
O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM^2 E=VM^2 TE x CAT/100 x C x ST
Onde:
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
VM²TE = valor do metro quadrado do tipo de edificação
(CAT)/100= coeficiente corretivo de categoria da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação
O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo do metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA
EstruturaCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Alvenaria1505190915131519
Madeira0903150613121316
Metálica1806181425162518
Concreto1920201720202020
CoberturaCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Palha/chapas metálicas0101000101010101
Amianto0502080710101009
Telha barro0903101008150810
Laje0803111210200911
Especial1110121312251012
VedaçãoCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Taipa0101010101000101
Alvenaria0402030304000404
Concreto0605050505000505
Madeira0302010403000303
ForroCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Madeira0502050506050605
Estuque/gesso/PVC0803080708060807
Laje0910091010101009
Chapas0702070809080908
RevestimentoCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Reboco pintura1003080706000606
Cerâmico1204100908000808
Madeira0502010505000507
Especial1310121010001010
SanitárioCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Externo0301000303030302
Interno0502100505040505
Mais de um1003111010050808
Interno completo1215121513151014
Instalação ElétricaCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Inexistente0000000000000000
Aparente0502040805050505
Embutida1010101010101010
PisosCasaConstr.
PrecáriaAparta-
mentoLojaGalpãoTelheiroFábricaEspecial
Terra batida0000000000000000
Cimento/cacos cerâmicos0501080705050502
Cerâmico1505151010101008
Assoalho de madeira/carpete1003180906060605
Tacos ou lambri de madeira1605161111111113
Material plástico1806191512121218
Especiais-granito, porcelanato2020202020202020
O coeficiente corretivo de categoria da edificação (CAT) de que trata o parágrafo anterior, será considerado para o lançamento do IPTU apenas para imóveis com o cadastro imobiliário atualizado na prefeitura.
O coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:
Conservação da edificaçãoCoeficiente
Nova/ótima1,00
Bom0,90
Regular0,80
Ruim0,50
O coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção, consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
Situação ou LocalizaçãoCoeficiente
Frente1,00
Fundos0,80
PosiçãoCoeficiente
Isolada1,00
Conjugado0,90
Germinada0,80
FachadaCoeficiente
Recuada1,00
Alinhada0,90
Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal=(área do terreno x área da unidade)/(área total edificada)
Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal=(área da unidade x testada)/(área total edificada)
A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 1527/2001.
O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas iguais.
O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 06 (seis) parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Xambrê para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.xambre.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.
O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única, gozará de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano conforme lei especifica, com valor já estabelecido em cota única.
O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (três) parcelas até a data do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano com valor estabelecido em 03 (três) parcelas.
A cota única e a primeira parcela vencem no dia 15/04/2020, e as demais parcelas vencerão no dia 15 (quinze) de cada mês subsequente.
A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
Quando se tratar de lançamento suplementar;
Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
I – DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
A taxa de Coleta de Lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 384 inciso I, II e III do Código Tributário do Município de Xambrê, Lei Complementar nº 1527/2001, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo V da lei acima referida.
ANEXO V
TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTADOS OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME O ARTIGO 386 DA LEI 1527/2001 (CTM)VALOR POR ANO
1 – Taxa de Coleta de Lixo: Por unidade atendida, para todas as atividades até o limite máximo de 0,50m³ por coleta.8,00% da UFM
2 – Taxa de Limpeza Pública: Para imóveis edificados ou não, por metro linear da face do terreno, por unidade servida pelo serviço.0,30% da UFM / metro linear
Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.
II – DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS
Art. 22.Os serviços decorrentes da utilização de conservação de vias e logradouros, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição, compreende:
I - conservação de logradouros pavimentados;
II - reparação de logradouros não pavimentados.
§1º. Consideram-se logradouros as ruas, avenidas, praças, parques, jardins e similares e as estradas rurais localizados no Município de Xambrê.
§2º. Os serviços de reparação de logradouros não pavimentados serão cobrados dos contribuintes lindeiros com as vias e logradouros, que objetivem os serviços de restauração, nivelamento, manutenção de pontes e canaletas.
§3º. Tratando-se de logradouros que servem a zona rural, além dos imóveis lindeiros para a estrada, os proprietários de imóveis que se utilizarem desses logradouros, serão equiparados aos lindeiros para efeito de tributação.
§4º. O fato gerador da obrigação tributária é a efetiva prestação dos serviços ou a sua colocação a disposição do sujeito passivo.
Art. 23.Os valores referentes à conservação de logradouros municipais estão previstos no anexo III, sendo o seu pagamento definido até o dia 31 de abril de 2019.
Art. 24.A taxa de conservação de vias e logradouros públicos, poderá ser lançada individualmente ou em conjunto com outros tributos, observado o princípio da identificação dos tributos.
DAS ISENÇÕES
Art. 25.As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
O pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal, para o exercício de 2020, deverá ser feito em até 15(quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela estabelecida no art. 18 parágrafo 3º deste decreto.
O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado até o período mencionado no parágrafo anterior.
Art. 26.Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 15 (quinze) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 27.As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anterioridade.
Art. 28.Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada à prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.
Art. 29.Faz parte integrante do presente decreto os anexos I e II contendo a relação dos valores para base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2020.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30.Conforme disposto no artigo 419 da Lei nº1527/2001, e constatado o percentual de 3,37%(três vírgula trinta e sete por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses do exercício de 2019 (data base 09/12/2019), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município – UFM passando o valor de R$ 513,45 (atualmente) para R$ 530,75 a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2020.
Art. 31.Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê-PR, 17 de dezembro de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
ANEXO I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS
CIDADE DE XAMBRÊ - CENTRO
ZFQDLOTESLOGRADOUROSR$/M2
0112Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 124,04
012101 a 13Av. Alberto Byington / Rua FlorianópolisR$ 124,04
012201 a 15, 27Av. Alberto Byington / Av. Ramiro Theis / Rua FlorianópolisR$ 124,04
012301 a 12, 25 a 27Av. Alberto Byington / Av. Ramiro TheisR$ 124,04
012401 a 12Av. Alberto ByingtonR$ 124,04
012512 a 24Av. Alberto Byington / Rua FlorianópolisR$ 124,04
012601, 13 a 27Av. Alberto Byington / Av. Ramiro Theis / Rua FlorianópolisR$ 124,04
012701 a 03, 16 a 27Av. Alberto Byington / Av. Ramiro TheisR$ 124,04
012813 a 24Av. Alberto ByingtonR$ 124,04
014501 a 06Av. Jaime CanetR$ 124,04
014601 a 12Av. Jaime CanetR$ 124,04
014701 a 03, 10 a 19Av. Jaime Canet / Av. Roque GonzalesR$ 124,04
014811 a 19Av. Jaime CanetR$ 124,04
015912 a 17Av. Roque GonzalesR$ 124,04
016001 a 06Av. Roque GonzalesR$ 124,04
016101 a 04Av. Roque GonzalesR$ 124,04
016207 a 10Av. Roque GonzalesR$ 124,04
01147Todos os lotesTodos os logradourosR$ 124,04
0114809 a 14Av. Roque GonzalesR$ 124,04
010101 a 03Jd. Bonanza – Rua Luiz CampanholiR$ 124,04
010201Jd. Bonanza – Rua Luiz CampanholiR$ 124,04
0313Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0314
0315
0316
031713 a 24Rua 15 de NovembroR$ 82,70
031819 a 28Rua 15 de NovembroR$ 82,70
031919 a 28Rua 15 de NovembroR$ 82,70
032013 a 24Rua 15 de NovembroR$ 82,70
033201 a 12Rua ChileR$ 82,70
0336Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 82,70
034001, 15 a 25Rua Florianópolis / Rua São PauloR$ 82,70
034116 a 33Rua Florianópolis / Rua São PauloR$ 82,70
0343Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 82,70
034407 a 13Rua Curitiba / Rua 16 de JulhoR$ 82,70
035901 a 06Rua Espírito SantoR$ 82,70
036304 a 07Rua João PessoaR$ 82,70
0364-AB1/2/3/10-A até 1/2/3/10-IAv. Papa Pio XIIR$ 82,70
0364-AB07 a 09Av. Papa Pio XIIR$ 82,70
0371-ATodos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0371-B
0372 a 74
037607 a 10Rua 1º de MaioR$ 82,70
0314306 a 09Rua 1º de MaioR$ 82,70
03144Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0314609 a 22, 34Rua 1º de Maio / Rua Cardê Adriano de OliveiraR$ 82,70
0314825 a 30Rua Espírito SantoR$ 82,70
0301 a 08Todos os lotesCohapar III – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0301 a 04Todos os lotesCohapar IV – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0301 a 07Todos os lotesJardim Ouro Branco – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
0301 a 08Todos os lotesJardim Bonanza II – Todos logradouros confrontantesR$ 82,70
03--------C1 a C7Jardim Bonanza II - Rua Projetada "E"R$ 82,70
03--------170G1 a 170G17Av. MéxicoR$ 82,70
05--------170A a 170FAv. Suécia / Rua BahiaR$ 36,18
05--------LT."A" SUB. LT. AJardim BonanzaII - Gleba Xambrê Zona "A"R$ 36,18
05--------LT."B" SUB. LT. AJardim BonanzaII - Gleba Xambrê Zona "A"R$ 36,18
05--------LT."D" SUB. LT. AJardim BonanzaII - Gleba Xambrê Zona "A"R$ 36,18
05--------LT."E" SUB. LT. AJardim BonanzaII - Gleba Xambrê Zona "A"R$ 36,18
05--------LT."F" SUB. LT. AJardim BonanzaII - Gleba Xambrê Zona "A"R$ 36,18
02TodasTodos os lotesDemais lotes não relacionados classificam na Zona Fiscal 02R$ 103,37
CIDADE DE XAMBRÊ – DISTRITO DE CASA BRANCA DO OESTE
ZFQDLOTESLOGRADOUROSR$/M2
020101, 10 a 19Av. Brasil / Rua Rio Grande do NorteR$ 103,37
0203-A14 a 18Av. BrasilR$ 103,37
020610 a 20Av. BrasilR$ 103,37
020701 a 10Somente os lotes confrontantes com a Avenida Paraná R$ 103,37
020801 a 06Avenida BrasilR$ 103,37
021201 a 17Avenida BrasilR$ 103,37
0218-A01 a 10Somente os lotes confrontantes com a Avenida BrasilR$ 103,37
02191/2/3/25J1 e 25-LAvenida BrasilR$ 103,37
0401 a 06Todos os lotesCohapar I – Todos os logradouros confrontantesR$ 62,02
040717 a 24Rua 7 SetembroR$ 62,02
040913 a 24Rua Minas Gerais / Rua 7 de SetembroR$ 62,02
041605 a 08Rua 15 de NovembroR$ 62,02
0417Todos os lotesRua 15 de NovembroR$ 62,02
0418-ATodos os lotes confrontantes com os logradourosSomente lotes confrontantes com as seguintes ruas: Rua Mato Grosso do Sul / Rua Etevaldo Olsen / Rua AntonioCestari Casa Grande / Rua Particular (exceto os lotes confrontantes com Av. Brasil e Rua 15 de Novembro)R$ 62,02
042301, 06 a 08Rua América / Rua Mato GrossoR$ 62,02
042406 a 10Rua Acre / Rua AméricaR$ 62,02
0424-A06 a 09Rua AcreR$ 62,02
050509 a 18Rua Rio Grande do SulR$ 36,18
0507A-11Av. BrasilR$ 36,18
051807Av. Brasil – Campo de FutebolR$ 36,18
03TodasTodos os lotesDemais lotes não relacionados classificam na Zona Fiscal 03R$ 82,70
CIDADE DE XAMBRÊ – DISTRITO DE ELISA
ZFQdLOTESLOGRADOUROSR$/M2
020401 a 09Avenida Waldemar Marques de NovaesR$ 124,04
020601, 15 a 21Rua Rio de JaneiroR$ 124,04
020701 a 09Avenida Waldemar Marques de NovaesR$ 124,04
020801 a 09Avenida Waldemar Marques de NovaesR$ 124,04
020905 a 11Avenida Waldemar Marques de NovaesR$ 124,04
021008 a 14Avenida Waldemar Marques de NovaesR$ 124,04
021212 a 21Rua Rio de JaneiroR$ 124,04
0401-ATodos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 62,02
0401-BTodos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 62,02
0402-A01 a 13Rua Arquias José da SilvaR$ 62,02
0402-BTodos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 62,02
040512 a 14, 22 a 28Rua Espírito Santo / Rua ParáR$ 62,02
041001, 13 a 22Rua Rio de Janeiro / Rua MaceióR$ 62,02
041106 a 13Travessa Minas GeraisR$ 62,02
041201 a 11, 22 a 24Av. Waldemar Marques de Novais / Travessa Minas GeraisR$ 62,02
0413Todos os lotesTodos os logradourosR$ 62,02
0414Todos os lotesTodos os logradourosR$ 62,02
041501 a 12, 19 a 24Rua Rio Grande do Sul / Rua Mato Grosso / Tv. AmazonasR$ 62,02
041601 a 12Rua Rio Grande do Sul / Travessa AmazonasR$ 62,02
041701 a 16Todos os logradouros confrontantesR$ 62,02
0418Todos os lotesTodos os logradouros confrontantesR$ 62,02
05--------01-B-2-ARodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-B-2-BRodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-B-2-C/1ARodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-B-2-C/1BRodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-B-2-C/1CRodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-B-2-C/2Rodovia PR 182R$ 36,18
05--------01-ARodovia PR 182R$ 36,18
05--------A-13Pq. Res. Bela VistaR$ 36,18
03TodasTodos os lotesJardim Alto Alegre – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
03TodasTodos os lotesPq. Res. Bela Vista – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
03TodasTodos os lotesJardim Imperial – Todos os logradouros confrontantesR$ 82,70
03TodasTodos os lotesDemais lotes não relacionados classificam na Zona Fiscal 03R$ 82,70
CIDADE DE XAMBRÊ – DISTRITO DE PINDORAMA
ZFQDLOTESLOGRADOUROSR$/M2
04TodasTodos os lotesTodos os lotes urbanos do Distrito de PindoramaR$ 62,02
Nota Técnica:
Os lotes de terras derivados de novos loteamentos, desmembramentos ou subdivisão, serão classificados na mesma Zona Fiscal do lote remanescente.
ANEXO II
TAXAS
PREÇOS OU TARIFAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTADOS OU COLOCADOS A DISPOSIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO, CONFORME O ARTIGO 386 DA LEI 1527/2001 (CTM)
ITEMDESCRIÇÃOVLR. EM R$
1Taxa de Coleta de Lixo: Por unidade atendida, para todas as atividades até o limite máximo de 0,50m³ por coleta.8,00% da UFM
2Taxa de Limpeza Pública: Para imóveis edificados ou não, por metro linear da face do terreno, por unidade servida pelo serviço.0,30% da UFM por metro linear
SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS EM GERAL
1Pá carregadeira20,00% da UFM / hora
2Motoniveladora20,00% da UFM / hora
3Caminhão basculante truck0,55% da UFM / km rodado
4Caminhão basculante toco0,45% da UFM / km rodado
5Caminhão de terra10,00% da UFM / caminhão
6Ônibus0,55% da UFM / km rodado
7Microônibus0,45% da UFM / km rodado
8Van0,35% da UFM / km rodado
9Retro-escavadeira16,00% da UFM / hora
OUTROS SERVIÇOS
1Capina, roçada e retirada de entulho ou lixo de terrenos0,10% da UFM / m²
2Serviços de cemitério5,00% da UFM
3Licença Precária15,00% da UFM / mês
4Aluguel Box da rodoviária15,00% da UFM / mês
5Aluguel do Ginásio de Esportes4,00% da UFM / hora
6Aluguel do campo de futebol suíço5,00% da UFM / hora
7Aluguel do campo sintético (society)6,00% da UFM / hora
8Aluguel do salão de festas do recinto de rodeio100,00% da UFM / dia
9Aprovação de projetos
9.1Até 70,00m²Isento
9.2De 70,01m² até 999,99m²25,00% da UFM
9.3Acima de 999,99m²50,00% da UFM
10Licença para execução de obras
10.1Edificação com até dois pavimentos0,10% da UFM / m²
10.2Edificação com mais de dois pavimentos0,075% da UFM / m²
10.3Dependência em prédios residenciais0,05 da UFM / m²
10.4Dependência em outros prédios para quaisquer finalidades0,05 da UFM / m²
10.5Barracões e galpões0,05 da UFM / m²
10.6Fachadas e muros0,025 da UFM / m²
10.7Marquises, coberturas e tapumes0,025 da UFM / m²
10.8Reconstrução, reformas, reparos e demolições0,025 da UFM / m²
11Certificado de conclusão de obras – Habite-se
11.1Até 70,00m²Isento
11.2De 70,01m² até 999,99m²0,25% da UFM / m²
11.3Acima de 999,99m²0,37% da UFM / m²
ANEXO III
TAXAS DE CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
PROPRIEDADESVALOR
Lotes urbanos (todos)1,00% da UFM
Propriedade com área de até 05 alqueires paulistas ou fração3,00% da UFM
Propriedade com área de 06 até 10 alqueires paulistas ou fração4,00%da UFM
Propriedade com área de 11 até 15 alqueires paulistas ou fração4,50% da UFM
Propriedade com área de 16 até 30 alqueires paulistas ou fração5,00% da UFM
Propriedade com área de 31 até 50 alqueires paulistas ou fração8,00% da UFM
Propriedade com área de 51 até 100 alqueires paulistas ou fração12,00% da UFM
Propriedade com área de 101 até 150 alqueires paulistas ou fração20,00% da UFM
Propriedade com área acima de 151 alqueires paulistas ou fração25,00% da UFM

CMDCA — CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 56, de 13 de dezembro de 2019.

Súmula: *Aprova o Fluxograma do Serviço CREAS/PAEFI.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Fluxograma do Serviço CREAS/PAEFI – *Centro de Referência Especializado de Assistência Social/* Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, constante como Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2019.

Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

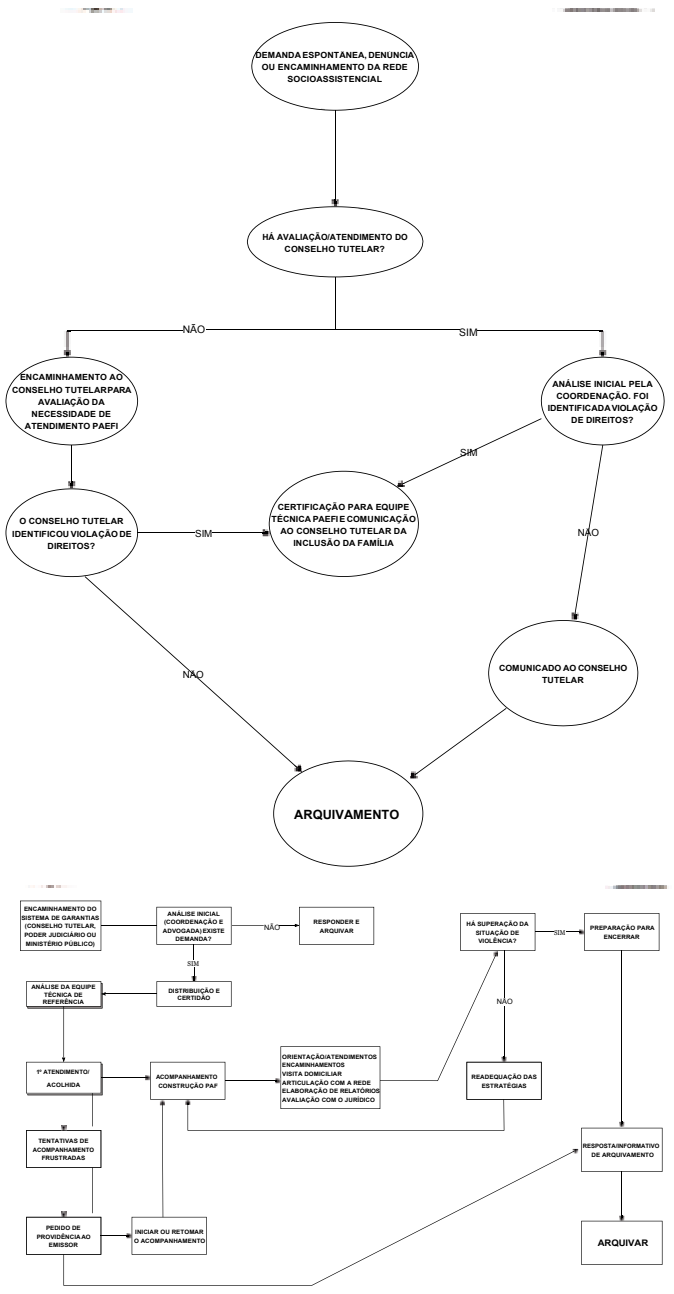
DEMANDA ESPONTANEA, DENUNCIA OU ENCAMINHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
HÁ AVALIAÇÃO/ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR?
NÃO
SIM
ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELARPARA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PAEFI
ANÁLISE INICIAL PELA COORDENAÇÃO. FOI IDENTIFICADA VIOLAÇÃO DE DIREITOS?
SIM
O CONSELHO TUTELAR IDENTIFICOU VIOLAÇÃO DE DIREITOS?
SIM
CERTIFICAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA PAEFI E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DA INCLUSÃO DA FAMÍLIA
NÃO
NÃO
COMUNICADO AO CONSELHO TUTELAR
ARQUIVAMENTO
ENCAMINHAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIAS (CONSELHO TUTELAR, PODER JUDICIÁRIO OU MINISTÉRIO PÚBLICO)
ANÁLISE INICIAL (COORDENAÇÃO E ADVOGADA) EXISTE DEMANDA?
NÃO
RES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 12 de dezembro de 2019.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado _____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO II
-Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
a) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
b) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
c) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
a) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
b) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
c) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
d) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
e) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
d) Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
e) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;
f) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
g) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Umuarama, ___ de _____ de 2020.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
Empresa Prestadora dos Serviços
CONTRATADA
GESTORES:
(Gestor do contrato)
(Fiscal de Contrato)
TESTEMUNHAS:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 41, de 12 de dezembro de 2019

Súmula: *Aprova o Fluxograma do Serviço CREAS/PAEFI.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Fluxograma do Serviço CREAS/PAEFI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, constante como Anexo a esta Resolução.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2019.

Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Presidente do CMAS

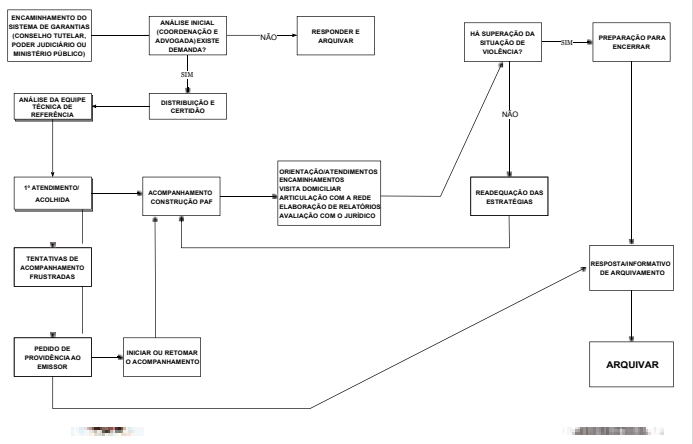

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /943 / 2019
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELISANGELA NERI DOS SANTOS MACHADO CPF/CNPJ: 01717431992
CADASTRO: 3788500 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO WYLLE CORREA, S/Nº CEP: 87505517
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 6 / 943 / 2019
ELISANGELA NERI DOS SANTOS MACHADO CPF/CNPJ: 01717431992
ENDEREÇO: EST PR 680, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3788500,** constituído pela quadra **03,** lote **05,** do bairro **JARDIM MONACO,** porém não obtivemos êxito, vez que o proprietário não possui endereço de correspondência.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **6/943/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 001A - JARDIM PANORAMA - N.º: 3126 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA ROSA VIVI CPF/CNPJ: 69602603968
CADASTRO: 973000 QUADRA: 0009 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, 3126 CEP: 87501460
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 7 / 941 / 2019
MARIA ROSA VIVI CPF/CNPJ: 69602603968
ENDEREÇO: AV LIBERDADE, Nº 3126 CEP.: 87501460 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **973000,** constituído pela quadra **0009,** lote **001A ,** do bairro **JARDIM PANORAMA,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV LIBERDADE, Nº 3126 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **7/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /942 / 2019
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0039, Lote: 0011 - PARQUE SAN REMO I - N.º: 2220 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELSON DE PAIVA E OUTRO CPF/CNPJ: 38954753949
CADASTRO: 1224800 QUADRA: 0039 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, 2220 CEP: 87506290
BAIRRO: PARQUE SAN REMO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 8 / 941 / 2019
NELSON DE PAIVA E OUTRO CPF/CNPJ: 38954753949
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, Nº 2220 CEP.: 87506290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **1224800,** constituído pela quadra **0039,** lote **0011 ,** do bairro **PARQUE SAN REMO I,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, Nº 2220 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONHECIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **8/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0022, Lote: 0006 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2274 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
CADASTRO: 3332200 QUADRA: 0022 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, 2274 CEP: 87504685
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 18 / 941 / 2019
ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 7465 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3332200,** constituído pela quadra **0022,** lote **0006 ,** do bairro **PARQUE DOS BANDEIRANTES,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 7465 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE Nº INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **18/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /940 / 2019
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA CPF/CNPJ: 02233096720
CADASTRO: 3787500 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 20 / 941 / 2019
LUIZ BATISTA DE FRANÇA CPF/CNPJ: 02233096720
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, Nº 5511 CEP.: 87501420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **3787500,** constituído pela quadra **0002,** lote **0004 ,** do bairro **JARDIM MONACO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV SAO PAULO, Nº 5511 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **20/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /930 / 2019
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 004C - JARDIM IRENE - N.º: 4819 - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WESLEI CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 06332176970
CADASTRO: 4684030 QUADRA: 0005 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA AMADEU BARILLI FILHO, 4819 CEP: 87510630
BAIRRO: JARDIM IRENE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 24 / 930 / 2019
WESLEI CABRAL DA SILVA CPF/CNPJ: 06332176970
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4684030,** constituído pela quadra **0005,** lote **004C ,** do bairro **JARDIM IRENE,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2581 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **24/930/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /935 / 2019
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 006A - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO CPF/CNPJ: 33834245534
CADASTRO: 4262810 QUADRA: 0003 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA CATARINA PIRES SANCHES, S/Nº CEP: 87505554
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 41 / 935 / 2019
MARIA JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO CPF/CNPJ: 33834245534
ENDEREÇO: RUA OTAVIO MANGABEIRA, Nº 39 CEP.: 44840000 CIDADE: TAPIRAMUTÁ UF.: BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4262810,** constituído pela quadra **0003,** lote **006A ,** do bairro **JARDIM MORUMBI,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA OTAVIO MANGABEIRA, Nº 39 - TAPIRAMUTÁ/BA**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **41/935/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
CADASTRO: 4722900 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA JOSÉ GRANDI RUSSI, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 55 / 941 / 2019
ALEXANDRE SPRANGER CPF/CNPJ: 04593293910
ENDEREÇO: RUA AGATA, Nº 1247 CEP.: 87508255 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4722900,** constituído pela quadra **0001,** lote **0007 ,** do bairro **JARDIM CARAVELLE,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA AGATA, Nº 1247 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **55/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0010 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
CADASTRO: 4888900 QUADRA: 0002 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 82 / 941 / 2019
ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 CEP.: 87506100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4888900,** constituído pela quadra **0002,** lote **0010 ,** do bairro **JARDIM DOS PIONEIROS II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **82/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /939 / 2019
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0016 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
CADASTRO: 4889500 QUADRA: 0002 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710
BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 83 / 941 / 2019
ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 CEP.: 87506100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2° da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0002, Lote: 0018 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 129; e Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
CADASTRO: 4889700 QUADRA: 0002 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710
BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 84 / 941 / 2019
ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 CEP.: 87506100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4889700,** constituído pela quadra **0002,** lote **0018** , do bairro **JARDIM DOS PIONEIROS II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **84/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0002, Lote: 0019 - JARDIM DOS PIONEIROS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
CADASTRO: 4889800 QUADRA: 0002 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA OSVALDO GIAROLA, S/Nº CEP: 87506710
BAIRRO: JARDIM DOS PIONEIROS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 85 / 941 / 2019
ORLANDINA SANDRI CPF/CNPJ: 79723888904
ENDEREÇO: RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 CEP.: 87506100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4889800,** constituído pela quadra **0002,** lote **0019** , do bairro **JARDIM DOS PIONEIROS II,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ADOLFO GARCIA, Nº 2850 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **85/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 90

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0003, Lote: 0012 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
CADASTRO: 4975100 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 90 / 941 / 2019
FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3943 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 205

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4975100,** constituído pela quadra **0003,** lote **0012** , do bairro **JARDIM PACÍFICO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV APUCARANA, Nº 3943 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"END. INSUFICIENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **90/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4975200,** constituído pela quadra **0003,** lote **0013** , do bairro **JARDIM PACÍFICO,** porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV APUCARANA, Nº 3943 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"END. INSUFICIENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **91/941/2019** originária do processo administrativo nº **14069/2019,** para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 17 de dezembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /941 / 2019
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito, **Quadra: 0003, Lote: 0013 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
CADASTRO: 4975200 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA NOVA OLIMPIA, S/Nº CEP: 87509860
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 91 / 941 / 2019
FELIPPE DE MARINS FRANCO CPF/CNPJ: 07667384932
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 3943 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 205

De acordo com a Lei Estadual **Nº 137/2011**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Terça -feira, de 17 de dezembro 2019.	ATOS DO PODER EXECUTIVO	EDIÇÃO N.º: 191/2019 - 1 Pág(s)

DECRETO N º 176 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "Fixar normas para a distribuição de aulas dos profissionais do magistério para o ano letivo de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. O suprimento de aulas e de cargos, exceto de Diretor, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal para as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil para o ano letivo de 2020, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas neste Decreto.

Art. 2º. O número de vagas a serem ofertadas em cada estabelecimento de ensino será determinado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º. Para preenchimento dos cargos a que se refere o Art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Educação apresentará ao Prefeito Municipal os nomes dos servidores que deverão ocupar tais cargos para ratificação.

Parágrafo Único: Ocorrendo a não ratificação por parte do Prefeito, a Secretária Municipal da Educação deverá apresentar outro nome.

Art. 4º. A distribuição das aulas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Classificação nos Concursos Públicos Municipal realizados para ingresso no serviço público;
II. Maior tempo de serviço prestado ao Município de Francisco Alves no cargo de Professor;
III. Maior encargo de família;
IV. Mais idoso.

Art. 5º. As aulas das disciplinas de Arte e Educação Física, serão distribuídas necessariamente a professores formados nas áreas de atuação, salvo casos em que não houver professores com formação, para assumir tais disciplinas.

Art. 6º. Em hipótese alguma poderá o titular da sala de aula afastar-se colocando por sua conta substituto em seu lugar, sem autorização do chefe imediato, sob pena de ser considerada falta na escola implicando na elevação de nível.

Art. 7º. Só será passível substituição do professor nos casos que comprometam o processo educacional e ou prejudiquem os alunos, comprovado através de processo administrativo.

Art. 8º. Não será permitido, para fins de acomodação pessoal em detrimento do aluno, a desistência da turma assumida pelo professor, após os trabalhos em sala de aula já estarem em andamento.

Art. 9º. Será oferecido ao servidor o direito de escolher somente a instituição para lotação no ano letivo de 2020.

Parágrafo Único: Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de seu titular ou a quem este indicar a atribuição de turmas para cada professor.

Art. 10. Os critérios para a atribuição da jornada de regime suplementar será definida por meio de regulamentação específica, de acordo com a Lei Municipal nº 713/2010.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2019
17/12/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã – Lar dos Velhinhos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social ao "Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã – Lar dos Velinhos", situado na Rua XV de novembro, s/nº, na cidade de Iporã - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, com os seguintes itens:

- ✓ Em espécie até o montante de R$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos Reais), mensais; e
- ✓ Em gêneros alimentícios até 05 (cinco), cestas básicas mensais.

Parágrafo - Primeiro: A subvenção mencionada no Art. 1º será para atendimento e acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade social, sem amparo familiar e/ou sem parentes afins do município de Francisco Alves – Estado do Paraná. A subvenção em forma de Espécie deverá ser depositada em Conta Corrente especifica da entidade todo o mês e a subvenção em forma de gêneros alimentícios deverá ser entregue na entidade mensalmente, com apresentação de recibo de entrega assinado pelo responsável da entidade.

Parágrafo – Segundo: Fica determinado que, quando o município, através de seu Departamento competente, encaminhar idosos (as), ao Lar dos Velhinhos de Iporã, estes deverão apresentar a Diretoria da entidade supra citada, no momento do internamento, estudo social elaborado pela Assistente Social Municipal e Atestado Médico de que o idoso (a) não apresenta nenhuma doença infecto contagiosa.

Art. 2º - As subvenções de que trata o artigo 1º, serão repassadas mensalmente desde que exista recurso orçamentário e financeiro para essa finalidade.

Art. 3º - A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas gerais da entidade supra citada, e a liberação ficará condicionada à apresentação de prestação de contas referentes ao mês anterior, as quais deverão ser entregues à Administração até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 4º - Para atendimento à subvenção a ser paga correrão à conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se insuficientes.

Art. 5º- Fica, após a aprovação da presente Lei, revogada a Lei Municipal nº 756/2012 de 30/05/2012.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 - PROCESSO Nº 151/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.501.973/0001-56.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E COMPUTADORES, GERADOR, INCLUINDO OPERADOR DE SOM, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS NAS DATAS DO DIA 18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2019 EM PRAÇA PÚBLICA PARA TODOS OS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Locação de palco, equipamentos de som, serviços de iluminação cenográfica, imagem e computadores, gerador, incluindo operador de som, transporte, montagem de palco treliçado, desmontagem, instalação, operacionalização contendo os seguintes especificações mínimas: - Palco 13X6 em alumínio (guarda corpo. RTA, liberação corpo de bombeiros, e cobertura anti-chamas); - 06 graves duplos por lado; - 06 Lines por lado; - Potência 4 graves; - Potência 4 médias; - Potência 4 agudos; - 02 site de retorno ativos; - 04 monitores ativos p/ retorno de palco; - 04 Microfones Shure sem fio; - 01 cubo de baixo; - 01 cubo de guitarra - Bateria Mapex; - 02 Mesa Digital mídias M32; - 01 Multicabo 50 vias/70metros; - 02 Processador DBX; - 10 Pedestais rmv + multicabo 50 vias 70mt; - Kit microfone shure p/ baterias; - 100 metros de treliças alumínio Q30 linha pesada; - 01 Gerador de energia 200kva; - 16 Bens 200; - 30 Pares de Led 15w; - 04 Mini Brute;	Unid	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
	- 01 Mesa de Luz avolaite; - Painel de Led: 01 Painel P10, 10 m²; 01 Painel P5 10 m²; - 50 horas de propaganda de rua com carro de som e painel de Led.				

FRANCISCO ALVES-PR, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
PROCESSO/EDITAL Nº 122/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.
Ref. Oficio nº 118/2019, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para Contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0004-28, estabelecida Rodovia PR-317, saída para Campo Mourão, nº 7073, LT 01/02 PQ IND Mario B. Fonseca, CEP 87065-005, na cidade de Maringá PR, para fornecimento de 05 (cinco) galão de OLEO HIDRAULICO CAT 20 LT, que serão utilizados na manutenção da Pá Carregadeira Caterpillar 924K do Município de Maria Helena, no valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 17 de dezembro de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 091/2019.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL.
CONSIGNATÁRIA: GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 78.790.631/0001-49.
OBJETO: A FINALIDADE DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE SERÃO DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, A SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº-091/2019, EM SEUS ANEXOS E NA PROPOSTA COMERCIAL OFERTADA PELA CONSIGNATÁRIA.
VALOR GLOBAL: **R$ 16.019,00 (DEZESSEIS MIL E DEZENOVE REAIS).**
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:
LOTE 01

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Envelopes para meio sulfite 185 X 248, gramatura 80 gr papel de cor kraft, mono	Unid	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00	GRÁFICA BENACCHIO
2	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor kraft, mono	Unid.	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00	GRÁFICA BENACCHIO
3	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80 gr., papel de cor ouro, mono	Unid.	3.000	R$ 0,268	R$ 804,00	GRÁFICA BENACCHIO
4	Envelopes para ofício tamanho 229 X 324, gramatura 80gr., papel de cor branco, mono	Unid.	3.000	R$ 0,275	R$ 825,00	GRÁFICA BENACCHIO
Total do Lote					R$ 3.249,00	

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ficha de atendimento F 16 papel 75 gr 50 x 1 mono	Bloco	60	R$ 3,30	R$ 198,00	GRÁFICA BENACCHIO
2	Fichas "tipo passagem" para Umuarama no ônibus da Saúde 50x1 F 64 Mono 75Gr	Bloco.	1000	R$ 1,45	R$ 1.450,00	GRÁFICA BENACCHIO
3	Fichas A papel 150 gr F 8 F/V mono	Unid.	1000	R$ 0,15	R$ 150,00	GRÁFICA BENACCHIO
4	Fichas de acompanhamento de gestante 75gr F9 mono	Unid.	200	R$ 0,16	R$ 32,00	GRÁFICA BENACCHIO
5	Fichas de cadastro "Bolsa Família" 120gr F 8	Unid.	500	R$ 0,20	R$ 100,00	GRÁFICA BENACCHIO
6	Fichas de encaminhamento Pisicológico F 8 papel 75gr 50x1mono	Bloco	30	R$ 5,00	R$ 150,00	GRÁFICA BENACCHIO
7	Fichas de Reg. Diário de Serv. Antivetorial Sulf 75 gr F 8 mono	Unid.	2000	R$ 0,20	R$ 400,00	GRÁFICA BENACCHIO
8	Fichas Vale café 50x1 F 64 Mono 75gr	Bloco	200	R$ 1,50	R$ 300,00	GRÁFICA BENACCHIO
9	Ficha de Atendimento médico ambulatorial de urgência/emergência (amarelinha) 50x1 F8 Superbond 75gr FV 1 cor	Bloco	60	R$ 3,50	R$ 210,00	GRÁFICA BENACCHIO
10	Fichas de controle de medicamentos F16 150gr	Unid.	200	R$ 0,30	R$ 60,00	GRÁFICA BENACCHIO
Total do Lote					R$ 3.050,00	

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Pastas F 4 triplex 180 gr 4 cor	Unid	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00	GRÁFICA BENACCHIO
2	Pastas F 4 triplex 180 gr 1 cor	Unid	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00	GRÁFICA BENACCHIO
3	Pastas para processo de licitação sulf 120gr F 4 mono	Unid	1.000	R$ 0,71	R$ 710,00	GRÁFICA BENACCHIO
Total do Lote					R$ 3.870,00	

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
1	Receituário F 16 Sulf 75 gr	Bloco	250	R$ 3,50	R$ 875,00	GRÁFICA BENACCHIO
2	Pedido de Exame 50x1 F16 75gr	Bloco	100	R$ 3,52	R$ 352,00	GRÁFICA BENACCHIO
3	Relatório de enfermagem 50x1 F8 75gr FV	Bloco	80	R$ 5,00	R$ 400,00	GRÁFICA BENACCHIO
4	Receituário controle Especial 50x2 carbonado F16 75gr	Bloco	50	R$ 7,00	R$ 350,00	GRÁFICA BENACCHIO
5	Atestado 50x1 F16 75gr	Bloco	200	R$ 2,50	R$ 500,00	GRÁFICA BENACCHIO
6	Prescrição Médica 50x1 F16 75gr FV	Bloco	40	R$ 6,00	R$ 240,00	GRÁFICA BENACCHIO
7	Notificação A 50gr 50x1 F 16 65gr	Bloco	30	R$ 3,50	R$ 105,00	GRÁFICA BENACCHIO
8	Prontuário Sulf 75gr 50x1 F9 FV	Bloco	40	R$ 7,00	R$ 280,00	GRÁFICA BENACCHIO
9	Referên/Contra Ref 50x1 F 8	Bloco	50	R$ 3,50	R$ 175,00	GRÁFICA BENACCHIO
10	Agendamento de consulta 50x1 0 64F 75gr	Bloco	200	R$ 2,50	R$ 500,00	GRÁFICA BENACCHIO
11	Autorização para refeição 50 x 1 F 64 papel superbond 56 Gr mono	Bloco	400	R$ 1,17	R$ 468,00	GRÁFICA BENACCHIO
12	Declaração de residência para o serviço Militar 50x1 75 gr cor F 16	Bloco	30	R$ 5,00	R$ 150,00	GRÁFICA BENACCHIO
13	Certificados couche 150 gr F 8 cor Personalizado com o nome do participante	Unid	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00	GRÁFICA BENACCHIO
14	Crachás p conferências sulf 150gr cor F 64 (4 artes diferentes)	Unid	500	R$ 0,75	R$ 375,00	GRÁFICA BENACCHIO
Total do Lote					R$ 5.850,00	

FRANCISCO ALVES-PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, firmam o presente CONTRATODE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) galão de OLEO HIDRAULICO CAT 20 LT, que serão utilizados na manutenção da Pá Carregadeira Caterpillar 924K do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 122/2019, Dispensa de Licitação nº. 015/2019.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete – se a fornecer o óleo hidráulico de acordo com as especificações e quantidades contidas no orçamento fl 003, após autorização de Fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 17 de dezembro de 2019 e termino no dia 17 de junho de 2020, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais),
Maria Helena - PR, 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
EDITAL Nº 11/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS N.º 010/2019)
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL
O Presidente da Comissão designada pela Portaria 071/2019, torna público a Relação da homologação das inscrições e resultado final das classificações referente ao Edital n.º 010/2019, para seleção do cargo e função abaixo descrita conforme segue:
Artigo 1º - Ficam homologadas as inscrições do cargo abaixo conforme segue, bem como resultado final da classificação:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	R.G.
01	Aline Santos de Aquino	13.061.405-1
02	Francisco Barbosa Junior	10.363.211-0
03	Daiane Cidele de Souza	9.477.241-9
04	Joelma Pereira da Silva	6.999.475-0
05	Elenir Ferreira dos Santos Ribeiro de Souza	9.537.913-3
06	Viviane Cristina Campos de Oliveira	7.851.277-6
07	Edna Correia Bezerra	7.693.836-9
08	Veronica Aparecida Cavanha Tomin	5.024.791-0
09	Fernanda Gonçalves Cavalcante	10.782.632-7
10	Claudia Roseli Bois Ribeiro	4.211.087-6
11	Sonia Bueno da Fonseca	7.727.734-0
12	Sonia Maria Marcolino dos Santos	5.713.023-7
13	Ana Rosa Soares	6.241.881-8
14	Caroline Maria Quilles dos Santos	13.173.886-2
15	Jaqueline Favaro Pastori	10.515.045-8
16	Cibele Catherine de Souza Alves	13.144.200-9
17	Leysa Silvério dos Santos Alves	10.526.323-6
18	Kely Jeniffer Lopes Nunes	10.782.620-3
19	Fernanda Borges Pereira	12.885.501-7
20	Letycia Silvério dos Santos	10.526.327-9
21	Marcia Batista Soares Scoparo	8.580.583-5
22	Bruna Cristina Teixeira	12.499.237-0
23	Thalita Aline Alves da Silva	10.964.628-8
24	Aline de Castro Bonifácio da Silva	10.360.556-3
25	Maria Aparecida Vicente do Nascimento	8.559.633-0
26	Juliana Sobreiro Batista	12.939.166-9
27	Michely Vizentainer de Lima	10.857.294-9
28	Cleonice Vizentainer de Lima	5.928.059-7
29	Iessa Cristina Vergílio dos Santos	13.001.177-2
30	Luciane Cristina Pereira	9.704.700-6
31	Aline Vitoria Zanella Barros de Souza	10.247.029-0
32	Fabíola Amanda Guimarães	11.168.037-0
33	Danielle Vaniski Barrozo	14.900.700-8
34	Marley Praxedes Silva	7.202.362-5
35	Silvia Fantinato de Oliveira	4.363.080-6
36	Valquiria Taborda Frós	7.714.517-6
37	Tainara da Boaventura Soares	10.857.327-9
38	Naiara Aparecida Santos de Brito	13.167.391-4
39	Vanilze Gomes de Freitas Bento	8.099.967-4
40	José Jaime Bento	4.131.541-5
41	Ana Paula

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 152/2019 - DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 082/2019

O Prefeito Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) aberto pelo Edital n° 082/2019,** conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado e classificação - preliminar, fica **mantido** o resultado divulgado através do Edital de Resultado e Classificação - Preliminar e seus Anexos I e II, em 12 de dezembro de 2019.
I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado e classificação no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado e classificação**.

II - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos, e seus Anexos I e II.

Art. 3º Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Resultado e Classificação, e seus Anexos I e II, conforme os critérios estabelecidos no Item 17 do Edital de Abertura nº 082/2019.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Umuarama/PR, 17 de dezembro de 2019.

GILVAN LUZ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 82/2019

447 – PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	TITULOS E/OU EXPERIENCIA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Cristiane Fabiano Da Silva Merisse Joaquim	6040002087	10.00	7.50	22.50	40.00	80.00	9.00	89.00	05/07/1977	1
Sibeli De Oliveira Paulo Da Silva	6040002694	5.00	10.00	17.50	45.00	77.50	11.00	88.50	03/09/1984	2
Karla Monique Dos Santos De Sousa Gubani	6040002097	7.50	10.00	20.00	40.00	77.50	6.00	83.50	10/01/1984	3
Nayyara Pacheco Camilo	6040000236	7.50	12.50	15.00	35.00	70.00	12.00	82.00	01/02/1973	4
Carina Gomes Da Silva	6040002926	10.00	12.50	17.50	40.00	80.00	1.00	81.00	27/02/1981	5
Amanda Carolina Ogioni	6040002388	7.50	5.00	22.50	45.00	80.00	0.00	80.00	12/05/1995	6
Eliane Dos Santos Prado	6040002551	10.00	12.50	15.00	40.00	77.50	1.00	78.50	08/10/1976	7
Amanda Farias De Sousa Lima	6040002237	10.00	5.00	15.00	45.00	75.00	2.00	77.00	05/07/1995	8
Lidiane Pacagnam	6040002068	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50	9.00	76.50	27/11/1984	9
Mariana Emilia Salesse Salgado	6040003977	7.50	12.50	20.00	25.00	65.00	10.00	75.00	30/01/1990	10
Elaine Ferreira Lima Viscardi	6040001699	5.00	12.50	20.00	35.00	72.50	2.00	74.50	04/08/1986	11
Angelica Letícia De Carvalho	6040002582	10.00	10.00	17.50	30.00	67.50	6.00	73.50	30/03/1989	12
Alessandra Serafim Navachi Costa	6040003199	7.50	10.00	7.50	45.00	70.00	3.00	73.00	04/06/1981	13
Karina Romanha De Alcantara	6040001042	5.00	12.50	12.50	40.00	70.00	3.00	73.00	23/12/1994	14
Estela Aurora Rossa	6040004450	10.00	12.50	10.00	40.00	72.50	0.00	72.50	02/09/1969	15
Luciana Pezzotti	6040001105	5.00	10.00	17.50	40.00	72.50	0.00	72.50	31/07/1982	16
Amanda Aparecida Bonzanin	6040002701	5.00	10.00	22.50	35.00	72.50	0.00	72.50	13/02/2002	17
Sirley De Oliveira Paiva	6040001697	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	12.00	72.00	18/01/1969	18
Ellen Carla Souza De Melo	6040001099	5.00	10.00	15.00	40.00	70.00	1.00	71.00	14/04/1993	19
Letícia Meirelles De Souza	6040003030	2.50	12.50	20.00	35.00	70.00	1.00	71.00	09/01/1996	20
Fabiana Félix De Araújo Oliveira	6040002544	10.00	10.00	12.50	35.00	67.50	3.00	70.50	14/11/1984	21
Ana Flavia Targa Da Silva	6040004419	10.00	7.50	7.50	45.00	70.00	0.00	70.00	05/09/1996	22
Ana Lúcia Cordeiro Barbosa	6040003921	12.50	12.50	5.00	30.00	60.00	10.00	70.00	05/11/1990	23

Jacilene Aparecida Romano Gaspareto	6040003890	2.50	12.50	17.50	25.00	57.50	12.00	69.50	16/01/1973	24
Luiza Maria Pagani	6040004429	10.00	10.00	17.50	20.00	57.50	11.00	68.50	23/11/1955	25
Tatiane Aparecida Valim Finque	6040002968	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50	6.00	68.50	21/06/1993	26
Robson Lacerda Ferrari	6040002228	7.50	10.00	17.50	30.00	65.00	3.00	68.00	09/11/1987	27
Priscila Caoana De Andrade Guimararães	6040003124	7.50	10.00	10.00	40.00	67.50	0.00	67.50	20/01/1988	28
Edinéia Aparecida Rodrigues	6040003678	7.50	12.50	12.50	35.00	67.50	0.00	67.50	01/03/1982	29
Anderson Da Silva Araujo	6040004111	7.50	12.50	17.50	30.00	67.50	0.00	67.50	04/10/1988	30
Nereide Pinheiro Da Silva De Mello	6040003542	2.50	10.00	15.00	30.00	57.50	10.00	67.50	18/07/1966	31
Caroline Saika Da Silva	6040003446	5.00	12.50	12.50	30.00	60.00	7.00	67.00	07/06/1979	32
Juliana Horwat De Morais	6040000591	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	7.00	67.00	14/06/1986	33
Valquíria Pereira Da Silva	6040002629	10.00	5.00	15.00	35.00	65.00	1.00	66.00	23/07/1983	34
Fernanda Antunes De Oliveira Barbosa	6040001540	7.50	12.50	15.00	30.00	65.00	1.00	66.00	09/05/1978	35
Ana Maria Vitorino de Souza Bezerra	6040002371	7.50	12.50	20.00	20.00	60.00	6.00	66.00	30/05/1969	36
Jessica Aline De Jesus De Lima	6040003507	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50	3.00	65.50	08/12/1995	37
Jamile Ribeiro De Alvarenga	6040004596	7.50	12.50	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00	03/05/1993	38
Gislaine Méury Flabio Da Silva	6040002161	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	10.00	65.00	30/07/1982	39
Adria De Paula Gomes Hernandes	6040003881	7.50	12.50	12.50	30.00	62.50	2.00	64.50	17/03/1992	40
Regina De Cássia Codato Cuculo	6040003445	7.50	10.00	10.00	30.00	57.50	7.00	64.50	10/09/1972	41
Simone Mariano Ferreira Franco	6040003232	2.50	12.50	15.00	30.00	57.50	7.00	64.50	07/06/1975	42
Mariani Lira Da Silva Souza	6040003120	5.00	10.00	17.50	25.00	57.50	7.00	64.50	07/03/1993	43
Claudia Vieira Fernandes Figueiredo	6040002482	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	08/01/1978	44
Luana Aparecida Cruz Queiroz	6040001190	5.00	10.00	12.50	35.00	62.50	1.00	63.50	12/10/1994	45
Sandra Maria De Azevedo	6040003944	5.00	10.00	12.50	30.00	57.50	6.00	63.50	04/05/1965	46
Marli Arlete De Oliveira	6040000088	10.00	10.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00	12/08/1965	47
Josiane Félix	6040001601	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	3.00	63.00	03/11/1987	48
Claudirene Marcolino Da Rocha Becegatto	6040002084	2.50	7.50	20.00	30.00	60.00	3.00	63.00	26/06/1977	49
Renato Fidelis Ramos	6040000485	5.00	12.50	17.50	25.00	60.00	3.00	63.00	21/10/1988	50
Rafaela Barboza Da Luz	6040002403	5.00	7.50	10.00	40.00	62.50	0.00	62.50	11/09/1996	51
Lidgilda Martins Tavares Viana	6040003774	7.50	5.00	15.00	35.00	62.50	0.00	62.50	04/12/1993	52
Lorena Fernandes De Oliveira	6040001471	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	15/03/1997	53
Aline Billó Pereira	6040000611	7.50	10.00	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	03/08/2001	54
Janeide Da Cruz	6040004075	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	23/01/1981	55
Cleison Guillen Piccinin	6040001055	5.00	12.50	15.00	30.00	62.50	0.00	62.50	03/04/1987	56
Silvia Da Silva De Oliveira Silva	6040000019	10.00	12.50	15.00	25.00	62.50	0.00	62.50	16/03/1988	57
Bruno Vinicius Da Silva Lucatelli	6040000916	5.00	12.50	20.00	25.00	62.50	0.00	62.50	03/09/1994	58

Rosângela Naves Da Silva	6040004143	7.50	10.00	15.00	20.00	52.50	10.00	62.50	08/02/1981	59
Suzeti Fernandes Bonadio	6040000624	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	2.00	62.00	04/06/1965	60
Cristiane Nadja Lino Abreu	6040003875	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	02/05/1976	61
Silvia Priscila Menegassi	6040002443	5.00	10.00	15.00	30.00	60.00	2.00	62.00	24/06/1982	62
Tatiani Lira Da Silva	6040001117	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00	2.00	62.00	28/10/1994	63
Silvana Pacheco Michalczuk	6040003947	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	29/07/1973	64
Juliana Toledo Faevo Sella	6040000639	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	18/12/1987	65
Natalia Felix Garcia Silva	6040001831	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	1.00	61.00	11/03/1993	66
Rosemeire Alina Candido	6040003044	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	6.00	61.00	27/06/1975	67
Aline Bonzanin De Souza Lemos Fanegas	6040000436	5.00	5.00	17.50	30.00	57.50	3.00	60.50	25/06/1992	68
Letícia Vitória Da Silva	6040004610	7.50	7.50	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	05/03/2002	69
Liane Silva Morais	6040001711	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	18/11/1980	70
Maria Eduarda Oliveira	6040002347	5.00	10.00	10.00	35.00	60.00	0.00	60.00	07/01/2002	71
Marines Da Silva Quadros	6040001541	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	23/07/1975	72
Carla Fernanda Oliveira Da Silva	6040002212	10.00	7.50	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	21/07/1992	73
Larissa Orzacg Bueno Ceranto Pestana	6040002026	7.50	10.00	12.50	30.00	60.00	0.00	60.00	22/05/1996	74
Daiane Gonçalves	6040003273	7.50	7.50	15.00	30.00	60.00	0.00	60.00	21/04/1986	75
Kathellen Rayane Zangrande De Oliveira	6040001839	7.50	5.00	17.50	30.00	60.00	0.00	60.00	15/05/1997	76
Cyntia Alcantara De Oliveira Felizardo	6040002993	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	5.00	60.00	26/04/1991	77
Pollyana Cristina Freitas Sousa	6040000255	5.00	7.50	17.50	30.00	60.00	0.00	60.00	29/06/2000	78
Junia Pedro De Souza	6040003996	7.50	10.00	17.50	25.00	60.00	0.00	60.00	12/04/1993	79
Cristiane De Assis Pereira De Almeida	6040002866	10.00	12.50	17.50	20.00	60.00	0.00	60.00	17/09/1983	80
Eliani Regina Maldonado Garcia	6040002128	5.00	10.00	7.50	35.00	57.50	2.00	59.50	13/06/1968	81
Rosani Minchiguerre Da Silva	6040003448	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	4.00	59.00	22/09/1990	82
Ana Caroline Bertolin Dos Anjos	6040001562	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00	4.00	59.00	06/02/1995	83
Luzia Stevanato Araujo	6040003909	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	9.00	59.00	15/01/1967	84
Valverlene Goreti De Andrade Ramiro	6040002459	7.50	10.00	5.00	35.00	57.50	1.00	58.50	08/11/1974	85
Ana Caroline Barion	6040002792	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50	1.00	58.50	11/09/1995	86
Talita Micheli Dalcin Barros	6040003191	7.50	10.00	15.00	25.00	57.50	1.00	58.50	27/05/1992	87
Viviana Spontan Lopes	6040003462	7.50	7.50	17.50	20.00	52.50	6.00	58.50	17/02/1985	88
Angela Patricia Salvador Casarin	6040002659	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	15/11/1978	89
Marcia Regina Silva	6040002108	5.00	5.00	15.00	30.00	55.00	3.00	58.00	18/01/1976	90
Lucilia Molina	6040003231	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00	07/01/1983	91
Dagmar Alexandre Sinti	6040003075	7.50	5.00	17.50	25.00	55.00	3.00	58.00	06/07/1960	92
Marcia Regina Alves Fabril	6040002775	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00	3.00	58.00	16/09/1967	93

Fabiolla Francisco Soares Cordeiro	6040004219	2.50	10.00	12.50	25.00	50.00	8.00	58.00	13/06/1991	94
Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	6040002729	7.50	5.00	10.00	35.00	57.50	0.00	57.50	14/11/2001	95
Joyce Hecht Pereira	6040002444	0.00	10.00	12.50	35.00	57.50	0.00	57.50	20/11/1998	96
Jessica Caroline Pinheiro Zangari	6040000228	10.00	7.50	10.00	30.00	57.50	0.00	57.50	15/01/1984	97
Daniela Leandro De Souza	6040000040	7.50	5.00	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	08/03/1994	98
Ana Paula Melo Angelotto	6040003390	5.00	12.50	10.00	30.00	57.50	0.00	57.50	30/07/2001	99
Gisele De Souza Estercio Silva	6040003640	5.00	7.50	15.00	30.00	57.50	0.00	57.50	02/08/1982	100
Érica Dias Da Cunha	6040000856	10.00	10.00	12.50	25.00	57.50	0.00	57.50	07/02/1993	101
Dayane Cristina Da Silva Zanette	6040002002	10.00	7.50	15.00	25.00	57.50	0.00	57.50	15/04/1990	102
Vilma Aparecida Costa	6040001843	5.00	10.00	10.00	30.00	55.00	2.00	57.00	12/10/1969	103
Luciliane De Souza Santos	6040002113	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	2.00	57.00	20/10/1976	104
Maria Ellete Ramos	6040000847	7.50	12.50	10.00	25.00	55.00	2.00	57.00	15/04/1977	105
Ana Emilia Marques Sales	6040003422	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00	2.00	57.00	23/02/1986	106
Fabiana Aparecida Bedetti	6040001986	10.00	10.00	15.00	20.00	55.00	2.00	57.00	11/09/1993	107
Nelci Stedile Mendes	6040002229	5.00	10.00	15.00	20.00	50.00	7.00	57.00	23/01/1965	108
Renata Alves Pereira Gonçalves	6040003886	5.00	5.00	7.50	35.00	52.50	4.00	56.50	24/02/1991	109
Beatriz Maria Salesse	6040003976	2.50	10.00	7.50	35.00	55.00	1.00	56.00	18/03/1993	110
Inêz Champam Vetorato	6040003878	2.50	2.50	15.00	35.00	55.00	1.00	56.00	10/01/1973	111
Fabiana De Melo Rodrigues	6040003155	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00	6.00	56.00	12/05/1980	112
Jaqueline Do Nascimento Tozzini Gimenes	6040003563	7.50	7.50	15.00	25.00	55.00	1.00	56.00	25/05/1983	113
Carina Rodrigues Martinez	6040002574	5.00	12.50	17.50	20.00	55.00	1.00	56.00	16/04/1981	114
Helena Pereira Silva Françon	6040000874	5.00	5.00	20.00	20.00	50.00	6.00	56.00	10/02/1977	115
Joseli Da Conceicao Baptista Pintenho	6040000994	5.00	10.00	17.50	20.00	52.50	3.00	55.50	02/06/1982	116
Luana Maria Ziroldo	6040003980	7.50	10.00	7.50	30.00	55.00	0.00	55.00	17/04/1997	117
Gabriela De Oliveira	6040002355	7.50	5.00	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	30/05/1998	118
Sarah Ramos Argenton	6040001720	7.50	2.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	07/01/1998	119
Andressa Lopes Furtado	6040001192	5.00	7.50	12.50	30.00	55.00	0.00	55.00	11/02/1997	120
Lazara Augusta De Moura Sitoni	6040002757	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	30/11/1977	121
Caroline Tomaz De Oliveira	6040003831	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	09/02/1992	122
Eduardo José De Oliveira	6040004569	2.50	7.50	15.00	30.00	55.00	0.00	55.00	28/12/1995	123
Alessandra Mirandola De Oliveira	6040003583	10.00	12.50	7.50	25.00	55.00	0.00	55.00	31/07/1977	124
Gleicieli Karine Dos Reis Dias	6040000108	7.50	10.00	12.50	25.00	55.00	0.00	55.00	23/08/1995	125
Rúbia Simonelli Brito	6040003602	7.50	5.00	12.50	25.00	50.00	5.00	55.00	07/11/1991	126
Sabrina Remor De Carvalho	6040003367	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	25/11/1978	127
Debora Melo Angelotto	6040001741	5.00	10.00	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	09/03/1997	128

Ana Paula Fernandes Da Silva	6040001811	5.00	7.50	17.50	25.00	55.00	0.00	55.00	02/07/1992	129
Virginia Fernandes Da Cruz	6040003894	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	24/12/1993	130
Stefani Cristaine Da Silva	6040001979	2.50	12.50	15.00	25.00	55.00	0.00	55.00	10/12/1998	131
Larissa Dos Santos Martins	6040002594	7.50	12.50	15.00	20.00	55.00	0.00	55.00	29/07/2001	132
Camila Lopes Fernandes	6040004080	5.00	10.00	20.00	20.00	55.00	0.00	55.00	04/11/1988	133
Elida Rejane Cruz Dos Santos	6040000793	5.00	12.50	17.50	15.00	50.00	5.00	55.00	22/12/1980	134
Maria Becegatto Rogerio	6040003656	7.50	5.00	15.00	25.00	52.50	2.00	54.50	15/10/1958	135
Jessica Amanda Merci De Souza Severo	6040002785	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	2.00	54.50	21/10/1994	136
Camila Chequim Raguzi	6040001642	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50	2.00	54.50	23/06/1994	137
Vanessa Cinira De Oliveira	6040002039	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50	2.00	54.50	18/11/1985	138
Amanda Zamberlan Da Silva	6040003724	7.50	7.50	7.50	30.00	52.50	1.00	53.50	18/03/1987	139
Edvaldo Marcilio Junior	6040001227	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	1.00	53.50	05/04/1995	140
Francielen De Oliveira Caracanha Pinheiro	6040003694	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	1.00	53.50	09/09/1996	141
Andressa Sarnik	6040000986	2.50	12.50	12.50	25.00	52.50	1.00	53.50	16/03/1986	142
Gabriel Antonio Parra Valhejo	6040004557	0.00	12.50	15.00	25.00	52.50	1.00	53.50	25/07/1997	143
Marcia Juliana Dos Santos Barboza	6040001041	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50	1.00	53.50	06/08/1966	144
Francielli Salustiano Santos Da Cunha	6040003566	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00	02/04/1989	145
Edinalva De Castro Oliveira	6040002349	5.00	5.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00	13/01/1983	146
Aguina Escardillo Yoshitani	6040002752	10.00	5.00	15.00	20.00	50.00	3.00	53.00	16/07/1976	147
Andressa Veiga De Oliveira	6040001497	2.50	5.00	10.00	35.00	52.50	0.00	52.50	24/06/1991	148
Fernanda Da Silva Rossatto	6040003238	7.50	10.00	5.00	30.00	52.50	0.00	52.50	18/09/1994	149
Zilda Leticia Cordeiro Da Silva	6040002596	7.50	5.00	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	23/03/1998	150
Gloria Regina Cardoso Siqueira	6040003376	5.00	10.00	7.50	30.00	52.50	0.00	52.50	20/12/1968	151
Tatiane Dias Da Conceição	6040000532	5.00	7.50	10.00	30.00	52.50	0.00	52.50	06/12/1992	152
Thais Damasceno Da Silva Kaneko	6040001851	10.00	7.50	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	16/08/1990	153
Tania Regina Minzon Lima	6040004471	7.50	12.50	7.50	25.00	52.50	0.00	52.50	03/03/1981	154
Adriana Ferreira Ramos	6040004562	7.50	10.00	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	13/01/1986	155
Telma Aparecida Camargo	6040004552	5.00	12.50	10.00	25.00	52.50	0.00	52.50	18/09/1968	156
Kemily Sestak Goes	6040002078	5.00	12.50	12.50	25.00	52.50	0.00	52.50	27/09/1994	157
Sandra Aparecida Marcon Lourencato	6040001079	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	10/01/1971	158
Thayna Solange Cerriali	6040000620	5.00	7.50	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	05/08/1998	159
Magda Cassiano Da Silva	6040001355	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	07/09/1981	160
João Pedro Zulianelli Bardela	6040003860	2.50	10.00	15.00	25.00	52.50	0.00	52.50	23/07/2000	161
Gláucia Verena Myszkovski	6040000077	10.00	12.50	10.00	20.00	52.50	0.00	52.50	28/06/1974	162
Roseli Jardim Da Silva	6040004560	7.50	12.50	12.50	20.00	52.50	0.00	52.50	10/12/1968	163

Jemina Silva De Oliveira	6040001118	5.00	7.50	20.00	20.00	52.50	0.00	52.50	30/11/1969	164
Ana Paula Da Silva Brito	6040002877	7.50	10.00	7.50	25.00	50.00	2.00	52.00	14/01/1985	165
Juliana Bernardes Santana	6040001940	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	2.00	52.00	18/03/1984	166
Silvana Palmiro De Jesus	6040001584	5.00	7.50	12.50	25.00	50.00	2.00	52.00	21/01/1995	167
Sandra Aparecida Silva	6040001517	12.50	5.00	17.50	15.00	50.00	2.00	52.00	12/01/1975	168
Karine Fernanda Cassiano Gato Basaglia	6040002607	7.50	2.50	10.00	30.00	50.00	1.00	51.00	05/02/1977	169
Amanda Gomes Da Silva Santiago	6040004523	10.00	7.50	7.50	25.00	50.00	1.00	51.00	08/06/1998	170
Fabiana Da Silva Costa Do Nascimento	6040003135	10.00	2.50	12.50	25.00	50.00	1.00	51.00	06/04/1985	171
Clarissa De Souza Pinto Milani Santos	6040000819	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	16/03/1983	172
Priscila Do Nascimento De Oliveira	6040003256	7.50	7.50	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	18/06/1992	173
Silvana Maria Gonçalves Silva	6040003042	5.00	10.00	10.00	25.00	50.00	1.00	51.00	18/01/1980	174
Nanci Tavares Romero	6040003681	7.50	7.50	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	05/10/1987	175
Gabriel Mingarelli Cavalini	6040000368	5.00	10.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	28/10/1996	176
Leticia Fernanda Guedes Ribeiro	6040000640	2.50	7.50	10.00	30.00	50.00	0.00	50.00	25/04/1997	177
Leonardo Polo Da Silva	6040001987	0.00	5.00	15.00	30.00	50.00	0.00	50.00	10/01/2000	178
Ligia Aparecida Ribeiro De Alvarenga	6040002575	7.50	7.50	10.00	25.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Marcos Da Silva Miranda	6030002742	10.00	20.00	25.00	55.00	55.00	27/10/2001	565
Amarildo Silvino Batista	6030003172	15.00	20.00	20.00	55.00	55.00	29/08/1976	566
Edileusa Agusta Da Silva	6030003241	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	06/10/1970	567
Maressa Katrina Da Silva Barbosa Lima	6030003738	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	27/04/2000	568
Ana Caroline De Oliveira Silva	6030002905	10.00	25.00	20.00	55.00	55.00	08/03/2001	569
Sueli Rocha De Carvalho Marques	6030003786	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	29/10/1959	570
Lincia Michele Pereira Da Rocha	6030000743	5.00	0.00	45.00	50.00	50.00	08/10/1985	571
Laura Aparecida Da Costa Souza	6030001661	10.00	0.00	40.00	50.00	50.00	29/10/1991	572
Jose Dos Santos Martins	6030003993	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	06/12/1979	573
Cristiane Felizardo Nunes	6030003562	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	11/11/1980	574
Fabiana Santos	6030002313	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	11/04/1986	575
Camila Leticia Dos Santos	6030003948	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	30/12/1991	576
Jhonatan Deleon Cerozino	6030000550	5.00	10.00	35.00	50.00	50.00	05/03/1992	577
Adriana Barbosa	6030003853	15.00	5.00	30.00	50.00	50.00	16/04/1981	578
Djenis Oliveira Bahia	6030003095	15.00	5.00	30.00	50.00	50.00	07/12/1993	579
Enio Teodoro	6030003225	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	09/02/1971	580
Lenice Marta Das Dores	6030001731	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	25/11/1976	581
Divina Dos Santos Medeiros	6030002728	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	13/03/1978	582
Silvana Gonçalves	6030000747	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	07/12/1980	583
Luciana Biscaino	6030002131	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	06/02/1987	584
Nayara Simão Dos Santos	6030004038	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	01/12/1992	585
Renan Rodrigues Araujo	6030001717	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	12/03/1993	586
Jhessyca Maria Figueiredo	6030000523	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	21/09/1995	587
Larissa Aparecida Camani	6030000119	10.00	10.00	30.00	50.00	50.00	05/10/1999	588
Ronilda Aloiso Barbosa De Morais	6030001998	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	06/05/1980	589
Andressa Fernanda Mora	6030001899	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	16/07/1990	590
Larissa Borlina De Souza	6030001796	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	10/02/1995	591
José Henrique Aparecido Melo Da Rocha	6030002958	5.00	15.00	30.00	50.00	50.00	28/07/1999	592
Anair Tito Dos Santos	6030001772	0.00	20.00	30.00	50.00	50.00	15/09/1960	593
Simone Temoteo Xavier	6030004470	20.00	5.00	25.00	50.00	50.00	01/08/1982	594
Edilce Rodrigues Gomes	6030003160	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	21/02/1975	595
Andreia Da Silva Alves	6030003572	15.00	10.00	25.00	50.00	50.00	30/10/1987	596
Silvana De Cássia Silva Melgaço	6030002150	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	04/04/1971	597
Rosana De Souza Da Silva	6030000545	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	13/04/1982	598
Marli Lima De Carvalho	6030001832	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	25/01/1988	599

Erica Barbosa Martins	6030000644	10.00	15.00	25.00	50.00	50.00	08/08/1989	600
Maria Anunciada Da Silva Rafael	6030002064	5.00	20.00	25.00	50.00	50.00	19/05/1973	601
Francislaine Ribeiro Maciero	6030003828	20.00	10.00	20.00	50.00	50.00	06/12/1991	602
Rosimeire Da Silva	6030001230	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	16/01/1980	603
Regiane Da Silva Croger	6030000063	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	26/08/1983	604
Rodrigo Lima Lourenço	6030004246	15.00	15.00	20.00	50.00	50.00	10/12/1993	605
Ronaldo Leandro Morais	6030003388	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	20/03/1985	606
Fernanda Rodrigues Louza	6030003220	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	02/01/1987	607
Aleff Dos Santos Marques	6030003923	10.00	20.00	20.00	50.00	50.00	08/02/1994	608
Luciene Ferreira De Paula	6030003001	5.00	25.00	20.00	50.00	50.00	03/10/1973	609

449 - SECRETÁRIO ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA	NOTA FINAL	Data de nascimento	Classificação
Sindy Miranim Leite	6060002016	20.00	25.00	45.00	90.00	90.00	22/07/1997	1
Carlos Eduardo Ferreira	6060003983	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	03/05/1983	2
Thaina Sheslayne Ishiyama	6060000932	15.00	25.00	45.00	85.00	85.00	26/06/1995	3
Tamara Regina Kauling Moraes	6060001382	25.00	20.00	40.00	85.00	85.00	24/07/1979	4
Aline Comini De Souza	6060002269	15.00	20.00	45.00	80.00	80.00	05/07/1988	5
Josianne Aparecida Gimenes Pereira	6060004084	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	31/07/1982	6
Adriele Filintro Dos Santos	6060000221	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	26/10/1994	7
Mayara Carvalho Scarassatti	6060000056	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	09/08/1995	8
Ana Flávia Bergamo Moura	6060001225	10.00	25.00	45.00	80.00	80.00	23/12/1996	9
Solano Ribeiro Soares	6060003612	20.00	20.00	40.00	80.00	80.00	10/07/1986	10
Lilian Simone Furlaneto	6060002080	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	03/04/1973	11
Ivonete Regina Klein	6060003218	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	09/12/1978	12
Fabiana Alves De Almeida	6060002026	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	06/06/1992	13
Giovana Labiak Pereira	6060002885	15.00	25.00	40.00	80.00	80.00	24/11/2001	14
Luiz Guilherme Ferreira Pirath	6060003159	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	18/11/1979	15
Agnaldo Pereira Bravo	6060003317	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	17/12/1986	16
Daiane Mayara Januario	6060004313	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	20/10/1994	17
João Pedro Silva	6060000599	20.00	25.00	35.00	80.00	80.00	15/09/2000	18
Maria Ines Dos Santos Felizardo	6060004296	10.00	15.00	50.00	75.00	75.00	19/07/1999	19
Simone Fernandes De Almeida Couto	6060000636	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	25/02/1981	20
Naiara Borges De Oliveira	6060004281	10.00	20.00	45.00	75.00	75.00	22/12/1992	21
Cristiano Ramiro	6060002586	5.00	25.00	45.00	75.00	75.00	08/07/1979	22

Sabrina Letícia Silva Mirandola	6060001910	5.00	25.00	45.00	75.00	75.00	18/01/1996	23
Bruna Aparecida Teodoro Pinto	6060001931	15.00	20.00	40.00	75.00	75.00	26/09/2000	24
Gillyan Carla Grotto Debia	6060003702	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	25/11/1988	25
Gianluca Oushita Dos Santos	6060003661	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	28/12/1992	26
Renato Aparecido Teixeira	6060003749	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	13/01/1994	27
Erica Dos Santos Sobral	6060001145	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	02/01/1997	28
Lethicca Medeiros Corteze	6060001313	10.00	25.00	40.00	75.00	75.00	03/01/2001	29
Caroline Fiel Mori	6060002481	20.00	25.00	35.00	75.00	75.00	06/06/1991	30
Letícia Maria Campos Carlos	6060003837	20.00	20.00	35.00	75.00	75.00	16/08/1997	31
Márcia Vilanova Luna De Oliveira	6060000033	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	13/01/1976	32
Maria Lucia Gomes	6060003740	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	21/12/1980	33
Eduardo Francisco Macceo	6060002946	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	15/06/1982	34
Thiago Dos Santos Oliveira	6060000629	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	26/10/1986	35
Karine Onishi De Lima Aoyama	6060000250	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	14/10/1987	36
Michely Mayumi Amorim	6060000868	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	10/02/1992	37
Cristian Emanuelly Lopes	6060000402	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	25/02/1992	38
Bruno Dos Reis Moura	6060004093	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	28/06/1992	39
Guilherme Pereira Campos	6060004102	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	19/05/1993	40
Jaqueline De Paula Hernandes Pinto	6060003904	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	09/07/1994	41
Henrique Aguiar De Sousa	6060002175	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	07/11/1994	42
Juliana Gomes	6060003671	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	29/03/1996	43
Bruna Danieli Pedroso	6060003208	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	14/05/1996	44
Thainla Vanessa Botin Da Silva	6060000970	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	17/05/1996	45
João Ricardo Michalczuk	6060000487	15.00	25.00	35.00	75.00	75.00	25/03/1999	46
Regina Kovalski Melo	6060000440	15.00	25.00	30.00	75.00	75.00	24/07/1969	47
Roseney Podadeiro	6060001039	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	31/10/1975	48
Elza Vila Real Oliveira	6060000536	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	26/05/1979	49
Rosilaine Azarias De Melo Zocal	6060001728	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	01/11/1989	50
Amanda Beatriz Loureiro	6060000298	20.00	25.00	30.00	75.00	75.00	30/03/2000	51
Luana Patricia Lopes Santana	6060000910	5.00	20.00	45.00	70.00	70.00	02/08/1996	52
Ana Paula Gobetti	6060002882	15.00	15.00	40.00	70.00	70.00	15/08/1998	53
Alzenir Martins Dos Santos	6060003085	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	03/02/1978	54
Hidoise Gardin De Almeida	6060004372	10.00	20.00	40.00	70.00	70.00	05/04/1995	55
João Ricardo Da Silva Prado	6060003142	5.00	25.00	40.00	70.00	70.00	01/07/2000	56
Rosilene De Oliveira	6060000158	20.00	15.00	35.00	70.00	70.00	20/02/1977	57

Roseli Moreira De Alcantara	6060004374	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	08/04/1979	58
Agnaldo Jorge Martins	6060003340	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	12/05/1979	59
Rudolph Pereira De Oliveira	6060000700	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	23/04/1991	60
Mariane Peczek Martins	6060001544	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	15/07/1997	61
Gabriela Zumas	6060001814	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	17/08/1998	62
Danielly Antonio Batista Da Silva	6060000957	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	18/11/2000	63
Bruna Quintas Rocha	6060002573	15.00	20.00	35.00	70.00	70.00	07/03/2001	64
Marri Afonso Rosa	6060000554	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	13/06/1977	65
Sheyla Bezagio E Souza Marcelino	6060004489	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	27/03/1987	66
Lieser Margarido Mendonça	6060003880	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	28/02/1988	67
Elica Cristina Riedo Goncalo	6060000871	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	15/04/1993	68
Cinthia Alves Da Silva	6060001217	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	10/05/1996	69
Elberti Fernandes De Brito	6060000580	10.00	25.00	35.00	70.00	70.00	13/07/1998	70
Rosineide Da Silva Albieri	6060003189	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	28/06/1974	71
Jaqueline Aparecida Paulo Da Rocha	6060003458	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	11/04/1996	72
Ana Julya Cordeiro De Oliveira	6060003150	20.00	20.00	30.00	70.00	70.00	08/01/2001	73
Márcia Eliane Ricardo De Carvalho	6060004371	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	11/10/1979	74
Tatiane Robatino Zaltron Ribeiro De Paulo	6060000245	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	05/09/1983	75
Adriana Garz Rodrigues	6060001072	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	13/01/1988	76
Bruno Marchi	6060003490	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	11/08/1989	77
Luene Suley Galoro	6060004019	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/03/1992	78
Naiane Da Silva	6060001579	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	07/06/1993	79
Thais Pereira Coltro	6060003567	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	23/09/1993	80
Roberta Thais Rocha Martins	6060002450	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	10/05/1994	81
Ana Carla Nunes Do Vale	6060001554	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	02/07/1994	82
Vitória Carolina Silva	6060004318	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	31/10/1998	83
Lara Heloise Alves De Moura	6060000894	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	18/04/2000	84
Guilherme Henrique Scardelai Fiacoski	6060003420	15.00	25.00	30.00	70.00	70.00	16/01/2002	85
Jose Santo Disposti	6060001090	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	12/11/1966	86
Rodilson Luis Pereira De Souza	6060004269	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	18/02/1977	87
Isabella Melo De Oliveira Araujo	6060002776	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	20/04/1996	88
Michelle Da Silva Mota	6060001971	20.00	25.00	25.00	70.00	70.00	22/05/1996	89
Beatriz Silva Lourençato Garcia	6060000752	10.00	5.00	50.00	65.00	65.00	26/11/1994	90
Larissa Silva Ribeiro	6060001603	5.00	20.00	40.00	65.00	65.00	25/09/1996	91
Joyce Ferreira Da Conceicao	6060001437	20.00	10.00	35.00	65.00	65.00	17/07/1999	92

Fabiani Vieira	6060001872	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	27/12/1982	93
Ana Maria Ferrarin Ferrari	6060004190	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	08/07/1988	94
Thaimilly Gouveia Do Nascimento	6060004515	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	24/01/1994	95
Lorena Lauany Macedo	6060003209	15.00	15.00	35.00	65.00	65.00	02/06/2000	96
Caio Cesar Aparecido Pereira	6060000438	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	19/01/1989	97
Natany Urbano Da Silva Monteiro	6060000078	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	11/06/1992	98
Bárbara Bertoldo De Moraes	6060000275	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	10/11/1997	99
Robert Dos Santos Gobetti	6060001147	10.00	20.00	35.00	65.00	65.00	01/12/1998	100
Natan Andrade Cortonezi	6060002343	10.00	25.00	35.00	65.00	65.00	12/08/2001	101
Rafael Da Silva Oliveira	6060001755	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	07/03/1989	102
Gabriel De Brito Campos	6060000528	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	28/06/2001	103
Sarah Cavalcanti Dos Santos	6060004444	5.00	25.00	35.00	65.00	65.00	08/09/2001	104
Élyne Almeida De Oliveira	6060003501	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	31/01/1997	105
Adriel Victor De Oliveira Vilela	6060002338	20.00	15.00	30.00	65.00	65.00	13/06/1999	106
Rosilda Gonçalves Ferreira De Lima	6060002543	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	21/03/1971	107
Jose Gilberto De Aquiar	6060003274	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	03/08/1983	108
Nathanael Ferreira Cruz	6060003427	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	20/07/1993	109
Lais Thielen Luna Duarte	6060000322	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	03/02/1995	110
Gislaine Yuri Miamoto	6060002826	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	17/09/1997	111
Aline Dos Santos Gaibiatti Drohson	6060004376	15.00	20.00	30.00	65.00	65.00	06/08/1999	112
Suziane Cerqueira Pereira Sousa	6060000374	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	06/08/1977	113
Alex Paulo Do Nascimento	6060004023	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	05/07/1979	114
José Vitor Coimbra Da Silva	6060000461	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	28/08/1989	115
David Cardoso Da Silva	6060003104	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	27/06/1991	116
Caroline Chaves Barreto	6060000166	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	09/04/1992	117
Tiago Batista Rocha	6060000272	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	25/07/1996	118
Giovani Silva Machado Maturana	6060003493	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	31/01/1997	119
Gustavo Antonio Souza Da Silva	6060002856	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	05/11/1997	120
Matheus Henrique Da Silva	6060001188	10.00	25.00	30.00	65.00	65.00	11/12/1998	121
Josiane De Souza	6060000224	25.00	15.00	25.00	65.00	65.00	21/07/1986	122
Carine Barbosa De Oliveira	6060000542	20.00	20.00	25.00	65.00	65.00	22/02/1991	123
Sandra Regina Inaldo	6060004462	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	29/06/1969	124
Cristiano Turci	6060001423	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	25/10/1980	125
Aparecida Graziele Sutile De Paula	6060003239	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	23/04/1982	126
Kellen Rose Da Silva Souza Scandoleiro	6060000252	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	06/03/1983	127

Camila Galindo Cruz	6060001897	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	24/09/1990	128
Gustavo Ratti Da Silva	6060001750	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	25/06/1991	129
Andrieli Lemes Pavan	6060002830	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	11/05/1993	130
Amanda De Souza Perissin	6060001594	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	07/02/1995	131
Thais Godoi	6060001362	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	22/02/1997	132
Rafaela Alves Ribeiro	6060004378	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	09/06/1997	133
Gabriel Rafael Bercelline	6060003302	15.00	25.00	25.00	65.00	65.00	11/06/1997	134
Karen Kellyan Silva	6060000698	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	30/10/1991	135
Ueslei De Castro Mendonça	6060000828	20.00	25.00	20.00	65.00	65.00	12/08/1996	136
Claudio Cayetano De Marcos	6060002260	15.00	25.00	20.00	60.00	60.00	18/01/1958	137
Joyce Regina Do Carmo Frioli	6060000535	10.00	10.00	40.00	60.00	60.00	02/08/1996	138
Kelly Cristina Moraes Rocha	6060003059	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	15/11/1978	139
Gizeli Camilo Da Silva	6060003619	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	04/01/1997	140
Priscila Lima De Jesus	6060000940	10.00	15.00	35.00	60.00	60.00	17/06/1999	141
Angela Maria Lavezzo Silva	6060000556	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	12/03/1980	142
Camila Segatti Alves	6060003536	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	16/03/1994	143
Andressa Da Silva Martinussi	6060000651	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	03/06/1997	144
Juliana Pereira Lima	6060001612	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	26/12/1997	145
Rebeca Medice De Oliveira	6060002055	5.00	20.00	35.00	60.00	60.00	05/03/1999	146
Ivone Da Silva De Souza	6060002603	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	31/08/1967	147
Diogo Leonardo Colombari	6060001548	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	15/11/1984	148
Lionara Da Silva Demetke Padilha	6060003966	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	27/07/1986	149
Alex Sander De Oliveira Da Silva	6060003679	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	19/07/1997	150
Carolina Ceule Da Silva	6060000748	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	28/09/1998	151
Larissa De Jesus De Freitas	6060002475	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	14/10/1999	152
Rafaela Galves Ferreira	6060003761	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	11/12/1999	153
Ana Carolina Rodrigues Maia	6060001630	15.00	15.00	30.00	60.00	60.00	22/09/2001	154
Rosângela Mendonça	6060000712	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	26/03/1976	155
Emanuelle Francisca Dominques Lopes	6060003631	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	25/01/1981	156
Marines Rodrigues	6060002470	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	06/08/1985	157
Ana Claudia De Oliveira Da Silva Dessio	6060000482	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	19/12/1991	158
Tatiane Ferreira Pinheiro Da Silva	6060001304	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	22/04/1998	159
Jessica Rodrigues Johansen	6060003327	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	03/12/1998	160
Laisa Da Silva Perialdo	6060000646	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	12/10/1999	161
Micaelli Mota Betanim	6060002767	10.00	20.00	30.00	60.00	60.00	04/08/2000	162

Roberto Carlos De Souza Jianjope	6060003645	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	16/10/1971	163
Danilo Moreno Coutinho	6060002869	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	17/02/1997	164
Helder Aparecido Viana	6060004049	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	27/11/1998	165
Fernanda Gomes Dos Santos	6060004370	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	21/05/1999	166
Marcio Correia Aparecido Junior	6060003799	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	27/09/1999	167
Maria Clara Verissimo Bussola	6060001222	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	12/05/2000	168
Juliana Carla Salton Dos Santos	6060001753	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	02/06/2001	169
Gabriel De Abreu Silva	6060001289	5.00	25.00	30.00	60.00	60.00	08/09/2001	170
Waldirene Rosiley Da Silva Canto	6060003269	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	28/09/1976	171
Elisangela Dos Santos	6060000204	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	25/05/1980	172
Robson Carlos Viana	6060002671	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	19/02/1992	173
Jhenifer Kessyely Pereira Bissiato	6060003646	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	27/08/1997	174
Elandra Lurdes Dos Prazeres	6060003903	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	11/02/1999	175
Gabriely Silva Bastos	6060004412	15.00	20.00	25.00	60.00	60.00	30/04/1999	176
Ana Maria Da Silva	6060001576	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	17/07/1999	177
Letícia Aparecida Saito Alves	6060003144	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	16/06/2000	178
Paulo Rhyan Pereira Amicci	6060001922	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	20/04/2001	179
Jhulia Beatriz Santos Souza	6060000884	10.00	25.00	25.00	60.00	60.00	25/06/2001	180
Isabella Cristina De Alvarenga Barradas	6060000835	10.00	25.00	25.00	60